

CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, QUE ENTRE SI FAZEM CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ-COREN-CE E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. PROCESSO DE ELIGIBILIDADE Nº 34/2015. CONTRATO Nº 38/2015

CONTRATANTE:**CONTRATO ECT/DR/CE**

Denominação/Nome por extenso: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ-COREN-CE			Inscrição Estadual nº: 9912263776		
CNPJ/MF: 06.572.788/0001-97		ISENTO			
SIGLA/Nome resumido: COREN-CE		Ramo de Atividade: AUTARQUIA FEDERAL			
Endereço: RUA MÁRIO MAMEDE 609					
Cidade: FORTALEZA			UF: CE	CEP: 60415-000	
Telefone: 85-3105.7850		FAX: 85-3105.7860			
Endereço Eletrônico: cpl@coren-ce.org.br					
Nome do Responsável: OSVALDO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO					
Cargo/Função: PRESIDENTE		RG: 86818685 SSP-CE	CPF: 293.568.223-87		
Nome do Responsável: LUIZA LOURDES PINHEIRO					
Cargo: TESOUREIRA		RG: 97026007366 SSP-CE	CPF: 122.521.403-30		

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.					
Nome da Diretoria Regional: DIRETORIA REGIONAL DO CEARÁ				CNPJ/MF: 34.028.316/0010-02	
Endereço: Rua Senador Alencar, 38 – Centro					
Cidade: Fortaleza			UF: CE	CEP: 60030-905	
Telefone: (85) 3255-7217/7163		FAX: (85) 3255-7166			
Endereço Eletrônico: geven-ce@correios.com.br					
Gerente de Vendas: Alessandro Paz Sampaio					
RG: 2000002036836 – SSP/CE		CPF: 628.914.563-00			
Subgerente de Vendas: João Claudemir Vasconcelos					
RG: 293996894 – SSP/CE		CPF: 775.680.283-72			

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ-COREN-CE Nº/.....

DIRETORIA REGIONAL CEARÁ

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: RUA SENADOR ALENCAR, 38 SL 107-CENTRO-FORTALEZA/CE

CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, QUE ENTRE SI FAZEM CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ-COREN-CE E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 34/2015. CONTRATO Nº. 18/2015.

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ-COREN-CE		
CNPJ/MF: 06.578.788/0001-97	Inscrição Estadual: ISENTO	
SIGLA/Nome resumido: COREN-CE	Ramo de Atividade: AUTARQUIA FEDERAL	
Endereço: RUA MÁRIO MAMEDE 609		
Cidade: FORTALEZA	UF: CE	CEP: 60415-000
Telefone: 85-3105.7850	FAX: 85-3105.7860	
Endereço Eletrônico: cpl@coren-ce.org.br		
Nome do Responsável: OSVALDO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO		
Cargo/Função: PRESIDENTE	RG: 86818685 SSP-CE	CPF: 293.568.223-87
Nome do Responsável: LUIZA LOURDES PINHEIRO		
Cargo: TESOUREIRA	RG: 97026007366 SSP-CE	CPF: 122.521.403-30

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: DIRETORIA REGIONAL DO CEARÁ	CNPJ/MF: 34.028.316/0010-02	
Endereço: Rua Senador Alencar, 38 – Centro		
Cidade: Fortaleza	UF: CE	CEP: 60030-905
Telefone: (85) 3255-7217/7163	FAX: (85) 3255-7166	
Endereço Eletrônico: geven-ce@correios.com.br		
Gerente de Vendas: Alessandro Paz Sampaio		
RG: 2000002036836 – SSP/CE	CPF: 628.914.563-00	
Subgerente de Vendas: João Claudemir Vasconcelos		
RG: 293996894 – SSP/CE	CPF: 775.680.283-72	

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ-COREN-CE Nº/.....

DIRETORIA REGIONAL CEARÁ
GERENCIA DE VENDAS – Endereço: RUA SENADOR ALENCAR, 38 SL 107-CENTRO-FORTALEZA/CE

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93, conforme Ata da 464ª Reunião Ordinária de Posse, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e VENDA DE PRODUTOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação, pela **ECT**, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da **CONTRATANTE**, mediante adesão ao(s) ANEXO(s) deste Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os procedimentos operacionais a serem adotados pelas partes encontram-se no(s) respectivo(s) ANEXO(s).

2.2. A qualquer momento a **CONTRATANTE** poderá solicitar à **ECT** a inclusão ou a exclusão de serviços no presente contrato, procedimentos estes que deverão ocorrer por meio de termo aditivo ou por apostilamento, conforme opção da **CONTRATANTE**, e registro na Ficha Resumo, a ser assinada pelas partes.

2.2.1. A inclusão de serviço(s) dar-se-á após análise da viabilidade pela **ECT**, por meio do acréscimo do(s) ANEXO(s) correspondente(s), rubricado(s) pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura da Ficha Resumo.

2.2.2. A exclusão ocorrerá mediante comunicação formal de qualquer uma das partes, com prova de recebimento e aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, com a devida assinatura de nova Ficha Resumo.

2.2.2.1. Quando a solicitação de exclusão ocorrer concomitantemente à solicitação de inclusão de mesmo serviço ou serviço substituto, com cota mínima superior, a exclusão e inclusão ocorrerá na data da formalização da Ficha Resumo, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior.

2.2.3. Encontram-se definidas na Ficha Resumo anexa, assinada e rubricada pelas partes, as informações contratuais relativas aos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se compromete a:

3.1. Informar à **ECT**, com antecedência mínima de 15(quinze) dias úteis da data de início das operações, os seus representantes credenciados a utilizarem o(s) serviço(s) previsto(s) no(s) ANEXO(s) deste contrato, se for o caso.

3.1.1. Deverá ser informado à **ECT** o nome do Órgão e do seu responsável, endereço, telefone para contato e os tipos de serviços a serem utilizados pelo Órgão credenciado.

3.1.2. Controlar a utilização dos serviços por parte de seus representantes credenciados.

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ-COREN-CE Nº/.....

DIRETORIA REGIONAL CEARÁ

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: RUA SENADOR ALENCAR, 38 SL 107-CENTRO-FORTALEZA/CE

3.1.2.1. Por representantes credenciados entendam-se os órgãos, filiais, ou, no caso de holding, dessa e de suas empresas controladas, cuja utilização do contrato for autorizada pela ECT.

3.1.3. A infração contratual por parte de qualquer das pessoas enumeradas no subitem 3.1.2.1. será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, apurada nos termos deste contrato.

3.2. Quando da utilização de serviços que preveem franqueamento por chancela, indicar no ângulo superior direito do anverso dos objetos, por processo gráfico, etiqueta ou carimbo, a chancela de franqueamento padrão, fornecida pela ECT em arquivo eletrônico, contendo as seguintes informações:

a) Dados fixos: nome do serviço e a marca Correios;

b) Dados variáveis: número e ano de assinatura do contrato, Diretorias Regionais de origem do contrato e de postagem e nome ou sigla da **CONTRATANTE**.

3.2.1. A Chancela de Franqueamento prevista no subitem anterior deverá ser utilizada, exclusivamente, em objetos distribuídos pela ECT, por meio do presente contrato.

3.2.1.1. A não observância ao uso exclusivo da chancela de franqueamento implicará no pagamento de multa, pela **CONTRATANTE**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor verificado no último faturamento do respectivo contrato.

3.2.1.2. A multa a que se refere o subitem anterior incidirá sobre cada objeto identificado pela ECT e que tenha sido distribuído por terceiros, sem prejuízo das sanções instituídas pela quebra do monopólio postal, se for o caso, limitada a 50% da importância do faturamento tomado como base para sua aplicação.

3.2.1.3. No caso de franquia postal, o órgão ou entidade deverá ser orientada por escrito (carta, ofício, telegrama), no sentido de que não seja, em hipótese alguma, adotada a situação descrita nos subitens 3.2.1. ao 3.2.1.2.

3.3. Observar as condições gerais de aceitação de objetos estabelecidas pela ECT, especificadas nos ANEXOS, site dos Correios e/ou nas Tarifas/Tabelas de Preços, quanto a peso, dimensões, acondicionamento e demais normas previamente informados pela ECT, inclusive o endereçamento completo com a utilização do CEP, estabelecidas para cada modalidade de serviço.

3.4. Utilizar embalagens adequadas ao peso, às condições de aceitação e natureza do conteúdo, conforme site dos Correios e/ou recomendações da ECT.

3.5. Informar à ECT e manter atualizados (por carta, ofício ou telegrama) todos os dados cadastrais, incluindo o(s) endereço(s) para a entrega de fatura(s).

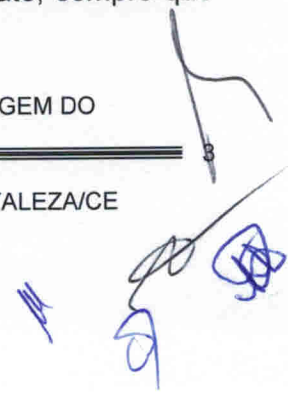
3.5.1. Os mesmos meios de informação citados no item 3.5. devem ser adotados para comunicações e solicitações diversas.

3.6. Informar à unidade de vinculação do contrato o endereço de correio eletrônico, telefones e fax para os contatos que se fizerem necessários e comunicar, de imediato, sempre que ocorrer qualquer alteração.

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ-COREN-CE Nº/.....

DIRETORIA REGIONAL CEARÁ

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: RUA SENADOR ALENCAR, 38 SL 107-CENTRO-FORTALEZA/CE



3.7. Postar os objetos nas Unidades previamente acordadas com a ECT.

3.8. Apresentar, obrigatoriamente o cartão de postagem, quando da utilização do(s) serviço(s) e/ou aquisição de produtos postais.

3.8.1. A CONTRATANTE é a única responsável pelos Cartões de Postagem fornecidos pela ECT para a postagem, inclusive por parte de seus representantes credenciados, respondendo por danos causados por sua utilização indevida.

3.8.1.1. Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão de postagem, a **CONTRATANTE** permanecerá responsável, enquanto não comunicar o fato oficialmente à ECT, por meio de correspondência com prova de recebimento.

3.8.1.2. Na hipótese de qualquer alteração no cartão de postagem, comunicar à ECT para as providências de substituição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ECT

4.1. Compete previamente aos Correios:

4.1.1. Disponibilizar

- a) os dados e critérios necessários ao cumprimento da Cláusula Terceira;
- b) informações necessárias à execução deste contrato;
- c) condições de aceitação de cada serviço e prazos de entrega;
- d) especificações a serem observadas na confecção e identificação dos objetos; e
- e) formulários citados no(s) anexo(s) e modelos de documentos a serem confeccionados.

4.1.2. Fornecer

- a) tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços previstos neste contrato e atualizações;
- b) os cartões de postagem para cada órgão credenciado a utilizar os serviços e/ou adquirir os produtos previstos no(s) ANEXO(s).

4.2. Estabelecer, em conjunto com a **CONTRATANTE**, as Unidades Operacionais e de Atendimento credenciadas para a prestação dos serviços e/ou venda de produtos, bem como orientá-las a respeito da execução dos serviços.

4.3. Prestar à **CONTRATANTE** todas as informações necessárias para utilização dos serviços contratados.

4.4. Disponibilizar a fatura de cobrança no *site* dos Correios, conforme previsto na Ficha Resumo anexa a este contrato.

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ-COREN-CE Nº/.....

DIRETORIA REGIONAL CEARÁ

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: RUA SENADOR ALENCAR, 38 SL 107-CENTRO-FORTALEZA/CE



4.5. Enviar a fatura de cobrança para o endereço indicado pela **CONTRATANTE**.

4.6. Executar o(s) serviço(s) previsto(s) no(s) ANEXO(s), conforme normas estabelecidas pela **ECT**.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

5.1. Pela prestação dos serviços previstos no(s) ANEXO(s) a este contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **ECT** os valores contidos nas Tabelas específicas a cada serviço, fornecidas pela **ECT**, e pelos serviços adicionais e venda de produtos contratados, os valores mencionados, respectivamente, na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, Preços Internacionais, Preços SEDEX Mundi, Tarifas Documentos e Demais Serviços e Tabela de Produtos, vigentes na data da prestação dos serviços e aquisição de produtos, sendo reajustados nas mesmas datas e segundo os mesmos índices da modificação das mesmas.

5.1.1. Os valores previstos no subitem 5.1. terão suas vigências adstritas às Tabelas indicadas no mesmo subitem e serão alterados quando da modificação das mesmas.

5.1.1.1. O reajuste das Tabelas mencionadas no subitem anterior observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela, indicada no seu próprio texto.

5.1.1.2. O prazo estipulado no subitem 5.1.1.1. poderá ser reduzido, se o Poder Executivo assim o dispuser.

5.2. Independente do procedimento de reajuste, os valores definidos para os serviços prestados e para os produtos vendidos poderão ser revistos, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.3. Havendo forma de valor e reajuste distintos daqueles previstos no subitem 5.1., os mesmos serão estabelecidos no próprio ANEXO relativo aos procedimentos do serviço a que se referem os valores e reajustes diferenciados.

5.4. A revisão das tarifas dos serviços prestados pela **ECT** será promovida pelo Ministério das Comunicações, em conformidade com o Art. 70, I da lei nº 9069, de 29 de junho de 1995, combinada com o artigo 1º da Portaria nº 152, de 9 de julho de 1997, do Ministério da Fazenda.

5.5. A **ECT** deverá informar à **CONTRATANTE** os novos valores dos serviços e produtos sempre que ocorrer atualização em suas tarifas e/ou tabelas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Respeitado o cronograma definido na Ficha Resumo anexa a este contrato, a **ECT** disponibilizará à **CONTRATANTE**, no endereço http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm, para efeito de pagamento, a fatura

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ-COREN-CE Nº/.....

DIRETORIA REGIONAL CEARÁ

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: RUA SENADOR ALENCAR, 38 SL 107-CENTRO-FORTALEZA/CE

mensal correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos previstos no(s) ANEXO(S) levantados com base nos documentos de postagem e venda de produtos.

6.1.1. Adicionalmente, a ECT entregará à **CONTRATANTE**, no endereço pré-estabelecido, a fatura mensal, respeitados o Período Base (Ciclo de Faturamento) e o vencimento da fatura, definidos na Ficha Resumo anexa que é parte integrante deste contrato.

6.1.2. Na hipótese de não haver tempo hábil para a consolidação de todas as postagens efetuadas no período de faturamento, aquelas remanescentes serão faturadas e/ou consideradas para a concessão de descontos em período posterior.

6.2. Os serviços prestados no presente contrato ficam isentos do pagamento da Cota Mínima de Faturamento estabelecida para os mesmos, exceto com relação aos serviços SEDEX 40436 e SEDEX 40444 que, se contratados, devem observar a Cota Mínima de Faturamento estabelecida, respectivamente, na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, nas Tabelas de Preços específicos, prevalecendo aquela de maior valor, vigente no último dia do ciclo de faturamento do mês de competência do faturamento.

6.2.1. A cota mínima de faturamento será correspondente àquela de maior valor dentre os serviços de mesma periodicidade definida na Ficha Resumo.

6.2.1.1. Quando da contratação de serviços customizados, fica estabelecida uma cota mínima individual de faturamento que será indicada nos anexos, vigente no último dia do ciclo de faturamento do mês de competência do faturamento.

6.2.1.2. A Cota Mínima de Faturamento será cobrada após o segundo período base (ciclo) de faturamento indicado na Ficha Resumo anexa, contado a partir do ciclo inicial de faturamento, independentemente do dia de assinatura, vigência do contrato e da periodicidade escolhida pela **CONTRATANTE**.

6.2.1.2.1. A isenção citada no subitem anterior não se aplica a contratos sucedâneos..

6.2.1.3. Havendo inclusão e/ou exclusão de ANEXO que altere o valor da Cota Mínima de Faturamento, o novo valor será cobrado de forma proporcional, considerando a data de sua inclusão/exclusão;

6.2.1.4. No caso de suspensão do cumprimento de suas obrigações conforme disposto no subitem 8.1.3.1., não haverá incidência de Cota Mínima de Faturamento no período abrangido pela suspensão, sendo aplicada a proporcionalidade pelos dias utilizados nos períodos base (ciclo) anteriores à suspensão e posteriores à reativação.

6.2.1.5. Na hipótese de o valor a ser pago pelo cliente, relativo aos serviços prestados, ser inferior à Cota Mínima de Faturamento do período, a fatura emitida ao final de cada período incluirá, além desse valor, um complemento para que o montante a ser pago atinja a importância citada.

6.2.1.5.1. Havendo alteração no contrato que implique em mudança de valor de cota mínima dentro do período de faturamento, o cálculo do complemento a ser cobrado levará em consideração a proporcionalidade dos valores de cotas mínimas utilizadas dentro do período.

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ-COREN-CE Nº/.....

DIRETORIA REGIONAL CEARÁ

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: RUA SENADOR ALENCAR, 38 SL 107-CENTRO-FORTALEZA/CE

6.2.1.6. Poderá ocorrer a restituição, mediante crédito em fatura posterior, de parte da complementação financeira correspondente ao valor de postagens remanescentes quando da ocorrência da situação descrita no subitem 6.1.2.

6.2.2. O valor da Cota Mínima de Faturamento será revisto quando da atualização das Tabelas ou dos ANEXOS indicadas nos subitens 6.2. e 6.2.1. respectivamente.

6.3. O pagamento da fatura deverá ser realizado por via bancária, conforme instruções constantes do próprio documento de cobrança.

6.3.1. A forma de pagamento por meio de crédito em conta corrente somente será aceita mediante autorização prévia e expressa da área financeira da **ECT**. Eventual depósito sem a anuência da **ECT** não caracterizará a quitação da fatura, estando a **CONTRATANTE** sujeita às sanções previstas no subitem 8.1.4;

6.3.2. Quando o pagamento ocorrer pela rede bancária, a baixa da fatura dar-se-á após o crédito na conta corrente da **ECT** e a respectiva compensação de cheque que porventura venha intermediar a liquidação do título.

6.4. No caso de o pagamento das faturas ser efetuado por meio do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, deve ser utilizado o procedimento OBFatura – Extra-SIAFI, que possibilita a operacionalização do pagamento com a indicação do código de barras ou linha digitável constantes do boleto de cobrança.

6.5. Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pela **CONTRATANTE**, preferencialmente, junto à Central de Atendimento dos Correios – CAC ou por escrito (carta, ofício, telegrama), e receberá o seguinte tratamento:

6.5.1. reclamação apresentada sem o pagamento da fatura será admitida até a data do vencimento:

a) se for procedente, a **ECT** emitirá nova fatura com o valor correto e com nova data de vencimento; e

b) se for improcedente, a **CONTRATANTE** pagará a fatura. Caso o pagamento ocorra após o vencimento, a **CONTRATANTE** pagará a fatura mais os acréscimos legais previstos no subitem 8.1.4., independente do prazo necessário para a apuração por parte da **ECT**;

6.5.2. Após a data de vencimento, a reclamação somente será aceita com o pagamento integral da fatura;

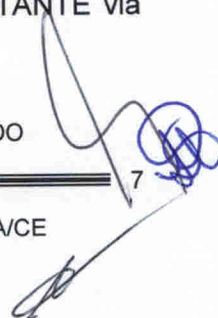
6.6. Os encargos e multas decorrentes de atraso de pagamento de faturas, bem como débitos e créditos relativos a eventuais ajustes conforme critérios estabelecidos neste contrato serão lançados em fatura posterior, devidamente discriminados.

6.6.1. Os créditos devidos pela **ECT**, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pela **ECT**, serão pagos diretamente à **CONTRATANTE** via crédito em fatura.

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ-COREN-CE Nº/.....

DIRETORIA REGIONAL CEARÁ

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: RUA SENADOR ALENCAR, 38 SL 107-CENTRO-FORTALEZA/CE



CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

7.2. A vigência inicial do(s) ANEXO(s) será indicada na Ficha Resumo, em conformidade com o subitem 2.2.1., e não excederá a do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

8.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação escrita, com prova de recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa;

8.1.1. Se for apresentada defesa, a parte prejudicada deverá se manifestar sobre esta no mesmo prazo;

8.1.2. Quando a decisão motivada não acolher as razões da defesa, a parte inadimplente deverá regularizar a situação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação formal desse fato;

8.1.3. O descumprimento do subitem anterior poderá ensejar a rescisão do contrato, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis;

8.1.3.1. O atraso de pagamento por prazo superior a 90 (noventa) dias concede à **ECT** o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações ou rescindir o contrato conforme previsto no Artigo 78, da Lei 8.666/93.

8.1.4. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta, ocorrida entre o dia seguinte ao vencimento da obrigação e o dia do efetivo pagamento, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e demais cominações legais, independentemente de notificação.

8.1.4.1. Neste caso, os encargos decorrentes do atraso de pagamento serão cobrados em fatura posterior.

8.1.5. Se permanecer inadimplente, a **CONTRATANTE** terá seu CNPJ inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, pela **ECT**, em obediência ao disposto na Lei 10.522 de 19 de julho de 2002;

8.1.5.1. Este dispositivo não se aplica aos “Órgãos Públicos Federais”.

8.1.6. Será de responsabilidade da **CONTRATANTE** as custas cartoriais, caso haja necessidade de a **ECT** recorrer ao mecanismo de “PROTESTO DE TÍTULO”, para reaver os seus

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ-COREN-CE Nº/.....

DIRETORIA REGIONAL CEARÁ

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: RUA SENADOR ALENCAR, 38 SL 107-CENTRO-FORTALEZA/CE

valores devidos, por atraso no pagamento de faturas, podendo ser pagas diretamente nos cartórios ou ressarcidas à ECT se o pagamento das custas ocorrer de forma antecipada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

9.1.1. por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com prova de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias;

9.1.1.1. Quando a solicitação de rescisão ocorrer concomitantemente à formalização de contrato sucedâneo, com cota mínima igual ou superior, a rescisão poderá ocorrer na data da formalização do pedido, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior.

9.1.2. por inadimplemento, conforme consta na Cláusula Oitava; e

9.1.3. na hipótese de ocorrer qualquer das situações e formas previstas no bojo dos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, obedecido ao disposto no subitem 8.1.;

9.2. Quando ocorrer interesse público, a ECT poderá rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 58, II, combinado com parágrafo 3º do artigo 62, do mesmo Estatuto Licitatório;

9.3. No caso de rescisão, fica assegurado à ECT o direito de recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados à CONTRATANTE e produtos adquiridos pela mesma até a data da rescisão, bem como à proporcionalidade das cotas mínimas contratadas, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste contrato.

9.4. Da mesma forma fica garantida à CONTRATANTE a devolução de seus objetos e valores devidos para repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

10.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.002.003

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: PAD

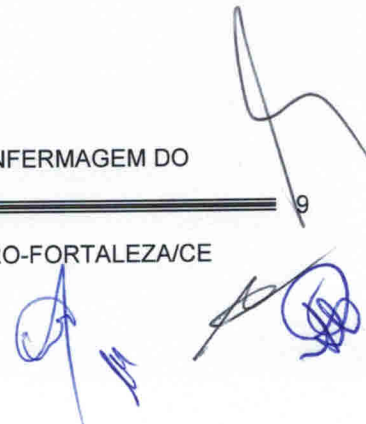
10.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ-COREN-CE Nº/.....

DIRETORIA REGIONAL CEARÁ

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: RUA SENADOR ALENCAR, 38 SL 107-CENTRO-FORTALEZA/CE

9



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO

11.1. O presente contrato terá validade depois de aprovado pelos órgãos competentes da **CONTRATANTE** e da **ECT**.

11.2. A realização de licitação e a prestação de garantia foram dispensadas com base no Artigo 24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A **ECT** não se responsabiliza:

12.1.1. por valor incluído em objetos postados sem a respectiva declaração de valor;

12.1.2. pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte da **CONTRATANTE**;

12.1.3. por prejuízos indiretos e benefícios não-realizados;

12.1.4. por objeto que, no todo ou em parte, seja confiscado ou destruído por autoridade competente, desde que haja comprovação documental;

12.2. A responsabilidade da **ECT** cessa, sem prejuízo do disposto no(s) respectivo(s) ANEXO(s), nas seguintes condições:

12.2.1. quando o objeto tiver sido entregue no endereço do destinatário a quem de direito ou restituído à **CONTRATANTE**;

12.2.2. terminado o prazo para a reclamação, previsto em ANEXO, para cada serviço;

12.2.3. em caso fortuito ou de força maior (catástrofes naturais, revolução, motim, tumulto e qualquer outro movimento de natureza popular), regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.2.4. nos casos de paralisação da jornada de trabalho independentemente de sua vontade;

12.3. Em caso de extravio, perda ou espoliação de objetos postados sob registro, a responsabilidade da **ECT** está limitada aos preços postais mais o valor de indenização constante da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

12.3.1. Esses valores serão pagos à **CONTRATANTE**, conforme previsto no subitem 6.6.1., Cláusula Sexta.

12.4. Não devem ser incluídos nos objetos postados, quando for o caso, materiais relacionados no Artigo 13 da Lei nº 6.538, de 22/06/1978, e na Lista de Objetos Proibidos da União Postal Universal - UPU;



12.4.1. A ECT se reserva o direito de proceder, eventualmente, à abertura dos objetos recebidos, para fins de verificação e controle de seu conteúdo, na presença de representante legal da CONTRATANTE ou do destinatário;

12.4.1.1. Nos casos de objetos postados como Mala Direta Postal Especial - MDPE ou Mala Direta Postal Básica - MDPB o conteúdo poderá ser verificado a qualquer momento, sem a necessidade da presença de representante legal da CONTRATANTE ou do destinatário.

12.4.2. Após análise de viabilidade pela CONTRATADA, podem ser transportados pelos Correios materiais sujeitos a legislação específica, com formalização de Termo, Apenso ou documento congênere.

12.5. As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo que os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.

12.5.1. Havendo imputação de responsabilidade tributária a uma parte em decorrência de fato cuja responsabilidade originária seja da outra parte, caberá a esta ressarcir àquela os valores efetivamente pagos.

12.5.2. Para efeito do ressarcimento exposto no subitem anterior, a obrigação será considerada direito líquido e certo, devendo ser realizada em 10 (dez) dias, contados da data da comprovação de recebimento da comunicação oficial do seu pagamento.

12.6. Em complementação à obrigatoriedade legal expressa nos artigos 5º e 6º, da Lei 6.538/78, as partes devem também guardar sigilo absoluto sobre informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados, quais sejam, documentos, informações e programas inerentes aos serviços contratados.

12.6.1. As informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados mencionadas no subitem anterior referem-se a planos de triagem de objetos, softwares de gerenciamento de postagem, soluções logísticas, dentre outras.

12.6.1.1. Quando houver necessidade de divulgação de qualquer uma dessas informações, por determinação de órgão competente para tal, a parte interessada deverá solicitar, previamente, autorização expressa à outra.

12.7. As disposições contratuais e de seu(s) respectivo(s) ANEXO(s) deverão ser interpretadas harmonicamente, considerando os procedimentos inerentes ao(s) serviço(s) prestado(s), assim como aos costumes e normas vigentes.

12.8. Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes com a celebração de respectivo Termo Aditivo, se for o caso;

12.8.1. Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e produtos, no(s) respectivo(s) Anexo(s) contratado(s) serão formalizadas por apostilamento, respeitando-se o disposto no Art. 55 da Lei 8666/1993.

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ-COREN-CE Nº/.....

DIRETORIA REGIONAL CEARÁ

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: RUA SENADOR ALENCAR, 38 SL 107-CENTRO-FORTALEZA/CE



12.9. Em caso de conflito quanto aos aspectos operacionais prevalecem as peculiaridades de cada serviço sobre os termos do presente contrato, estando as disposições previstas no(s) respectivo(s) ANEXO(S);

12.9.1. Havendo lacuna nos ANEXOS, serão aplicados os procedimentos gerais previstos neste contrato.

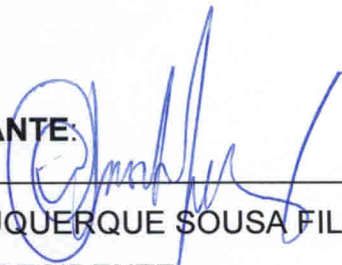
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Fortaleza, 09 de setembro de 2015.

Pela CONTRATANTE:

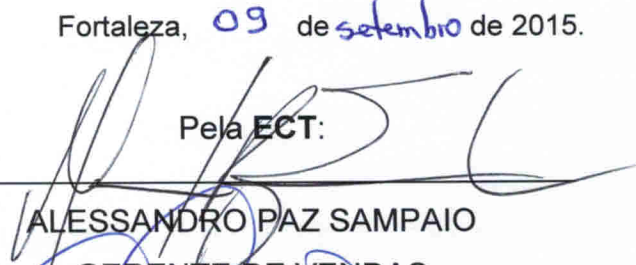


OSVALDO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO
PRESIDENTE



LUIZA LOURDES PINHEIRO
TESOUREIRA

Pela ECT:



ALESSANDRO PAZ SAMPAIO
GERENTE DE VENDAS



JOÃO CLAUDEMIR VASCONCELOS
SUBGERENTE DE VENDAS/CE

TESTEMUNHAS:

TATIANNY DOLORES MONTEIRO CHAAR
CPF: 584.155.562-68


ANDRÉIA MARIA GONÇALVES MESQUITA
CPF: 833.547.273-49



Dr. Ciro Nogueira
Procurador Jurídico
Coren-CE

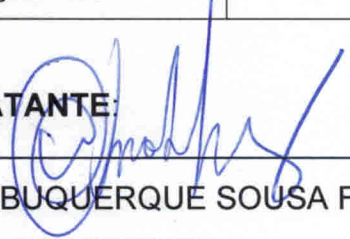
FICHA RESUMO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS		DATA			
		09/09/2015			
CONTRATANTE		NÚMERO DO CONTRATO			
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ-COREN-CE					
CÓDIGO ADM	PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL				
10307907	09/09/2010 a 09/09/2016				
CICLO DE FATURAMENTO (PERÍODO BASE)		VENCIMENTO DA FATURA			
Serviços prestados do dia 01 ao dia 31 do mês.		Dia 23 do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base)			
ENTREGA DA FATURA		DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA			
DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ-ESTABELECIDO		DATA LIMITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET			
[05] dias úteis antes do vencimento da fatura.		[10] dias antes do vencimento da fatura.			
Obs.: Na hipótese de haver atraso na disponibilização da fatura, o vencimento será prorrogado pelo número de dias do referido atraso,		Ficarão disponibilizadas no endereço http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm as faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança.			
DR DE ORIGEM DO CONTRATO		ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO			
CE		GEVEN			
FATURAMENTO					
[X] DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO					
[] CENTRALIZADO					
ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS					
SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação)	INÍCIO DO SERVIÇO	TÉRMINO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE DA COTA	COTA MÍNIMA EXCLUSIVA?	UNIDADE DE VINCULAÇÃO
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS			-	NÃO	Todas as agências próprias

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ-COREN-CE Nº/.....

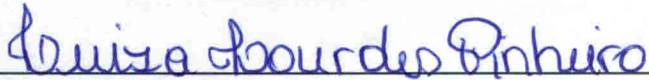
DIRETORIA REGIONAL CEARÁ
GERENCIA DE VENDAS – Endereço: RUA SENADOR ALENCAR, 38 SL 107-CENTRO-FORTALEZA/CE

LIMITES DE DIMENSÕES E DE PESOS			-	NÃO	Todas as agências próprias
CARTA COMERCIAL			-	NÃO	Todas as agências próprias e AGFs
SEDEX 40096			-	NÃO	Todas as agências próprias e AGFs
PAC 41068			-	NÃO	Todas as agências próprias e AGFs
SERVIÇOS TELEMÁTICOS			-	NÃO	Todas as agências próprias
CORREIOS INTERNACIONAL			-	NÃO	Todas as agências próprias e AGFs
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LOJA VIRTUAL			-	NÃO	Todas as agências próprias
MALA DIRETA POSTAL BÁSICA			-	NÃO	Todas as agências próprias e AGFs
MALA DIRETA POSTAL DOMICILIÁRIA			-	NÃO	Todas as agências próprias e AGFs
PRODUÇÃO DE OBJETOS			-	NÃO	Todas as agências próprias
CERTIFICAÇÃO DIGITAL			-	NÃO	Todas as agências próprias

Pela **CONTRATANTE**:



OSVALDO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO
PRESIDENTE



LUIZA LOURDES PINHEIRO
TESOUREIRA

Pela **ECT**:



ALESSANDRO PAZ SAMPAIO
GERENTE DE VENDAS



JOÃO CLAUDEMIR VASCONCELOS
SUBGERENTE DE VENDAS/CE

TESTEMUNHAS:

TATIANNY DOLORES MONTEIRO CHAAR
CPF: 584.155.562-68


ANDRÉIA MARIA GONÇALVES MESQUITA
CPF: 833.547.273-49




ANEXO Nº 01

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

1. Definições

1.1. Aquisição de produtos disponibilizados em Unidades de Atendimento da **ECT**, para venda avulsa na rede de varejo, em âmbito nacional.

2. Obrigações

2.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1.1. Assinar o documento previsto para o faturamento, quando da aquisição de produtos.

2.2. A **ECT** se obriga a:

2.2.1. Fornecer à **CONTRATANTE** a tabela atualizada de preços dos produtos.

3. Preços e Reajustes

3.1. Pela aquisição dos produtos, definidos na Cláusula Primeira do contrato do qual este ANEXO faz parte, a **CONTRATANTE** pagará à **ECT** os valores constantes na Tabela de Produtos e/ou no valor facial do produto, vigentes na data da aquisição;

3.2. Os valores relativos à venda de produtos abrangidos por este ANEXO, têm suas vigências adstritas à Tabela indicada no subitem 2.2.1., devendo ser reajustados e aplicados quando da modificação das mesmas.

4. Condições de Pagamento

As condições de pagamento estão previstas na Cláusula Sexta do contrato do qual este ANEXO faz parte.

5. Disposições Gerais

5.1. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a **CONTRATANTE** e a **ECT**.

5.2. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte, para efeito de cumprimento das bases acordadas entre as partes.

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ-COREN-CE

DIRETORIA REGIONAL CE
GERENCIA COMERCIAL / DE VENDAS – Endereço: RUA SENADOR ALENCAR 38 SALA 107 CENTRO FORTALEZA
CEP60030-905
Telefone (85)32557266 – Fax (85) 32557166.– e-mail: GEVEN-CE@CORREIOS.COM.BR

6. Vigência do ANEXO

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ-COREN-CE

2

DIRETORIA REGIONAL CE
GERENCIA COMERCIAL / DE VENDAS – Endereço: RUA SENADOR ALENCAR 38 SALA 107 CENTRO FORTALEZA
CEP60030-905
Telefone (85)32557266 – Fax (85) 32557166.– e-mail: GEVEN-CE@CORREIOS.COM.BR





ANEXO Nº 02

CARTA COMERCIAL

1. Definições

1.1. Serviços de recepção, coleta, transporte e entrega domiciliar de objetos relativos à Carta Comercial, em âmbito nacional, com peso unitário de até 500 (quinhentos) gramas;

1.1.1. Opcionalmente, poderão ser utilizados os seguintes serviços adicionais: Registro, Aviso de Recebimento – AR, Mão Própria – MP e Valor Declarado – VD.

2. Obrigações

2.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1.1. Definir, de comum acordo com a **ECT**, as localidades, em âmbito nacional, em que os serviços previstos neste ANEXO serão prestados;

2.1.1.1. No caso de holding, informar à **ECT** os dados necessários de cada filial, empresa coligada e/ou controlada autorizada(s) a utilizar(em) os serviços para o preenchimento da(s) Ficha(s) Técnica(s).

2.1.2. Obedecer às condições gerais de aceitação de objetos quanto a peso, natureza do conteúdo, dimensões, formato, endereçamento e demais normas previamente informadas pela **ECT**;

2.1.3. Apresentar, no ato da postagem, o Cartão de Postagem fornecido pela **ECT**;

2.1.4. Apor nos envelopes:

a) Chancela de Franqueamento Padrão, conforme modelo e layouts estabelecidos pela **ECT**, observando o disposto no subitem 3.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte;

b) Data de Postagem abaixo da Chancela Padrão de Franqueamento, ou em outro local previamente aprovado pela **ECT**, precedida da expressão "Data de Postagem" e no formato dd/mm/aaaa, por meio de processo gráfico ou carimbo;

2.1.4.1 Quando o franqueamento ocorrer por meio de estampagem digital de Máquina de Franquear, aposta pela Agência Franqueada de vinculação do contrato, os objetos não deverão conter a chancela de franqueamento e a data de postagem de que tratam as alíneas "a" e "b" do subitem 2.1.4;

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ-COREN-CE

DIRETORIA REGIONAL CE
GERENCIA COMERCIAL / DE VENDAS – Endereço: RUA SENADOR ALENCAR 38 SALA 107 CENTRO FORTALEZA
CEP60030-905
Telefone (85)32557266 – Fax (85) 32557166.– e-mail: GEVEN-CE@CORREIOS.COM.BR

2.1.5. Apor nos objetos, nos locais apropriados, o endereço completo do destinatário e do remetente, com a indicação correta do CEP, bem como fazer constar, no verso dos mesmos, os motivos determinantes da eventual não entrega, conforme padrão adotado pela ECT, para anotações por parte do carteiro;

2.1.5.1. Caso haja interesse, fazer constar, no envoltório do objeto, a indicação de que o mesmo deverá ser devolvido após a 3ª. tentativa de entrega, não devendo ser direcionado à entrega interna;

2.1.5.1.1. A indicação citada no subitem anterior deve ser aposta no rótulo de endereçamento, ou em outro local previamente aprovado, de acordo com o leiaute estabelecido pela ECT.

2.1.6. Definir, juntamente com a ECT, a frequência das coletas, bem como as quantidades a serem coletadas para cada filial autorizada pela **CONTRATANTE**;

2.1.6.1. A prestação do serviço de Coleta Domiciliária, sem ônus à **CONTRATANTE**, por meio do presente ANEXO, está condicionada à quantidade mínima de 500 (quinhentos) objetos por coleta e à viabilidade operacional da ECT;

2.1.6.1.1. A Coleta Domiciliária em quantidade inferior a 500 (quinhentos) objetos está condicionada à viabilidade operacional e à cobrança de taxa de coleta prevista na tabela de preços "Coleta Programada".

2.1.6.2. Atentar para as regras específicas, decorrentes da Política de Relacionamento, quando se tratar de clientes classificados pela área de Clientes e Operações como pertencentes exclusivamente ao **Segmento Governo**:

a) O serviço admite Coleta Domiciliária, sem ônus ao cliente, de qualquer quantidade de objetos, desde que atenda as seguintes condições:

I - Viabilidade operacional, devendo a área operacional da Diretoria Regional ser, obrigatoriamente, consultada pela área comercial da Diretoria Regional.

II – O trajeto já percorrido para a prestação de coleta de objetos de outros serviços.

2.1.6.3. Quando houver modificação do local, da quantidade de objetos e da frequência da coleta deverá ser efetuada a assinatura de nova(s) Ficha(s) Técnica(s) com as especificações acordadas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de vigência das alterações.

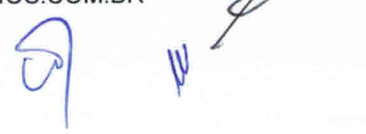
2.1.7. Fixar, quando for o caso, em cada objeto, o respectivo Aviso de Recebimento - AR, devidamente preenchido, conforme modelo-padrão estabelecido pela ECT;

2.1.7.1. Não será aceita a postagem de objetos cujo Aviso Recebimento – AR esteja diferente do leiaute-padrão estabelecido pela ECT.

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ-COREN-CE

DIRETORIA REGIONAL CE
GERENCIA COMERCIAL / DE VENDAS – Endereço: RUA SENADOR ALENCAR 38 SALA 107 CENTRO FORTALEZA
CEP60030-905

Telefone (85)32557266 – Fax (85) 32557166.– e-mail: GEVEN-CE@CORREIOS.COM.BR



2.1.8. Entregar os objetos acompanhados das informações relativas à postagem por meio da Lista de Postagem em meio eletrônico, conforme leiaute fornecido pela ECT;

2.1.8.1. Caso a **CONTRATANTE** fique impossibilitada de encaminhar as informações relativas à postagem através de meios eletrônicos, contingencialmente, deverá entregar os objetos acompanhados da Lista de Postagem impressa devidamente preenchida em 03 (três) vias, conforme leiaute fornecido pela ECT.

2.1.9. Entregar, ao preposto da ECT, no ato da coleta ou da postagem, os objetos preparados, atendendo às especificações indicadas anteriormente e às seguintes condições:

a) os objetos que compõem a carga deverão ser apresentados para postagem faceados e encabeçados por ordem crescente de CEP, de acordo com o Plano de Triagem ou Sistema de Blocagem fornecido pela ECT;

b) os objetos deverão, ainda, estar organizados, levando-se em conta na separação: o tipo de objeto (Simples ou Registrado com AR, MP ou VD) e o respectivo porte, acompanhados da etiqueta de amarrado, com as indicações necessárias ao tratamento dos mesmos, conforme modelo fornecido pela ECT.

2.1.10. Quando não houver previsão de coleta ou quando da postagem fora do estabelecido na(s) Ficha(s) Técnica(s), entregar os objetos nas unidades previamente definidas, nos horários acertados com a ECT, observando-se o disposto neste ANEXO e mediante apresentação do Cartão de Postagem.

2.2. A ECT se obriga a:

2.2.1. Fornecer previamente à **CONTRATANTE**:

a) os dados, critérios, informações e orientações necessários ao cumprimento do estabelecido no subitem 2.1. deste ANEXO, bem como do subitem 3.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte;

b) o Cartão de Postagem para cada órgão credenciado a utilizar os serviços incluídos no presente ANEXO;

c) a Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais relativa aos serviços previstos neste ANEXO e respectiva atualização;

d) as faixas numéricas de registro a serem utilizadas na impressão do número de registro em códigos de barras nos objetos postados nesta modalidade.

2.2.2. Definir, de comum acordo com a **CONTRATANTE**, as localidades, em âmbito nacional, em que os serviços serão executados, bem como elaborar a(s) Ficha(s) Técnica(s) para cada órgão credenciado a utilizar os serviços, a(s) qual(is) deve(m) estar apensa(s) ao presente ANEXO.

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ-COREN-CE

DIRETORIA REGIONAL CE
GERENCIA COMERCIAL / DE VENDAS – Endereço: RUA SENADOR ALENCAR 38 SALA 107 CENTRO FORTALEZA
CEP60030-905

Telefone (85)32557266 – Fax (85) 32557166.– e-mail: GEVEN-CE@CORREIOS.COM.BR

2.2.3. Coletar os objetos em local e horário previamente acertados com a **CONTRATANTE**, definidos na(s) Ficha(s) Técnica(s) apensa(s), observando o disposto nos subitens 2.1.6., 2.1.6.1., 2.1.6.1.1, 2.1.6.2 e 2.1.6.3. do presente ANEXO;

2.2.4. Quando da postagem ou da coleta, após conferência dos objetos apresentados para postagem, bem como das informações constantes na Lista de Postagem, entregar, à **CONTRATANTE**, o respectivo Comprovante do Cliente, emitido pelo sistema de atendimento;

2.2.5. Receber os objetos postados pela **CONTRATANTE** conforme previsto no subitem 2.1.10. deste ANEXO;

2.2.6. Adotar, no ato da postagem, os seguintes critérios para aferição do peso da carga entregue pela **CONTRATANTE**:

a) efetuar a pesagem da carga total (objetos e unitizadores) recebida, excluindo o peso dos unitizadores e verificando se confere com o peso total líquido indicado na Lista de Postagem entregue pela **CONTRATANTE**;

b) após a pesagem da carga total, extrair uma amostra de objetos para cada porte e tipo de objeto, para conferência do peso médio unitário e quantidade de objetos apresentados para postagem;

c) após a pesagem da carga total e a retirada da amostra, na hipótese de o peso total líquido estar igual ao informado na Lista de Postagem, ou dentro da margem de tolerância de 2% (dois por cento), emitir recibo de postagem à **CONTRATANTE** e encaminhar os objetos para transporte e distribuição;

d) se constatada divergência de peso total líquido entre o informado na Lista de Postagem e o peso aferido pela **ECT**, que exceda a margem de tolerância de 2% (dois por cento), contatar a **CONTRATANTE** imediatamente para que se posicione quanto à aceitação ou não do peso verificado pela **ECT**:

I – Aceito o peso aferido pela **ECT**, solicitar à **CONTRATANTE** a substituição da Lista de Postagem em até 24 horas. Caso não seja substituída, para fins de faturamento, considerar o peso verificado pela **ECT**;

II – Caso não seja aceito o peso verificado pela **ECT**, solicitar o comparecimento imediato de representante da **CONTRATANTE** à unidade de postagem para conferência conjunta. Caso o representante discorde do peso, a carga deve ser retirada pelo mesmo.

2.2.7. Expedir os objetos aos locais de destino e entregá-los nos respectivos endereços. Nos locais onde não houver entrega domiciliar, os objetos serão entregues, ao destinatário, em Unidades de Atendimento da **ECT**;

2.2.8. Entregar os objetos postados sob Registro e Aviso de Recebimento - AR nos endereços indicados, a qualquer pessoa civilmente capaz que se apresente para recebê-los, dela colhendo as necessárias assinaturas;

2.2.8.1. Quando se tratar do serviço de Mão Própria - MP, entregar o objeto somente ao próprio destinatário, mediante comprovação de sua identidade, observadas as seguintes considerações:

2.2.8.1.1. Quando endereçado a autoridades civis e militares da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, a autoridades diplomáticas ou eclesiásticas ou a pessoas jurídicas e seus respectivos dirigentes, cujo acesso seja difícil ou proibido ao empregado encarregado da distribuição, o objeto para entrega ao próprio destinatário poderá ser entregue, mediante recibo e comprovada a identidade, a pessoas credenciadas para tal fim;

2.2.8.1.2. Nos casos mencionados no subitem anterior, o empregado encarregado da distribuição anotar, após o recibo, o nome legível, o número do registro e o órgão emissor do documento de identidade, bem como o cargo ou função da pessoa credenciada nos campos reservados em formulário específico. Quando solicitado o serviço de Aviso de Recebimento - AR, deverão ser apostas as mesmas anotações.

2.2.9. Restituir, à **CONTRATANTE**, os objetos cuja entrega não tenha sido possível, sempre indicando a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar, bem como os Avisos de Recebimento - ARs correspondentes aos objetos entregues, quando for o caso.

3. Disposições Gerais

3.1. Para a postagem de objetos com Aviso de Recebimento - AR, Mão Própria - MP e Valor Declarado - VD é obrigatório o uso do Registro;

3.2. A responsabilidade da ECT cessa terminado o prazo de 90 (noventa) dias para a reclamação de objetos postados sob Registro, a contar da data de entrega ou, da expectativa de entrega do objeto;

3.2.1. Em caso de extravio, perda ou espoliação de objetos postados sob registro a responsabilidade da ECT está limitada aos preços postais mais o valor de indenização constante na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

3.3. Aos objetos postados na modalidade Simples não se conferem as características de Registrado, inclusive para efeito de indenização. Não cabe qualquer tipo de indenização, por parte da ECT, em caso de reclamação com alegação de não-entrega de objetos simples, tendo em vista que as características de tratamento e distribuição dos mesmos impossibilitam o rastreamento;

Contrato Múltiplo Padronizado - Versão Órgão Público - ECT x CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ-COREN-CE

DIRETORIA REGIONAL CE
GERENCIA COMERCIAL / DE VENDAS - Endereço: RUA SENADOR ALENCAR 38 SALA 107 CENTRO FORTALEZA
CEP60030-905

Telefone (85)32557266 - Fax (85) 32557166.- e-mail: GEVEN-CE@CORREIOS.COM.BR

3.4. Não será aceita a postagem de correspondências aglutinadas e endereçadas ao porteiro, zelador, síndico ou a qualquer outra pessoa, a fim de que estas efetuem a redistribuição aos respectivos destinatários;

3.4.1. Entende-se por aglutinação o envio de mais de uma correspondência, com destinatários diferentes, contidas em um mesmo envoltório.

3.5. A **CONTRATANTE** é responsável pela integridade e veracidade das informações constantes na Lista de Postagem entregue à **ECT**, citada no subitem 2.1.8. do presente ANEXO;

3.6. A(s) fatura(s) correspondente(s) aos serviços prestados serão entregues pela **ECT** à **CONTRATANTE**, conforme subitem 3.5. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

3.7. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a **CONTRATANTE** e a **ECT**;

3.8. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte para efeitos de cumprimento das bases acordadas entre as partes;

3.9. Quanto aos aspectos operacionais, este ANEXO poderá ser revisto total ou parcialmente a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

4. Vigência do ANEXO

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ-COREN-CE

DIRETORIA REGIONAL CE
GERENCIA COMERCIAL / DE VENDAS – Endereço: RUA SENADOR ALENCAR 38 SALA 107 CENTRO FORTALEZA
CEP60030-905

Telefone (85)32557266 – Fax (85) 32557166.– e-mail: GEVEN-CE@CORREIOS.COM.BR

ANEXO Nº 03

CORREIO INTERNACIONAL

1. Definições

1.1. Serviços de Remessa de Objetos Internacionais, bem como a venda de embalagens e produtos postais (selos e Pré- franqueados) relativos aos serviços do Correio Internacional.

1.1.1. Os serviços previstos para o Correio Internacional que abrange este ANEXO são:

- a) Documentos: Econômico e Prioritário;
- b) SEDEX Mundi (Documentos e Mercadorias);
- c) Carta Mundial e Aerograma Internacional;
- d) Mercadorias: Leve Internacional e Mercadoria Econômica;
- e) Express Mail Service -EMS (Documentos e Mercadorias).
- f) Sur Postal (Documentos)
- g) Mala M

02. Obrigações

2.1. A **CONTRATANTE** concorda e se compromete a observar integralmente o *TERMO DE CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMESSA DE OBJETOS POSTAIS INTERNACIONAIS*, emitido pela **ECT**, apenso ao presente ANEXO, e disponibilizado no site www.correios.com.br.

2.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:

2.2.1. Observar as condições gerais de aceitação quanto a peso, dimensões, utilização de serviços opcionais e outras estabelecidas pela **ECT**;

2.2.2. Utilizar embalagens adequadas ao peso, condições e natureza do conteúdo, conforme recomendações da **ECT**;

2.2.3. Utilizar, quando compatíveis com a natureza e condições do conteúdo, envelopes padronizados, de acordo com as normas da ABNT;

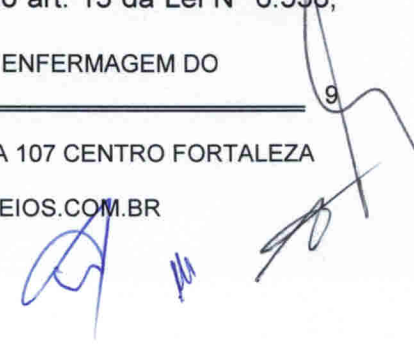
2.2.4. Observar as orientações contidas em guias e informativos a serem fornecidos pela **ECT**;

2.2.5. Observar a proibição de inclusão dos objetos relacionados no art. 13 da Lei Nº 6.538, de 22/06/1978;

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ-COREN-CE

DIRETORIA REGIONAL CE
GERENCIA COMERCIAL / DE VENDAS – Endereço: RUA SENADOR ALENCAR 38 SALA 107 CENTRO FORTALEZA
CEP60030-905

Telefone (85)32557266 – Fax (85) 32557166.– e-mail: GEVEN-CE@CORREIOS.COM.BR

9




2.2.6. Efetuar Seguro Obrigatório quando da inclusão de objetos classificados como: papéis representativos de valor ao portador, jóias, cédulas e moedas fora de circulação, cheques ao portador e metais preciosos, observadas as condições de aceitação;

2.2.7. Endereçar corretamente os objetos e responsabilizar-se pelas informações prestadas quanto a seu conteúdo, ficando responsável por quaisquer erros ou despesas decorrentes de informação incompleta ou errada;

2.2.8. Postar os objetos em Unidades previamente acordadas com a **ECT**;

2.2.9. Utilizar, para confecção de listas de postagem, o Sistema de Gerenciamento de Remessas Internacionais, quando fornecido pela **ECT**, aplicativo da **ECT** disponibilizado no site www.correios.com.br ou sistema eletrônico próprio, quando compatível e autorizado pela **ECT**;

2.2.10. Quando da postagem de mercadorias, apresentar os objetos acompanhados dos respectivos Formulários de Postagem - AWB já preenchidos ou utilizando o Sistema de Gerenciamento de Remessas Internacionais, fornecido pela **ECT**, aplicativo da **ECT** disponibilizado no site www.correios.com.br ou produzido por sua própria conta;

2.2.11. No caso de coleta domiciliar apresentar os objetos nas condições estabelecidas pela **ECT**;

2.2.12. Apresentar no ato da postagem dos objetos o **CARTÃO DE POSTAGEM**;

2.2.13. Quando optar por confecção própria dos formulários obrigatórios, confeccioná-los segundo modelos fornecidos pela **ECT**;

2.2.14. Restituir à **ECT** os "**CARTÕES DE POSTAGEM**", por ocasião da rescisão do ANEXO ou descredenciamento de posto;

2.2.15. Em caso de perda ou extravio do "**CARTÃO DE POSTAGEM**", a **CONTRATANTE** deverá informar o fato à **ECT**, de imediato, por escrito;

2.2.16. Informar à **ECT**, por meio de correspondência, o endereço para apresentação das faturas;

2.2.17. Informar à **ECT**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quando ocorrer mudança de endereço para entrega das faturas;

2.2.18. Solicitar, quando for o caso, a coleta de encomendas, nas condições estabelecidas pela **ECT**;

2.2.19. Anexar o respectivo Aviso de Recebimento Internacional, já devidamente preenchido, a cada objeto, se for o caso.

2.3. A **ECT** se compromete a observar integralmente o **TERMO DE CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMESSA DE OBJETOS POSTAIS INTERNACIONAIS**, apenso ao presente ANEXO;

2.4. A **ECT** se obriga a:

2.4.1. Fornecer à **CONTRATANTE**:

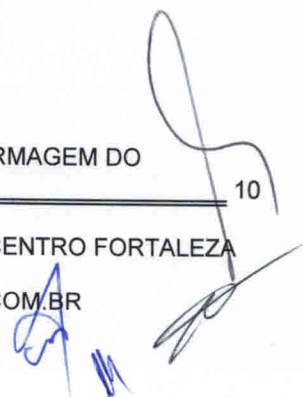
Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ-COREN-CE

DIRETORIA REGIONAL CE

GERENCIA COMERCIAL / DE VENDAS – Endereço: RUA SENADOR ALENCAR 38 SALA 107 CENTRO FORTALEZA

CEP60030-905

Telefone (85)32557266 – Fax (85) 32557166.– e-mail: GEVEN-CE@CORREIOS.COM.BR





- a) Cartões de Postagem;
- b) Certificados e Listas de Postagem;
- c) Etiquetas de Serviço;
- d) Aviso de Recebimento Internacional;
- e) Formulário de Postagem – AWB.
- f) Modelos para confecção pela **CONTRATANTE** de "Lista de Postagem" e Formulários de Postagem – AWB; e
- g) Guias informativos dos serviços.

2.4.1.1. Opcionalmente, o cliente poderá produzir os formulários: Certificados/Lista de Postagem, Aviso de Recebimento, Formulário de Postagem - AWB e imprimir o código de barra, de acordo com a faixa numérica e o algoritmo de cálculo do dígito verificador fornecidos pela **ECT**;

2.4.2. Coletar os objetos, quando existir viabilidade operacional, de acordo com as especificações previamente acordadas;

2.4.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos objetos até os locais de destino e pela entrega nos respectivos endereços, por meios próprios ou por serviços contratados de terceiros;

2.4.3.1. No caso de restrição de entrega no endereço do destinatário indicado no AWB, a remessa será entregue conforme legislação do país de destino e/ou normas internas dos **CORREIOS** (ou de seus contratados);

2.4.4. Restituir os Avisos de Recebimento Internacionais à **CONTRATANTE**, relativos aos objetos entregues e aos objetos cuja entrega não tenha sido possível, indicando sempre a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar;

2.4.5. Restituir à **CONTRATANTE** os objetos com devolução pedida cuja entrega não tenha sido possível, indicando sempre a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar;

2.4.6. Indenizar à **CONTRATANTE**, no caso de mercadorias e de documentos registrados, quando ocorrer extravio por culpa exclusiva da **ECT** ou de terceiros contratados pela **ECT**;

2.4.6.1. As indenizações serão feitas de acordo com as previsões constantes no termo de condições de que trata o subitem 2.1. e nas Tabelas de Preços e Tarifas dos respectivos serviços;

2.4.6.2. Não haverá o pagamento de indenização se for constatada a inobservância do disposto nos subitens 2.1. ao 2.2.; e

2.4.6.3. No caso de Seguro com cálculo do valor por estimativa, a **ECT** se reserva o direito de comprovar o valor real do conteúdo.

3. Preço, Descontos e Reajuste

3.1. Preços e Tarifas

3.1.1. Pela prestação dos serviços contratados, definidos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **ECT** respectivamente, os preços previstos na Tabela de Preços e Tarifas do Correio Internacional e os relativos às embalagens e aos produtos pré-franqueados constantes na Tabela de Produtos Internacionais, vigentes na data da prestação dos serviços.

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ-COREN-CE

11

DIRETORIA REGIONAL CE
GERENCIA COMERCIAL / DE VENDAS – Endereço: RUA SENADOR ALENCAR 38 SALA 107 CENTRO FORTALEZA
CEP60030-905

Telefone (85)32557266 – Fax (85) 32557166.– e-mail: GEVEN-CE@CORREIOS.COM.BR

3.1.2. Para a Coleta Domiciliária, o preço será o mesmo praticado para os objetos expressos do regime interno;

3.1.3. Não haverá cobrança da coleta domiciliária quando for atendido um dos requisitos abaixo:

- a) Pelo menos 1 objeto a ser coletado for da modalidade expresso;
- b) Pelo menos 3 objetos forem da modalidade Leve Internacional;
- c) Pelo menos 5 objetos forem da modalidade Mercadoria Econômica;
- d) Quando a coleta compreender objetos do regime interno regulamentados para a coleta.

3.2. Promoções

3.2.1. A CONTRATANTE participará, automaticamente, de programas promocionais ou de fidelidade, vigentes durante a validade do contrato, para os Serviços do Correio Internacional, com exceção do Sedex Mundi, para o qual há um termo de adesão específico.

3.2.1.1. A ECT se reserva o direito de alterar ou excluir os programas promocionais ou de fidelidade, de forma unilateral, a qualquer tempo, sem apresentar quaisquer justificativas à CONTRATANTE.

3.3. Reajuste

3.3.1. Os preços definidos para os serviços e produtos previstos neste Contrato têm suas vigências adstritas às tabelas mencionadas no subitem 3.1.1 deste Anexo, sendo alterados quando da modificação das mesmas.

3.3.1.1. Os preços e as tarifas relativos aos serviços e produtos abrangidos por este contrato serão reajustados nas mesmas datas e segundo os mesmos índices de atualização das respectivas tabelas e tarifas

4. Condições de Pagamento

4.1. As condições de pagamento estão previstas na Cláusula Sexta do contrato do qual este ANEXO faz parte.

5. Disposições Gerais

5.1. Em caso de extravio de documentos registrados, a responsabilidade da ECT está limitada aos preços postais mais o valor do Seguro Automático previsto na Tabela de Preços e Tarifas do Correio Internacional;

5.2. Em caso de extravio, espoliação ou avaria total da remessa internacional contendo mercadorias, a responsabilidade da ECT está limitada aos valores e critérios de indenização

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ-COREN-CE

DIRETORIA REGIONAL CE
GERENCIA COMERCIAL / DE VENDAS – Endereço: RUA SENADOR ALENCAR 38 SALA 107 CENTRO FORTALEZA
CEP60030-905
Telefone (85)32557266 – Fax (85) 32557166.– e-mail: GEVEN-CE@CORREIOS.COM.BR

estabelecidos no *TERMO DE CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMESSA DE OBJETOS POSTAIS INTERNACIONAIS*, apenso ao presente ANEXO;

5.3. A **CONTRATANTE** responderá pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, bem como por todo e qualquer tributo que possa ou venha a ser exigido, decorrente do conteúdo dos objetos postados;

5.4. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte, para efeito de cumprimento das bases acordadas entre as partes.

5.5. Quanto aos aspectos operacionais, este ANEXO poderá ser revisto total ou parcialmente a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

5.6. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a **CONTRATANTE** e a **ECT**.

6. Vigência do ANEXO

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

APENSO

TERMO DE CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMESSA DE OBJETOS POSTAIS INTERNACIONAIS

1. OBJETO DO TERMO

1.1. Este TERMO apresenta as Condições Gerais de Prestação dos Serviços de Remessa de Objetos Internacionais contratado pelo REMETENTE junto aos **CORREIOS** - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos -, à exceção das obrigações dispostas em Contratos específicos assinados por empregado autorizado dos **CORREIOS**.

2. DOS SERVIÇOS OFERECIDOS

2.1. Objeto Postal Internacional é todo documento ou mercadoria encaminhada sob um mesmo **AWB** - Airway Bill ou CN 22, após ser aceito pelos **CORREIOS** para ser entregue ao destinatário.

2.1.1. Os documentos instrutivos da remessa são: o formulário de postagem e o formulário de postagem do Serviço SEDEX MUNDI, ambos chamados neste documento de **AWB**.

2.2. Os serviços de remessa de objetos internacionais disponíveis são:

a) Documentos: Prioritário e Econômico;

b) Carta Mundial e Aerograma Internacional;

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ-COREN-CE

DIRETORIA REGIONAL CE

GERENCIA COMERCIAL / DE VENDAS – Endereço: RUA SENADOR ALENCAR 38 SALA 107 CENTRO FORTALEZA
CEP60030-905

Telefone (85)32557266 – Fax (85) 32557166.– e-mail: GEVEN-CE@CORREIOS.COM.BR

- c) SEDEX MUNDI, para Documentos e Mercadorias;
- d) Mercadorias: Leve Internacional e Mercadoria Econômica;
- e) Express Mail Service (EMS): Documentos e Mercadorias;
- f) Sur Postal: Documentos;
- g) Mala M.



3. DA ACEITAÇÃO

3.1. O **REMETENTE** e os **CORREIOS** aceitam que as condições estipuladas neste TERMO prevaleçam no caso de qualquer conflito ou inconsistência com outra declaração escrita ou verbal existente entre as partes, sendo que nenhum empregado dos **CORREIOS** tem autoridade para alterar os termos e condições estabelecidas, ou fazer qualquer promessa em nome dos **CORREIOS**.

3.2. Caso qualquer das cláusulas deste TERMO seja, por qualquer motivo, desprovida da executividade, os demais termos e condições permanecerão integralmente em vigor.

3.3. O CN 22 deve ser utilizado no serviço Leve Internacional, sem finalidade comercial. Nos demais casos, o documento utilizado será o AWB. Documentos acondicionados em envelopes não necessitam de preenchimento de formulário.

4. DA POSTAGEM

4.1. O **REMETENTE** poderá enviar, pelos serviços de remessa de objetos internacionais disponíveis, documentos, amostras, presentes e mercadorias comerciais exportados por pessoa física ou jurídica, com ou sem cobertura cambial.

4.2. A postagem está restrita às agências que compõem a rede de cada um dos serviços de remessa.

4.3. Os objetos deverão ser apresentados fechados, ficando o **REMETENTE** responsável pela veracidade da Declaração de Conteúdo e do valor do objeto. O valor constante da Declaração de Conteúdo não poderá diferir do valor inscrito na Nota Fiscal anexa à remessa, em caso de exportação comercial.

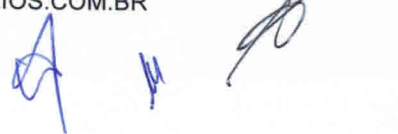
4.4. O valor mercantil máximo das remessas cursadas com Declaração Simplificada de Exportação (DSE), está limitado ao equivalente a US\$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares dos Estados Unidos), observadas as especificações de legislação dos órgãos gestores e anuentes do Comércio Exterior Brasileiro e as restrições dos operadores e autoridades de cada país de destino.

4.5. Não serão aceitas postagens de remessas para entrega contra pagamento de taxas postais pelo destinatário.

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ-COREN-CE

DIRETORIA REGIONAL CE
GERENCIA COMERCIAL / DE VENDAS – Endereço: RUA SENADOR ALENCAR 38 SALA 107 CENTRO FORTALEZA
CEP60030-905

Telefone (85)32557266 – Fax (85) 32557166.– e-mail: GEVEN-CE@CORREIOS.COM.BR



4.6. Para o Serviço SEDEX MUNDI não serão aceitas postagens de remessas cujo endereço do destinatário seja Caixa Postal.

4.7. Não serão aceitas postagens de remessas que contenham:

- a) Objetos Perigosos como especificado em normas nacionais ou internacionais para transporte aéreo ou terrestre (ICAO – Internacional Civil Aviation Organization, IATA- Internacional Air Transport Association, DAC – Departamento de Aviação Civil, DGR, IMDG-Code, ADR, T.I ou outras);
- b) Moeda de valor corrente;
- c) Armas e munições;
- d) Qualquer bem cuja exportação esteja suspensa ou vetada pelas autoridades brasileiras;
- e) Qualquer bem cuja importação esteja suspensa ou vetada pelas autoridades do país de destino;
- f) Bens que constarem como proibidos no site www.correios.com.br.
- g) Quaisquer outros bens ou produtos proibidos por lei, tais como, entorpecentes, produtos protegidos pela legislação ambiental, etc.
- h) Objetos cuja remessa contraria a Convenção Postal Universal, Regulamento de Encomendas Postais ou o Regulamento de Correspondência.

4.7.1. Adicionalmente, para o Serviço SEDEX MUNDI, não serão aceitos:

- a) Amostras, Presentes ou Mercadorias com valor mercantil superior ao equivalente a US\$50.000,00 (cinquenta mil dólares americanos);
- b) Ouro, jóias ou artefatos de joalheria;
- c) Gemas e pedras preciosas;

4.7.2. Cabe ao remetente verificar se a remessa não se enquadra nas restrições acima.

4.8. Para obter informações adicionais, o **REMETENTE** deverá contatar uma das agências dos **CORREIOS**, acessar o site dos **CORREIOS** na Internet (www.correios.com.br) ou a Central de Atendimento ao Cliente (CAC), pelo telefone 3003-0100 - Destinado a capitais e regiões metropolitanas ou 0800 -725 7282 - para as demais localidades brasileiras.

4.9. No envio de Amostras, Presentes ou Mercadorias, o **REMETENTE** é o responsável pela apresentação, para encaminhamento junto da remessa, de todos os documentos necessários para desembaraço alfandegário no Brasil e no país de destino, conforme lista abaixo:

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO
CEARÁ-COREN-CE

DIRETORIA REGIONAL CE

GERENCIA COMERCIAL / DE VENDAS – Endereço: RUA SENADOR ALENCAR 38 SALA 107 CENTRO FORTALEZA
CEP60030-905

Telefone (85)32557266 – Fax (85) 32557166.– e-mail: GEVEN-CE@CORREIOS.COM.BR

- a) Nota Fiscal, se pessoa jurídica, ou "Declaração no Campo Informações para Alfândega" do **AWB** ou o Formulário CN 22 – Declaração para a Alfândega, se pessoa física.
- b) Fatura Comercial (Commercial Invoice);
- c) Outros documentos exigidos pelas autoridades do Brasil ou do país de destino.

4.10. A postagem só será concretizada após a aceitação pelos **CORREIOS**, com a assinatura do seu representante e aplicação do carimbo datador no **AWB** e com a emissão do recibo financeiro do serviço.

4.11. Seguro Adicional

4.11.1. Não serão aceitas postagens de documentos com declaração de valor, por consequência, não será possível contratar o seguro adicional dos **CORREIOS**.

4.11.2. Para contratar o seguro adicional para remessas de mercadorias, o **REMETENTE** deverá indicar sua opção na **AWB**, sendo o único responsável por tal opção e pelo pagamento do respectivo Ad Valorem a título de prêmio do seguro contratado.

4.11.2.1. O valor segurado poderá ser no valor parcial ou total declarado, observado o limite de US\$10.000,00 (dez mil dólares dos Estados Unidos) e o limite aceito pelo país de destino.

4.11.2.2. Para o serviço SEDEX MUNDI mercadoria, o valor segurado poderá ser feito exclusivamente pelo valor total declarado, observado o limite de US\$20.000,00.

4.11.3. O valor segurado, contratado em Reais, não poderá exceder o valor real do objeto, conforme indicação constante em Nota Fiscal, no Formulário **AWB, CN 22** e no Commercial Invoice, conforme documentos que instruem a remessa (Nota Fiscal, **AWB** e Commercial Invoice).

4.11.4. No caso de Seguro com cálculo do valor por estimativa, a **ECT** se reserva o direito de solicitar a comprovação do valor real do conteúdo.

4.11.5. O limite máximo do valor segurado da mercadoria é US\$ 10.000 (dez mil dólares americanos) ou equivalente em outra moeda, observados os limites e restrições de cada país de destino, disponíveis em nossas agências e pelo site dos **CORREIOS** na internet (www.correios.com.br).

4.11.6. Não será permitida a contratação do seguro adicional dos **CORREIOS** para cobertura de antiguidades, cerâmicas tais como porcelana, louça decorativa, relíquia ornamental, artigos de vidro, produtos que podem causar perigo ou dano à pessoa humana ou bens dos **CORREIOS** e de seus contratados, produtos proibidos ou sujeitos a restrições. O seguro adicional não cobre, também, quaisquer danos a objetos frágeis colocados em embalagens não apropriadas e/ou inadequados para transporte pelos **CORREIOS**.

4.11.6.1. Caso o **REMETENTE** opte por **NÃO** fazer seguro adicional das mercadorias, na ocorrência de extravio, espoliação ou avaria da remessa internacional, o remetente terá direito apenas ao Seguro Gratuito, variável de acordo com a modalidade do serviço contratado.

4.12. Impossibilidade de entrega da remessa no endereço de destino

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ-COREN-CE

16

DIRETORIA REGIONAL CE
GERENCIA COMERCIAL / DE VENDAS – Endereço: RUA SENADOR ALENCAR 38 SALA 107 CENTRO FORTALEZA
CEP60030-905
Telefone (85)32557266 – Fax (85) 32557166.– e-mail: GEVEN-CE@CORREIOS.COM.BR





4.12.1. Para casos de impossibilidade de entrega ao destinatário, o **REMETENTE** deverá indicar na **AWB** sua opção de autorizar os **CORREIOS** a proceder à devolução da remessa ou tratá-la como abandonada.

4.12.2. Caso solicite a devolução da remessa, o **REMETENTE** fica ciente que lhe serão repassados os custos de devolução, a serem pagos quando da retirada das remessas na agência indicada em Aviso de Chegada.

4.12.3. Serão incluídas nos custos de devolução, as despesas de transporte, despesas de armazenagem, outras taxas cobradas pelo correio de destino, despesas decorrentes da devolução em função de não aceitação dos Objetos Postais Internacionais por autoridade alfandegária, taxas aduaneiras, encargos governamentais e outras despesas atinentes.

4.13. Registro no SISCOMEX

4.13.1. No **AWB**, o **REMETENTE** deverá declarar se a remessa está ou não sujeita a Declaração Simplificada de Exportação – DSE ou Declaração de Despacho de Exportação – DDE, para Registro no Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX, sendo o único responsável pela opção tomada e sua adequação à legislação brasileira.

4.13.2. No caso de exportação por DSE o **REMETENTE** poderá nomear os **CORREIOS** como seu representante para que efetue o Registro no SISCOMEX.

4.13.3. Caso o **REMETENTE** providencie os registros, deverá apor a numeração no campo próprio do formulário de postagem.

4.13.4. Estarão sujeitas ao registro no SISCOMEX as remessas apresentadas pelo **REMETENTE** contendo:

- a) Amostras ou Presentes com Valor Declarado acima de US\$ 5.000,00 (cinco mil dólares americanos) ou o equivalente em outra moeda para o Serviço SEDEX MUNDI e acima de US\$ 1.000,00 (mil dólares americanos) ou o equivalente em outra moeda para os demais serviços.
- b) Mercadorias exportadas por pessoa física ou jurídica, com ou sem cobertura cambial.

4.13.5 Caso o **REMETENTE** nomeie os **CORREIOS** como seu agente para registro no SISCOMEX, conforme item 4.13.2, os **CORREIOS** se responsabilizarão pela inscrição do número da DSE no campo próprio do AWB e informarão o mesmo ao **REMETENTE**.

4.13.5.1 Quando o **REMETENTE** nomear os **CORREIOS** como seu agente para efeitos de Registro no SISCOMEX, estará autorizando os **CORREIOS** a preencherem em seu nome quaisquer documentos necessários para o cumprimento de leis e regulamentos aplicáveis, e a agir como seu agente para fins de alfândega e controle de exportação, sem, entretanto, haver qualquer responsabilidade dos **CORREIOS**, com relação às informações prestadas pelo **REMETENTE**.

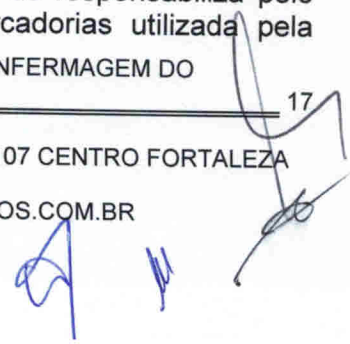
4.13.6 No caso de exportações ou remessa de amostras, o **REMETENTE** se responsabiliza pelo correto enquadramento das mercadorias na Classificação Fiscal de Mercadorias utilizada pela Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ-COREN-CE

DIRETORIA REGIONAL CE

GERENCIA COMERCIAL / DE VENDAS – Endereço: RUA SENADOR ALENCAR 38 SALA 107 CENTRO FORTALEZA

CEP60030-905

Telefone (85)32557266 – Fax (85) 32557166.– e-mail: GEVEN-CE@CORREIOS.COM.BR



Secretaria da Receita Federal - NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul), estendendo essa responsabilidade aos custos e despesas decorrentes de quaisquer informações erradas.

5. DA FISCALIZAÇÃO ALFANDEGÁRIA

5.1. Todas as remessas serão apresentadas pelos **CORREIOS** (ou por seus contratados) para fiscalização pelas autoridades alfandegárias brasileiras.

5.2. A seu critério e a qualquer tempo, as autoridades alfandegárias poderão abrir as remessas contendo mercadorias para verificação do conteúdo.

5.3. No destino, as remessas ficarão sujeitas às regras de fiscalização estabelecidas pelas leis e regulamentos do país de destino. Os Correios ou as Administrações Postais estrangeiras não podem interferir no processo de fiscalização alfandegária.

6. DO TRANSPORTE, DA DISTRIBUIÇÃO E DOS PRAZOS

6.1. Todas as remessas serão transportadas pelos **CORREIOS** (ou por seus contratados) até o país de destino.

6.2. No país de destino, as remessas serão distribuídas no endereço do destinatário, conforme indicado pelo remetente na própria remessa e/ou **AWB**.

6.2.1. No caso de restrição de entrega no endereço do destinatário indicado pelo **REMETENTE** no próprio objeto e/ou no **AWB**, a remessa será entregue conforme legislação do país de destino e/ou normas internas dos **CORREIOS** (ou por seus contratados).

6.2.2. As remessas aceitas no endereço do destinatário serão consideradas entregues em perfeitas condições.

6.3. Os prazos estimados de distribuição, em quantidade de dias úteis, estarão disponíveis nas agências, no site dos **CORREIOS**, na internet (www.correios.com.br) e na Central de Atendimento ao Cliente (CAC), pelo telefone 3003-0100 - Destinado a capitais e regiões metropolitanas ou 0800 -725 7282 - para as demais localidades brasileiras.

6.3.1. As remessas internacionais estão sujeitas à retenção pelas autoridades aduaneiras ou governamentais para verificação de conteúdo ou aplicação de tributos de importação ou outros, de acordo com a legislação de cada país. Os atrasos decorrentes desse tipo específico de procedimento não foram considerados nos prazos divulgados.

7. DA DEVOLUÇÃO

7.1. No caso de a entrega se tornar impossível, pela ausência temporária, mudança de domicílio, morte, recusa do destinatário ou por outro motivo, as remessas serão tratadas como abandonadas ou devolvidas, conforme orientação do **REMETENTE** no **AWB**.

7.2. O **REMETENTE**, ao optar pelo recebimento em devolução da Remessa, se responsabiliza por indenizar integralmente os **CORREIOS**, conforme o descrito no subitem 4.12.2. e 4.12.3.

Contrato Múltiplo Padronizado - Versão Órgão Público - ECT x CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO
CEARÁ-COREN-CE

18

DIRETORIA REGIONAL CE
GERENCIA COMERCIAL / DE VENDAS - Endereço: RUA SENADOR ALENCAR 38 SALA 107 CENTRO FORTALEZA
CEP60030-905

Telefone (85)32557266 - Fax (85) 32557166.- e-mail: GEVEN-CE@CORREIOS.COM.BR



Handwritten signatures in blue ink.



8. DAS INDENIZAÇÕES

8.1. Atraso

8.1.1. No caso em que ocorrer atraso na entrega do Serviço de SEDEX MUNDI, o REMETENTE terá direito a receber uma indenização no valor dos preços postais pagos, exceto se:

- a) A remessa apresentar problemas relacionados à forma de embalagem, ao acondicionamento, à documentação ou ao seu conteúdo.
- b) A remessa ficar retida para fiscalização ou pagamento de tributos pelas autoridades competentes no Brasil, em algum país de trânsito, ou no país de destino, cujas despesas ficam a cargo do remetente.
- c) As informações do endereço do destinatário constante do AWB não estiverem corretas ou completas, inclusive quanto à indicação do Código Postal do endereço do destinatário.
- d) O endereço de entrega do destinatário estiver situado em área não acessível para entrega.
- e) O destinatário estiver ausente do endereço indicado no momento da apresentação da remessa para entrega e não houver outra pessoa para receber a remessa.
- f) O destinatário não residir mais no endereço indicado.
- g) O destinatário, ou outra pessoa responsável que esteja no endereço indicado, se recusar a receber a remessa.
- h) Ocorrer situações de caso fortuito ou força maior, tais como: terremoto, ciclone, tempestade, inundação, guerra, queda de aeronave, embargo, condições climáticas inapropriadas, greves, atos ou omissões de autoridade públicas, etc.

8.2. Extravio, Espoliação ou Avaria Total

8.2.1. No caso de extravio, espoliação ou avaria total da remessa internacional contendo mercadorias, quando tiver sido contratado seguro opcional, o montante a ser indenizado corresponderá à soma das seguintes parcelas:

- a) Valor segurado;
- b) Preços postais correspondentes à execução do serviço equivalente, na data de autorização do pagamento da indenização.

8.2.2. No caso de extravio, espoliação ou avaria total da remessa internacional contendo mercadorias, quando **NÃO** tiver sido contratado seguro opcional, o montante a ser indenizado corresponderá à soma das seguintes parcelas:

- a) Valor do seguro gratuito, variável de acordo com a modalidade do serviço;

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ-COREN-CE

19

DIRETORIA REGIONAL CE
GERENCIA COMERCIAL / DE VENDAS – Endereço: RUA SENADOR ALENCAR 38 SALA 107 CENTRO FORTALEZA
CEP60030-905

Telefone (85)32557266 – Fax (85) 32557166.– e-mail: GEVEN-CE@CORREIOS.COM.BR



b) Preços postais correspondentes à execução do serviço equivalente, na data de autorização do pagamento da indenização.

8.2.3. No caso de extravio, espoliação ou avaria total de documento com registro, o montante a ser pago corresponderá ao valor relativo ao seguro gratuito e os preços postais, constantes da tarifa postal internacional, vigentes na data da autorização de seu pagamento.

8.3. Espoliação ou Avaria Parcial da remessa

8.3.1. No caso de espoliação ou avaria parcial da remessa internacional contendo mercadorias, quando tiver sido contratado seguro opcional, o montante a ser indenizado corresponderá ao valor da mercadoria faltante que consta na Nota Fiscal ou no **AWB** proporcional ao Valor Segurado.

8.3.2. No caso de espoliação ou avaria parcial da remessa internacional contendo mercadorias, quando **NÃO** tiver sido contratado seguro opcional, a importância a ser paga, a título de indenização, será equivalente ao dano causado, proporcional à fração do Seguro Gratuito, variável de acordo com a modalidade do serviço.

8.4. O **REMETENTE** aceita e concorda que os **CORREIOS** não serão responsáveis por qualquer outro tipo de prejuízo direto ou indireto, inclusive perda da receita, lucro, mercado, licitações, perda do uso do conteúdo ou perda de oportunidades, resultante de atraso, entrega equivocada, extravio ou dano da remessa.

8.5. Os **CORREIOS** não indenizarão remessas extraviadas ou danificadas decorrentes de situações de caso fortuito ou força maior, tais como: terremoto, ciclone, tempestade, inundação, guerra, queda de aeronave, embargo, condições climáticas inapropriadas, greves, atos, omissões de autoridade públicas ou similares que ocorrerem sem que haja culpa dos **CORREIOS**.

8.5.1. Da mesma forma, os **CORREIOS** não serão responsáveis por danos de natureza elétrica, magnética ou por perda ou avaria de imagens, gravações eletrônicas, fotográficas ou de filmagens.

8.6. Para fazer jus ao recebimento das indenizações previstas neste TERMO, o **REMETENTE** deverá apresentar reclamação formal por meio do site dos **CORREIOS** na internet www.correios.com.br ou por meio da Central de Atendimento ao Cliente (CAC), pelo telefone 3003-0100 - Destinado a capitais e regiões metropolitanas ou 0800 -725 7282 - para as demais localidades brasileiras, no prazo de até 90 dias a contar da data da postagem da remessa. Após este prazo, os **CORREIOS** considerarão a remessa como devidamente entregue, não cabendo mais qualquer tipo de reclamação ou pedido de indenização por parte do **REMETENTE**.

8.7. Para o caso de indenização deverá ser respeitado o prazo previsto nos regulamentos a que se sujeitam os **CORREIOS**, necessário para as averiguações pertinentes.

9. RESPONSABILIDADES DO REMETENTE

9.1. O **REMETENTE** é responsável pelo pagamento dos preços postais relativos à remessa.

9.2. O **REMETENTE** deve assegurar-se de que o Objeto Postal Internacional encontra-se adequadamente embalado para transporte e manuseio seguros, e de que o endereço do destinatário indicado no próprio objeto e no **AWB**, quando for o caso, está completo, incluindo o número de telefone, o código de endereçamento postal e o endereço eletrônico (e-mail), se existentes.

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ-COREN-CE

DIRETORIA REGIONAL CE

GERENCIA COMERCIAL / DE VENDAS – Endereço: RUA SENADOR ALENCAR 38 SALA 107 CENTRO FORTALEZA
CEP60030-905

Telefone (85)32557266 – Fax (85) 32557166.– e-mail: GEVEN-CE@CORREIOS.COM.BR

9.3. O **REMETENTE**, no caso de falha de sua parte no cumprimento de quaisquer leis ou regulamentos aplicáveis a qualquer das obrigações anteriormente descritas, concorda em indenizar os **CORREIOS** e mantê-los livres e ilesos de toda e qualquer reclamação, reivindicação, responsabilidade ou despesa.

10. RESPONSABILIDADES DOS CORREIOS

10.1 Os **CORREIOS** responderão por perdas, espoliação ou avaria total nas mercadorias transportadas nos limites estabelecidos no presente Termo.

10.2. A responsabilidade dos **CORREIOS** pelos Objetos Postais Internacionais está limitada ao processo que se inicia quando do recebimento dos Objetos Postais Internacionais do **REMETENTE** e se encerra quando da entrega ao destinatário, atentando-se para as excludentes de responsabilidade assinaladas neste instrumento, notadamente as previstas nos subitens 8.5 e 8.5.1., excluindo-se assim, qualquer responsabilidade dos **CORREIOS**, por fatos ocorridos antes do efetivo recebimento ou depois da efetiva entrega.






ANEXO 04

SERVIÇO PAC 41068

1. Definições

1.1. Serviço de remessa da linha econômica que consiste no recebimento nas unidades da ECT e/ou coleta, transporte e entrega de mercadorias, postadas de forma individualizada ou agrupada por nota fiscal.

1.2. O objeto PAC poderá ser postado com os seguintes serviços adicionais:

- a) Declaração de Valor – serviço que permite assegurar o real valor mercantil inerente ao objeto postado, que exceda a indenização automática;
- b) Pagamento na Entrega – serviço que entrega a encomenda contra pagamento de valor estipulado pelo remetente;
- c) Devolução de Documento, DD – serviço que permite o retorno de documento ou de via de nota fiscal, ao remetente, após a entrega do objeto.
- d) Coleta Programada - serviço que permite a coleta domiciliaria nas localidades com viabilidade comercial;
- e) Disque Coleta – serviço que permite a coleta domiciliaria a pedido, na área de abrangência prevista;
- f) Logística Reversa – modalidade de remessa de mercadorias e documentos em processo de pós-venda ou pós-consumo, prestado mediante condições estabelecidas no termo de uso do serviço;
- g) Aviso de Recebimento, AR – serviço que possibilita a devolução de aviso contendo data de entrega e assinatura do recebedor do objeto;
- h) Mão Própria, MP – serviço que garante a entrega do objeto exclusivamente à pessoa indicada pelo remetente;
- i) Grandes Formatos, GF – serviço adicional que permite a postagem de encomendas nacionais com dimensões acima dos limites previstos no Termo de Prestação de Serviço PAC, mencionado no subitem 2.1.1, entre localidades credenciadas, disponível para consulta no portal da ECT: (<http://www.correios.com.br/encomendas/prazo/default.cfm>).

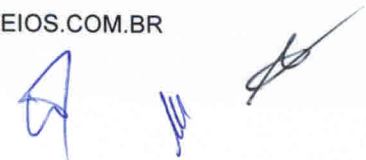
2. Obrigações

2.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ-COREN-CE

22

DIRETORIA REGIONAL CE
GERENCIA COMERCIAL / DE VENDAS – Endereço: RUA SENADOR ALENCAR 38 SALA 107 CENTRO FORTALEZA
CEP60030-905
Telefone (85)32557266 – Fax (85) 32557166.– e-mail: GEVEN-CE@CORREIOS.COM.BR



2.1.1. Observar as condições e as regras especificadas no termo de prestação do serviço PAC, disponível no portal da ECT:

(http://www.correios.com.br/Produtosaz/complementos/pdf/Termo_Prestacao_servico_PAC.pdf);

2.1.1.1. Para a modalidade de postagem agrupada por nota fiscal, deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, as informações em postagem em meio magnético, contendo a dimensão dos objetos e o respectivo número de nota fiscal agrupadora.

2.1.2. Observar as condições e as regras específicas para utilização do serviço Logística Reversa estabelecida no termo de condições de uso do serviço disponível no portal da ECT: ([http://www.correios.com.br/Produtosaz/complementos/pdf/Termo de Uso Servico Logistica Reversa v 06 10 08.pdf](http://www.correios.com.br/Produtosaz/complementos/pdf/Termo_de_Uso_Servico_Logistica_Reversa_v_06_10_08.pdf));

2.1.3. Atender as condições e as regras específicas para utilização do serviço Devolução de Documento, DD:

2.1.3.1. O serviço adicional de Devolução de Documento, DD será prestado exclusivamente se a postagem dos objetos for apresentada de forma eletrônica, conforme descrito no subitem 2.1.3.2., seguinte;

2.1.3.2. Na prestação do serviço adicional de Devolução de Documento, DD será necessário que a **CONTRATANTE**: 1) efetue a postagem de forma eletrônica com utilização de sistema fornecido pela **ECT**, ou sistema próprio, desde que com leiaute de postagem compatível com o sistema da **ECT**; 2) emita o rótulo de endereçamento do objeto de acordo com o padrão definido pela **ECT**; e 3) poste o objeto acompanhado do envelope que será utilizado na devolução do documento ou de via de nota fiscal, o qual deverá ter o leiaute também definido pela **ECT**.

2.1.4. Produzir, opcionalmente, as etiquetas de código de barras (etiquetas lógicas), de acordo com a faixa numérica e o algoritmo de cálculo do dígito verificador fornecidos pela **ECT**;

2.1.5. Postar os objetos com etiqueta lógica de forma eletrônica com utilização de sistema fornecido pela **ECT** ou sistema próprio com leiaute compatível com o sistema da **ECT**.

2.1.5.1. Nesse caso, a postagem se dará com a utilização de sistema fornecido pela **ECT** ou sistema próprio com leiaute compatível com o sistema da **ECT**.

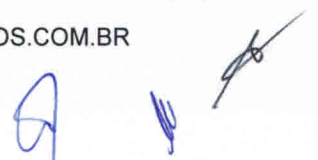
2.1.6. Postar as encomendas com dimensões superiores ao padrão convencional, exclusivamente entre localidades credenciadas a entregar encomendas Grandes Formatos – GF, disponível para consulta no portal da ECT: (<http://www.correios.com.br/encomendas/prazo/default.cfm>)

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ-COREN-CE

23

DIRETORIA REGIONAL CE
GERENCIA COMERCIAL / DE VENDAS – Endereço: RUA SENADOR ALENCAR 38 SALA 107 CENTRO FORTALEZA
CEP60030-905

Telefone (85)32557266 – Fax (85) 32557166.– e-mail: GEVEN-CE@CORREIOS.COM.BR



2.1.6.1. Limites de dimensões a serem observados na postagem de encomenda com o serviço adicional GF:

- a) maior dimensão (comprimento ou largura ou altura): 150 cm;
- b) soma máxima das dimensões (comprimento + largura + altura): 300 cm.



2.1.6.2. Na prestação do serviço com adicional GF, a **CONTRATANTE** deverá efetuar a postagem de forma eletrônica utilizando o SIGEP WEB ou sistema próprio com leiaute compatível com o sistema da **ECT**.

2.2. A **ECT** se compromete a:

2.2.1 Fornecer à **CONTRATANTE**:

- a) Sistema padrão para postagem eletrônica, ou leiaute para a configuração das informações de postagem em meio magnético quando o cliente optar em utilizar sistema próprio;
- b) Etiquetas de registro com código de barras;
- c) Faixa numérica para impressão das etiquetas de registro com código de barras (etiquetas lógicas);
- d) Leiaute da etiqueta de endereçamento e outros formulários utilizados para o Serviço de Devolução de Documento, DD;
- e) Formulários: Aviso de Recebimento, Vale Postal, Certificado de Postagem e Lista de Postagem;

2.2.2. Efetuar a coleta dos objetos ou recebê-los na unidade de vinculação, desde que atendidas todas as disposições previstas na Cláusula Terceira do Contrato, do qual este ANEXO faz parte;

2.2.3. Transportar e entregar os objetos nos endereços indicados, mediante recibo, a qualquer pessoa civilmente capaz que se apresente para recebê-los;

2.2.4. Emitir os Avisos de Chegada para os objetos PAC Pagamento na Entrega e armazená-los pelo prazo de 07 (sete) dias corridos, para entrega interna pela Agência da **ECT** mais próxima do endereço do destinatário;

2.2.5. Restituir à **CONTRATANTE** os objetos cuja entrega não tenha sido possível, indicando sempre a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar;

2.2.6. Indenizar a **CONTRATANTE**, quando ocorrer avaria ocasionada comprovadamente por manuseio indevido no trajeto do objeto, ou extravio, furto ou roubo, enquanto o objeto estiver sob a responsabilidade da **ECT**;

2.2.7. Restituir à **CONTRATANTE**, quando ocorrer atraso na entrega do objeto comprovadamente ocasionado pela **ECT**, os preços de postagem, nos termos constantes da respectiva tabela;

2.2.8. A indenização de que trata o subitem 2.2.6. e a restituição de preços de postagem de que trata o subitem 2.2.7. somente serão efetuadas mediante registro de reclamação pela **CONTRATANTE**;

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ-COREN-CE

DIRETORIA REGIONAL CE
GERENCIA COMERCIAL / DE VENDAS – Endereço: RUA SENADOR ALENCAR 38 SALA 107 CENTRO FORTALEZA
CEP60030-905

Telefone (85)32557266 – Fax (85) 32557166.– e-mail: GEVEN-CE@CORREIOS.COM.BR

- 2.2.9. Ressarcir à CONTRATANTE o valor integral do serviço adicional Devolução de Documento, quando contratado e não prestado ou prestado parcialmente;
- 2.2.10. Durante os meses de dezembro de cada ano, será acrescido 1 (um) dia útil no prazo de entrega para fins de restituição dos preços postais;
- 2.2.11. O prazo de entrega regulamentar de encomenda PAC postada com serviço adicional Grandes Formatos será acrescido de 3(três) dias úteis.

3. Preços e Reajuste

- 3.1. Pela prestação dos serviços contratados, definidos no item 1, a **CONTRATANTE** pagará à **ECT**:
- 3.1.1. Serviço PAC – preços constantes da tabela PAC 41068;
- 3.1.2. Pagamento na Entrega – preços constantes da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;
- 3.1.3. Declaração de Valor – percentual de *Ad Valorem* constante da tabela de preços do respectivo serviço;
- 3.1.4. Aviso de Recebimento e Mão Própria – preços constantes na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;
- 3.1.5. Devolução de Documento – preços constantes na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;
- 3.1.6. Coleta Programada – preços constantes da Tabela de Preços de Coleta Programada;
- 3.1.7. Disque Coleta – preços constantes da Tabela de Preços de Disque Coleta;
- 3.1.8. Logística Reversa – preços constantes da tabela de preços Logística Reversa;
- 3.1.9. Adicional Grandes Formatos – preços constantes do verso da tabela PAC 41068.
- 3.2. Os preços estabelecidos nos subitens 3.1.1.a 3.1.9. têm suas vigências adstritas às respectivas tabelas de preços e serão alterados quando da modificação destas;
- 3.2.1. Os valores definidos na tabela PAC 41068, fornecida pela **ECT**, serão revistos anualmente, para a justa remuneração dos serviços e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 3.2.2. A periodicidade de reajuste estabelecida no subitem 3.2.1. poderá ser reduzida por determinação do Poder Executivo, conforme dispõe a legislação vigente.

4. Vigência deste ANEXO

O presente ANEXO terá sua vigência iniciada a partir da data de assinatura das partes e encerrada por ocasião do encerramento do Contrato Múltiplo ou por meio de assinatura de termo aditivo, conforme descrito nos subitens 2.2. e 2.2.2. do Contrato do qual ele faz parte.

* * * * *

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ-COREN-CE

DIRETORIA REGIONAL CE
 GERENCIA COMERCIAL / DE VENDAS – Endereço: RUA SENADOR ALENCAR 38 SALA 107 CENTRO FORTALEZA
 CEP60030-905
 Telefone (85)32557266 – Fax (85) 32557166.– e-mail: GEVEN-CE@CORREIOS.COM.BR

ANEXO 05

SERVIÇO SEDEX - 40096**2. Definições**

- 1.1. Serviço de remessa da linha expressa que consiste no recebimento nas unidades da **ECT** e/ou coleta, transporte e entrega de objetos SEDEX, SEDEX 10, SEDEX 12, SEDEX HOJE e SEDEX MUNDI;
- 1.2. As remessas expressas nacionais poderão ser postadas com os seguintes serviços opcionais:
- j) Declaração de Valor – serviço que permite assegurar o real valor mercantil inerente ao objeto postado, que exceda a indenização automática;
 - k) Pagamento na Entrega – serviço que entrega a remessa contra pagamento de valor estipulado pelo remetente;
 - l) Devolução de Documento, DD – serviço que permite o retorno de documento ou de similares, ao remetente, após a entrega do objeto.
 - m) Coleta Programada - serviço que permite a coleta domiciliária nas localidades com viabilidade operacional;
 - n) Disque Coleta – serviço que permite a coleta domiciliária a pedido, na área de abrangência prevista;
 - o) Logística Reversa – modalidade de remessa em devolução à CONTRATANTE, sob processo de pós-venda ou pós-consumo, prestado mediante condições estabelecidas no termo de uso do serviço;
 - p) Aviso de Recebimento, AR – serviço que possibilita a devolução de aviso contendo data de entrega e assinatura do recebedor do objeto;
 - q) Mão Própria, MP – serviço que garante a entrega do objeto exclusivamente à pessoa indicada pelo remetente.

2. Obrigações**2.1. A CONTRATANTE se compromete a:**

- 2.1.1. Observar as condições e as regras especificadas no termos de prestação dos serviços SEDEX, SEDEX 10, SEDEX 12 e SEDEX Hoje, disponíveis no portal da ECT, na página dos serviços respectivos;
- 2.1.2. Observar as condições e as regras especificadas no Termo de Condições Gerais de Prestação dos Serviços de Remessa de Objetos Postais Internacionais para o serviço SEDEX Mundi, disponível no portal da ECT, na página respectiva;
- 2.1.3. Observar as condições e as regras específicas para utilização do serviço Logística Reversa estabelecida no termo de condições de uso do serviço disponível no portal da ECT, na página respectiva;

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ-COREN-CE

DIRETORIA REGIONAL CE
GERENCIA COMERCIAL / DE VENDAS – Endereço: RUA SENADOR ALENCAR 38 SALA 107 CENTRO FORTALEZA
CEP60030-905
Telefone (85)32557266 – Fax (85) 32557166.– e-mail: GEVEN-CE@CORREIOS.COM.BR

2.1.4. Observar as condições e as regras específicas para utilização do serviço Devolução de Documento, DD:

2.1.4.1. O serviço adicional de Devolução de Documento, DD será prestado exclusivamente se a postagem dos objetos for apresentada de forma eletrônica, conforme descrito no subitem 2.1.4.2., seguinte;

2.1.4.2. Na prestação do serviço adicional de Devolução de Documento, DD será necessário que a **CONTRATANTE**: 1) efetue a postagem de forma eletrônica com utilização de sistema fornecido pela **ECT**, ou sistema próprio, desde que com leiaute de postagem compatível com o sistema da **ECT**; 2) emita o rótulo de endereçamento do objeto de acordo com o padrão definido pela **ECT**; e 3) poste o objeto acompanhado do envelope que será utilizado na devolução do documento, o qual deverá ter o leiaute também definido pela **ECT**.

2.1.5. Produzir, opcionalmente, as etiquetas de código de barras, de acordo com a faixa numérica e o algoritmo de cálculo do dígito verificador fornecidos pela **ECT**;

2.1.6. Postar os objetos com etiqueta lógica de forma eletrônica com utilização de sistema fornecido pela **ECT** ou sistema próprio com leiaute compatível com o sistema da **ECT**.

2.1.6.1. Nesse caso, a postagem se dará com a utilização de sistema fornecido pela **ECT** ou sistema próprio com leiaute compatível com o sistema da **ECT**.

2.2. A **ECT** se compromete a:

2.2.2 Fornecer à **CONTRATANTE**:

- f) Sistema padrão para postagem eletrônica, ou leiaute para a configuração das informações de postagem em meio magnético quando o cliente optar em utilizar sistema próprio;
- g) Etiquetas de registro com código de barras;
- h) Faixa numérica para impressão das etiquetas de registro com código de barras (etiquetas lógicas);
- i) Sistema padrão para postagem SEDEX Mundi com etiqueta lógica; acesso pelo endereço: <http://www.correios.com.br/sedexMundi/postagem/default.cfm>;
- j) Leiaute da etiqueta de endereçamento e outros formulários utilizados para o Serviço de Devolução de Documento, DD;
- k) Formulários: Aviso de Recebimento, Certificado de Postagem e Lista de Postagem.

2.2.5. Efetuar a coleta dos objetos ou recebê-los na unidade de vinculação, desde que atendidas todas as disposições previstas na Cláusula Terceira do Contrato, do qual este ANEXO faz parte;

2.2.6. Transportar e entregar os objetos nos endereços indicados, mediante recibo, a qualquer pessoa civilmente capaz que se apresente para recebê-las;

2.2.7. Emitir os Avisos de Chegada para os objetos SEDEX Pagamento na Entrega e armazená-los pelo prazo de 07 (sete) dias corridos, para entrega interna pela Agência da **ECT** mais próxima do endereço do destinatário;

2.2.12. Restituir à **CONTRATANTE** os objetos cuja entrega não tenha sido possível, indicando sempre a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar;

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ-COREN-CE

DIRETORIA REGIONAL CE
GERENCIA COMERCIAL / DE VENDAS – Endereço: RUA SENADOR ALENCAR 38 SALA 107 CENTRO FORTALEZA
CEP60030-905
Telefone (85)32557266 – Fax (85) 32557166.– e-mail: GEVEN-CE@CORREIOS.COM.BR



2.2.13. Indenizar a **CONTRATANTE** quando ocorrer avaria ocasionada comprovadamente por manuseio indevido no trajeto do objeto, ou extravio, furto ou roubo, enquanto o objeto estiver sob a responsabilidade da **ECT**;

2.2.14. Restituir à **CONTRATANTE** quando ocorrer atraso na entrega do objeto comprovadamente ocasionado pela ECT, os preços de postagem, nos termos constantes da respectiva tabela;

2.2.15. A indenização de que trata o subitem 2.2.6. e a restituição de preços de postagem de que trata o subitem 2.2.7. somente serão efetuadas mediante registro de reclamação pela **CONTRATANTE**;

2.2.16. Ressarcir à **CONTRATANTE** o valor integral do serviço adicional Devolução de Documento, quando contratado e não prestado ou prestado parcialmente;

2.2.17. Durante os meses de dezembro de cada ano, será acrescido 1 (um) dia útil no prazo de entrega para fins de restituição dos preços postais.

4. Preços e Reajuste

4.1. Pela prestação dos serviços contratados, definidos no item 1, a **CONTRATANTE** pagará à **ECT**:

4.1.1. Serviço SEDEX – preços constantes da Tabela SEDEX 40096;

4.1.2. Serviços SEDEX 10, SEDEX 12, SEDEX Hoje e SEDEX Mundi – preços constantes das tabelas de preços dos respectivos serviços;

4.1.3. Pagamento na Entrega – preços constantes da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

4.1.4. Declaração de Valor – percentual de *Ad Valorem* constante da tabela de preços do respectivo serviço;

4.1.5. Aviso de Recebimento e Mão Própria – preços constantes da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

4.1.6. Devolução de Documento – preços constantes da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

4.1.7. Coleta Programada – preços constantes da Tabela de Preços de Coleta Programada;

4.1.8. Disque Coleta – preços constantes da Tabela de Preços de Disque Coleta;

4.1.9. Logística Reversa – preços constantes da tabela de preços Logística Reversa.

3.2. Os preços estabelecidos nos subitens 3.1.1.a a 3.1.9. têm suas vigências adstritas às respectivas tabelas de preços e serão alterados quando da modificação destas;

3.2.1. Os valores definidos na tabela SEDEX 40096, fornecida pela **ECT**, serão revistos anualmente, para a justa remuneração dos serviços e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.2.2. A periodicidade de reajuste estabelecida no subitem 3.2.1. poderá ser reduzida por determinação do Poder Executivo, conforme dispõe a legislação vigente.

4. Vigência deste ANEXO

O presente ANEXO terá sua vigência iniciada a partir da data de assinatura das partes e encerrada por ocasião do encerramento do Contrato Múltiplo ou por meio de assinatura de termo aditivo, conforme descrito nos subitens 2.2. e 2.2.2. do Contrato do qual ele faz parte.

* * * * *

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO
CEARÁ-COREN-CE

DIRETORIA REGIONAL CE
GERENCIA COMERCIAL / DE VENDAS – Endereço: RUA SENADOR ALENCAR 38 SALA 107 CENTRO FORTALEZA
CEP60030-905
Telefone (85)32557266 – Fax (85) 32557166.– e-mail: GEVEN-CE@CORREIOS.COM.BR

SERVIÇOS TELEMÁTICOS

**1. Definições****1.1. Prestação dos seguintes serviços nos âmbitos nacional e internacional:**

- a) Telegrama – canal de acesso: Internet (Sistema de Postagem Eletrônica – SPE e Mídia Eletrônica)
- b) Telegrama – canal de acesso: Balcão de Agência;
- c) Telegrama – canal de acesso: Fonado;
- d) Carta via internet,
- e) Serviço Fax Post.

1.2. Opcionalmente, poderão ser utilizados os seguintes serviços adicionais, cujos valores serão acrescidos aos preços previstos para prestação dos serviços elencados no item 1.1., se for o caso:

1.2.1. Para o Serviço de Telegrama via Internet: Cópia de Telegrama (CT) e Pedido de Confirmação de Entrega (PC), ambos podendo ter a opção de ter a entrega física ou eletrônica ao remetente, somente quando utilizado o canal Internet (SPE) e somente em âmbito nacional;

1.2.2. Para os Serviços de Telegrama via Balcão de Agência e Fonado: Cópia de Telegrama (CC) e Pedido de Confirmação de Entrega (PC), somente com entrega física ao remetente;

1.2.3. Para o Serviço de Carta via Internet: Aviso de Recebimento – AR, somente com entrega física ao remetente;

1.2.3.1. A prestação do Serviço de Carta via Internet, somente será disponibilizado sob registro;



1.3. O Serviço de Fax Post, somente será disponibilizado por meio do canal Balcão de Agência;



2. Obrigações

2.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1.1. Entregar à **ECT**, através de seus representantes, nas Agências autorizadas, mediante apresentação do(s) cartão(ões) de autorização de postagem, as mensagens de Fax Post destinadas à transmissão para o Fax da **CONTRATANTE**, contendo os dados necessários com clareza;

2.1.2. Observar as normas e condições gerais de aceitação prevista na Lei 6.538 de 22.06.1978 – Artigo 29;

2.1.3. Obedecer às condições previstas neste Anexo, estabelecidas para os canais de acesso utilizados, conforme descrito a seguir:

2.1.3.1. Condições específicas para utilização do Canal Internet para transmissão de Telegramas e Cartas:

2.1.3.1.1. Possuir acesso à Rede Internet;

2.1.3.1.2. Informar o código de acesso (corresponde ao(s) número(s) do(s) cartão(ões) de postagem), quando da utilização do(s) serviço(s);

2.1.3.1.3. Instalar aplicativos Sistema de Postagem Eletrônica – SPE, Escritório ou Corporativo, fornecidos gratuitamente pela **ECT**, para transmissão do Telegrama e Carta via internet, em sua estação de trabalho ou em seu servidor, não sendo autorizado à **CONTRATANTE**, efetuar alterações nos referidos sistemas, nem disponibilização a terceiros;

2.1.3.1.4. Para os serviços adicionais Cópias de Telegrama – (CC) e Pedidos de Confirmação de Entrega (PC), conforme descrito no subitem 1.1. deste Contrato, a **CONTRATANTE**, deverá instalar o ACROBAT - Reader 5.0 ou superior, em suas estações de trabalho, para o recebimento eletrônico;

2.1.3.1.4.1. Utilizar nos Telegramas destinados ao âmbito nacional, imagens personalizadas obedecendo à formatação, conforme especificações e dimensões:

Cor: monocromática (preto ou tons de cinza);

Fundo: transparente;

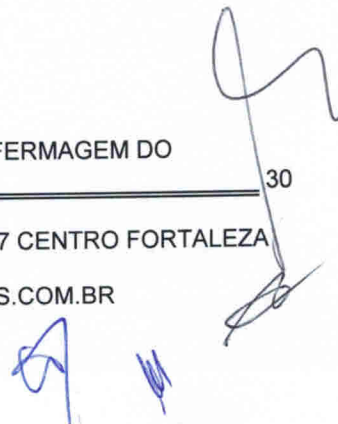
Formato do arquivo: JPG ou JPEG;

Tamanho: máximo de 60 K;

Dimensão:

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ-COREN-CE

DIRETORIA REGIONAL CE
GERENCIA COMERCIAL / DE VENDAS – Endereço: RUA SENADOR ALENCAR 38 SALA 107 CENTRO FORTALEZA
CEP60030-905
Telefone (85)32557266 – Fax (85) 32557166.– e-mail: GEVEN-CE@CORREIOS.COM.BR



3 linhas: 425 x 43 pixels (150 x 15mm);
5 linhas: 425 x 70 pixels (150 x 25mm).

2.1.3.1.4.2. Submeter a imagem personalizada para aprovação e cadastramento da **ECT**;

2.1.3.1.5. Independentemente da fonte utilizada pela **CONTRATANTE**, no ato da transmissão, a impressão no formulário de entrega do Telegrama será sempre na fonte Helvética, tamanho 12;

2.1.3.1.6. Acompanhar o histórico dos registros de transações disponibilizados pelo sistema da **ECT** no site: www.telegrama.com.br, para verificar a exatidão dos dados do seu controle;

2.1.3.1.7. Responsabilizar-se pela segurança de seus equipamentos, resguardando o sigilo dos dados de acesso aos serviços fornecidos pela **ECT** contra qualquer ato, uso indevido, fraude ou violação perpetrada por "Hackers" ou por seus funcionários;

2.1.3.1.8. Para as remessas de Telegramas disponibilizadas por meio de **Mídia Eletrônica**, com faturamento no valor do canal Internet, a **CONTRATANTE** disponibilizará o arquivo de Telegrama, de acordo com o layout fornecido pela **ECT** para captação e transmissão dos Telegramas;

2.1.3.2. Condição específica para utilização do Canal Fonado, para transmissão de Telegramas por telefone, por meio da Central de Atendimento ao Cliente dos Correios – CAC:

2.1.3.2.1. Utilizar a Central de Atendimento ao Cliente dos Correios – CAC pelos telefones:

- 3003-0100: para capitais e regiões metropolitanas
- 0800-725-7282: demais localidades;

2.1.3.2.2. Fornecer ao atendente os dados da empresa, código administrativo, número do cartão de postagem e outros que forem solicitados, para efeitos de identificação e posterior inclusão no faturamento do serviço prestado;

2.1.3.2.3. O uso do Canal Fonado incidirá o pagamento de Taxa de Administração Telegrama Fonado;

2.1.3.3. Condições específicas para utilização do Canal Balcão de Agência, serviço de envio de telegramas em Agências de Correios:

2.1.3.3.1. Utilizar as Agências de Correios credenciadas em Contrato para envio de seus Telegramas;



2.1.3.3.2. Utilizar o produto "Formulário de Telegramas – 74100009-1 (Telegrama Pré-Pago 130 palavras)";

2.1.3.3.3. Apresentar o formulário preenchido ao atendente, juntamente com o cartão de autorização de postagem fornecido pela **ECT**;

2.2. A ECT se obriga a:

2.2.1. Fornecer o(s) cartão(ões) de postagem para utilização dos serviços Telemáticos, inclusive para o serviço de FAX POST, entregando-os aos representantes credenciados pela **CONTRATANTE**;

2.2.1.1. Fornecer o código de acesso (que corresponde ao(s) número(s) do(s) cartão(ões) de postagem) para utilização dos serviços Telegrama e Carta Via Internet, entregando-os aos representantes credenciados pela **CONTRATANTE**;

2.2.1.1.1. Fornecer via email, as informações de postagem (código de acesso e senha) para utilização dos serviços Telemáticos e Carta Via Internet, em substituição ao cartão de postagem físico mediante solicitação formal da **CONTRATANTE**;

2.2.1.2. O código de acesso é igual ao número do cartão de postagem;

2.2.1.3. Receber dos representantes credenciados pela **CONTRATANTE**, por meio das Agências autorizadas, em âmbito nacional, as mensagens de FAX POST e providenciar sua transmissão para o FAX da **CONTRATANTE**;

2.2.1.4. Receber as mensagens transmitidas do FAX da **CONTRATANTE** e providenciar a sua entrega;

2.2.1.5. Emitir os Comprovantes, indicando, além dos dados necessários para emissão da fatura, o número do contrato e respectivo código do serviço (FAX POST);

2.2.2. Disponibilizar os serviços adicionais correspondentes a cada serviço e canal, para utilização dos usuários;

2.2.2.1. Captar, transmitir, imprimir e entregar os Telegramas, Cartas via internet e Fax Post com ou sem serviços adicionais, nos endereços indicados, a qualquer pessoa civilmente capaz que se apresente para recebê-los, dela colhendo assinatura, data e hora de entrega;

2.2.2.2. Nos locais onde não houver entrega domiciliária, os objetos serão entregues internamente, em uma unidade própria da **ECT**, para posterior retirada pelo destinatário;

2.2.2.3. Entregar ao remetente os Pedidos de Confirmação de Entrega (PC) com as devidas informações da entrega, por meio de Correio Convencional ou via e-mail;

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ-COREN-CE

DIRETORIA REGIONAL CE
GERENCIA COMERCIAL / DE VENDAS – Endereço: RUA SENADOR ALENCAR 38 SALA 107 CENTRO FORTALEZA
CEP60030-905
Telefone (85)32557266 – Fax (85) 32557166.– e-mail: GEVEN-CE@CORREIOS.COM.BR





2.2.2.4. Entregar ao remetente, o Aviso de Recebimento – AR com as devidas informações por meio do Correio Convencional;

2.2.2.5. Entregar ao remetente as Cópias de Telegrama (CC), por meio de Correio convencional ou via e-mail;

2.2.3. Disponibilizar, sem ônus, o aplicativo **Sistema de Postagem Eletrônica - SPE à CONTRATANTE**, de acordo com a opção escolhida, SPE simples, escritório ou corporativo, com todas as funcionalidades que permitam a transmissão do Telegrama e Carta via internet;

2.2.3.1. Disponibilizar sem ônus o acesso ao site: www.telegrama.com.br, por meio de código de acesso e senha, para uso do aplicativo Sistema de Postagem Eletrônica Simples e acompanhamento do histórico dos registros de transações de toda a família SPE's;

2.2.4. Encaminhar à **CONTRATANTE**, via e-mail, os dados de acesso aos serviços contratados (URL, nome do usuário e senha), conforme modalidades escolhidas, mencionadas no subitem 3.11;

2.2.5. Fornecer à **CONTRATANTE** o código de identificação relativa à imagem, personalizada no Sistema, objetivando a Inserção destas nos Telegramas destinados ao âmbito nacional, submetidos pelo canal Internet;

2.2.6. Fornecer à **CONTRATANTE** o modelo de layout do arquivo de Telegrama para caso de utilização de Mídia eletrônica;

2.2.7. Receber da **CONTRATANTE**, por meio de mídia eletrônica, os disquetes ou CDs para tratamento e envio dos Telegramas, mediante acordo entre as partes;

2.2.8. Devolver à **CONTRATANTE** o resultado da importação de seu arquivo em Mídia Eletrônica, indicando os Telegramas processados e os rejeitados;

2.2.9. Devolver à **CONTRATANTE**, via Postal, os Telegramas e as Cartas via internet cuja entrega física ao destinatário não tenha sido possível, indicando a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar;

2.2.10. Disponibilizar no Canal Internet o serviço adicional de Telegramas com imagens para objetos destinados ao âmbito nacional;

2.2.10.1. Disponibilizar imagens próprias, de eventos e datas comemorativas para uso no cabeçalho ou rodapé das mensagens;

2.2.10.2. Cadastrar imagens personalizadas de clientes para uso exclusivo da **CONTRATANTE**;

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ-COREN-CE

DIRETORIA REGIONAL CE
GERENCIA COMERCIAL / DE VENDAS – Endereço: RUA SENADOR ALENCAR 38 SALA 107 CENTRO FORTALEZA
CEP60030-905
Telefone (85)32557266 – Fax (85) 32557166.– e-mail: GEVEN-CE@CORREIOS.COM.BR



3. Da Remuneração e Reajuste

3.1. Preços e Tarifas

3.1.1. A **CONTRATANTE** pagará pela execução do Serviço de Telegrama de acordo com os canais de acesso utilizados, Carta via internet, Fax Post e Serviços Adicionais e/ou Produtos adquiridos, as tarifas constantes da: Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais; e de Tarifa de Telegramas Internacionais;

3.1.1.1. Para transmissão de Telegramas, a **CONTRATANTE**, poderá optar em utilizar os 3 (três) canais de acesso (Internet, Fonado e Balcão de Agência), conforme tarifa vigente para cada meio de acesso;

3.1.1.2. Pela utilização do Canal Fonado, será acrescida ao valor a Taxa de Administração Telegrama Fonado, constante da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

3.1.1.3. Pelo agendamento do dia da entrega do Telegrama (Pré-datado) e pela Inserção de imagem, não será cobrado nenhum preço adicional;

3.1.1.4. Pela utilização do serviço de Carta via internet, será cobrada a tarifa correspondente ao da Carta Registrada Comercial, conforme Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais vigente;

3.1.1.5. Para utilização da forma de envio Mídia, será cobrada a tarifa referente ao Telegrama postado no canal Internet;

4. Disposições Gerais

4.1. O Telegrama com imagem somente está disponível no Canal Internet, para Telegramas destinados ao âmbito nacional;

4.2. Para envio de Telegramas destinados ao âmbito Internacional, somente será autorizada utilização do serviço adicional Cópia do Telegrama;

4.3. A ECT disponibiliza à **CONTRATANTE**, em todos os canais de captação do serviço de Telegrama, a opção de Telegrama Pré-datado.

5. Vigência do ANEXO

5.1. A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito do subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ-COREN-CE

DIRETORIA REGIONAL CE
GERENCIA COMERCIAL / DE VENDAS – Endereço: RUA SENADOR ALENCAR 38 SALA 107 CENTRO FORTALEZA
CEP60030-905

Telefone (85)32557266 – Fax (85) 32557166.– e-mail: GEVEN-CE@CORREIOS.COM.BR

GLOSSÁRIO

Serviço de Telegrama – compreende a captação de mensagens expressas tipo Telegrama, pelos canais Internet, Fonado e Balcão de Agência, para transmissão eletrônica e entrega física, no âmbito nacional ou internacional, ao destinatário, de acordo com os procedimentos operacionais de cada produto ou serviço;

Serviço de Fax Post, é o serviço que a ECT disponibiliza em suas unidades de atendimento, em três modalidades de origem e destino:

- Fax do usuário (remetente) para o Fax da Agência da ECT, a mensagem é entregue fisicamente ao destinatário;
- Fax da Agência ECT para o Fax do Usuário;
- Fax da Agência ECT para o Fax da Agência ECT, para entrega física da mensagem ao destinatário.

Canal Internet é o meio de acesso para transmissão de Telegrama via Web;

Canal Fonado - serviço de envio de telegramas por telefone, por meio da Central de Atendimento ao Cliente dos CORREIOS – CAC - pelos telefones:

- 3003-0100: para capitais e regiões metropolitanas
- 0800-725-7282: demais localidades;

Canal Balcão de Agência - serviço de envio de Telegramas em Agências de Correios; Considerar como Canal Balcão de Agência, todos os telegramas que são postados nas Agências Próprias, Agências Franqueadas, Agência Comercial de Correios Tipo 1 (Própria e Terceirizada), Agência Filatélica, Agência de Correio Satélite, Agência de Correio Comunitária e o Centro de Serviços Telemáticos – CST.

Mídia Eletrônica - meio eletrônico contendo arquivos de dados de Telegramas em layout específico;

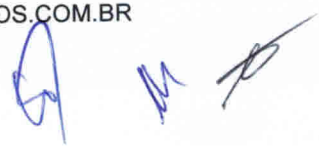
Carta via internet - É o serviço por meio do qual pode ser remetido diretamente através da web, de seu desktop, cartas registradas, com ou sem AR;

Sistema de Postagem Eletrônica – SPE é um sistema que tem como objetivo facilitar o envio de Telegramas e Cartas com a utilização da Internet, que possibilita o acesso direto com os Correios, em ambiente seguro, disponível nas versões – SPE simples, SPE escritório e SPE corporativo;

No canal Internet será disponibilizada o uso de Imagem. A Inserção de imagem – Telegrama contendo desenhos gráficos, ilustrações ou textos no cabeçalho e/ou rodapé, serão oferecidos de forma gratuita. As imagens são disponibilizadas pela ECT ou fornecidas pelo cliente, mediante cadastramento prévio; Pré-datado – serviço adicional oferecido de forma gratuita ao cliente, onde se agenda a data da entrega;

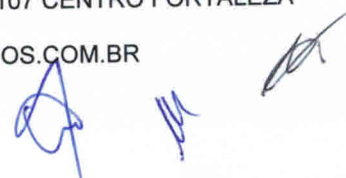
Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ-COREN-CE

DIRETORIA REGIONAL CE
GERENCIA COMERCIAL / DE VENDAS – Endereço: RUA SENADOR ALENCAR 38 SALA 107 CENTRO FORTALEZA
CEP60030-905
Telefone (85)32557266 – Fax (85) 32557166.– e-mail: GEVEN-CE@CORREIOS.COM.BR



Serviços Adicionais:

- Pedido de Confirmação de Entrega – PC: serviço adicional pago, que informa ao remetente os dados de entrega do Telegrama, nome do recebedor, data e hora;
- Cópia do Telegrama – serviço adicional pago que disponibiliza ao remetente a cópia do texto contendo os dados de encaminhamento do Telegrama enviado. Disponível também para os Telegramas Internacionais.
- AR – Aviso de Recebimento - É o serviço que, através do preenchimento de modelo próprio, permite comprovar, junto ao remetente, a entrega de objeto postado sob registro, com ou sem declaração de valor.





MALA DIRETA POSTAL BÁSICA

1. Definições

1.1. Serviços de recebimento, tratamento e distribuição, em domicílio, de objetos denominados Mala Direta Postal BÁSICA, postados com endereço, em âmbito nacional.

1.1.1. Opcionalmente, para os objetos caracterizados como Mala Direta Postal, poderão ser utilizados os serviços adicionais de Registro, Aviso de Recebimento-AR, Mão Própria - MP (Entrega ao Próprio Destinatário), de Valor Declarado e Devolução Física oferecidos pela ECT.

1.1.2 Devolução Física é a devolução dos objetos não-entregues ao remetente, mediante pagamento.

1.2. No presente ANEXO, serão aceitas exclusivamente postagens de objetos cujo remetente seja a própria **CONTRATANTE** ou, no caso de holding, desta e de suas controladas.

Para contrato firmado apenas com Gráficas, Agência de Publicidade e/ou Empresa de Marketing Direto, incluir o subitem 1.2, conforme redação abaixo:

1.2 No presente ANEXO, serão aceitas exclusivamente postagens de objetos cujo remetente seja a própria **CONTRATANTE**. Neste caso, em razão de a **CONTRATANTE** ser uma (*indicar gráfica ou agência de publicidade ou promotora de eventos ou empresa de marketing direto), fica autorizada a postagem de objetos relativos a campanhas de seus clientes, podendo ser indicado, no objeto, a razão social, marcas e similares da empresa cliente da **CONTRATANTE** e o respectivo endereço, como remetente.

*** Indicar a natureza da contratante de acordo com as opções especificadas entre parênteses.**

2. Obrigações**2.1. A CONTRATANTE se compromete a:**

2.1.1. Postar somente objetos que se enquadrem em uma das definições de Mala Direta especificadas a seguir:

I – Mala Direta: É a comunicação direta com o cliente potencial ou consumidor, com forte apelo comercial, através do envio de peças promocionais, como: folhetos, catálogos, fitas de áudio/vídeo, disquetes etc, tendo ou não associado a si um instrumento de resposta

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ-COREN-CE

DIRETORIA REGIONAL CE
GERENCIA COMERCIAL / DE VENDAS – Endereço: RUA SENADOR ALENCAR 38 SALA 107 CENTRO FORTALEZA
CEP60030-905

Telefone (85)32557266 – Fax (85) 32557166.– e-mail: GEVEN-CE@CORREIOS.COM.BR

a ser utilizado pelo cliente ou destinatário, para o estabelecimento de um canal de comunicação, que permita uma resposta imediata ao apelo.

II – Propaganda: Qualquer forma paga de apresentação e promoção não pessoal de idéias, produtos ou serviços efetuada por um patrocinador identificado.

III - Peças Promocionais: para efeitos postais, são aquelas obtidas por meio de impressão gráfica ou magnética, em vários exemplares idênticos, constituídas de uma ou mais folhas, contendo anúncios, matérias pagas, matérias especiais etc, destinadas a promover o desenvolvimento das vendas de um determinado produto ou serviço, de divulgar eventos culturais, religiosos, esportivos etc.

IV - Consideram-se, também, como peças promocionais outros tipos de materiais também utilizados para divulgação, tais como: fitas de áudio e vídeo, CDs de áudio e multimídia, chaveiros, bonés, camisetas, amostras etc.

V – Periódicos: jornais, revistas, livros, fascículos e outras publicações periódicas.

2.1.2 Apresentar os objetos à ECT de forma a permitir a verificação de seu conteúdo. No caso da postagem do objeto totalmente fechado, indicar em seu invólucro, em local apropriado, a seguinte informação: "FECHAMENTO AUTORIZADO – PODE SER ABERTO PELA ECT".

2.1.3 Fixar, quando for o caso, em cada objeto caracterizado como Mala Direta Postal, o respectivo Aviso de Recebimento, devidamente preenchido.

2.1.4 Apresentar as Malas Diretas Postais para postagem, em unidades da ECT previamente estabelecidas, encabeçadas, triadas e em amarrados etiquetados, conforme plano de triagem ou sistema de blocagem fornecido pela ECT, acompanhadas de Listas de Postagem, conforme modelo definido pela ECT, distintas para objetos simples e sob registro devidamente preenchidas, para efeito de conferência da postagem e posterior faturamento.

2.1.4.1 As Malas Diretas Postais devem estar organizadas em amarrados, levando-se em conta nesta separação: o tipo de objeto (tipos: Simples, Registrado, com AR, MP ou Valor Declarado), peso e a localidade de entrega, acompanhados da etiqueta de amarrado, com as indicações necessárias ao tratamento dos mesmos, conforme modelo fornecido pela ECT;

2.1.4.1.1 Em cada amarrado deverá ser afixado um espelho, conforme modelo apresentado pela ECT, contendo os seguintes dados: data de postagem, destino dos objetos e o primeiro número de CEP relativo aos objetos incluídos no mesmo, se possível, impresso em código de barras no padrão 128.

2.1.4.1.2 Os objetos deverão ser postados separados em três lotes distintos, considerando a abrangência local, estadual e nacional.

2.1.4.2 Quando da postagem da Mala Direta Postal sob Registro, opcionalmente, o **CONTRATANTE** poderá apresentar, junto à Lista de Postagem, para recibo por parte da Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ-COREN-CE

DIRETORIA REGIONAL CE
GERENCIA COMERCIAL / DE VENDAS – Endereço: RUA SENADOR ALENCAR 38 SALA 107 CENTRO FORTALEZA
CEP60030-905
Telefone (85)32557266 – Fax (85) 32557166.– e-mail: GEVEN-CE@CORREIOS.COM.BR

ECT, lista com a discriminação do nome, endereço do destinatário e respectivo número de registro.

2.1.4.2.1 Para os objetos postados sob Registro, a **CONTRATANTE** deverá indicar no objeto o endereço do remetente, para devolução dos objetos não entregues.

2.1.5 Para objetos postados com o serviço adicional de Devolução Física, indicar, no verso do objeto, apenas o **NOME** e o **CEP** da agência da **ECT**, estabelecida em comum acordo entre as partes.

2.1.5.1 Imprimir as chancelas de franqueamento do serviço adicional de Devolução Física, conforme o caso, de acordo com as orientações fornecidas pela **ECT**.

2.1.6 Retirar todos os objetos retornados com devolução física nos locais definidos e em dias acertados com a **ECT**, nunca havendo um intervalo maior que dez dias entre duas retiradas consecutivas, exceto se nada houver a receber.

2.2 A **ECT** se obriga a:

2.2.1 Passar recibo nas vias das Listas de Postagem e providenciar, após conferência, a distribuição de suas vias, conforme indicado no rodapé das mesmas.

2.2.2 Orientar as unidades envolvidas a respeito da execução dos serviços.

2.2.3 Expedir os objetos aos locais de destino e entregá-los conforme normas estabelecidas pela **ECT** para a prestação dos serviços previstos neste ANEXO.

2.2.4 Cumprir os prazos estabelecidos para a entrega de objetos não-urgentes, constantes da Matriz de Prazos de Distribuição de Objetos Não-Urgentes Simples, definida pela **ECT**.

2.2.4.1 A **ECT**, quando da inclusão do ANEXO, deverá fornecer à **CONTRATANTE** exemplar da matriz mencionada e substituí-la sempre que houver atualização.

2.2.5 Restituir na forma proposta pela **CONTRATANTE**, sem a cobrança de qualquer valor adicional, as Malas Diretas Postais postadas sob registro.

2.2.5.1 É vedada a devolução de objeto cujo destino seja para a entrega local e endereço de devolução em âmbito estadual ou nacional; com entrega estadual e endereço de devolução nacional. Pode ser aceita a devolução de objetos com entrega nacional e estadual com o endereço de devolução na mesma localidade de destino do objeto.

2.2.5.2 Os objetos postados na modalidade simples sem o adicional de devolução física, cuja entrega não tenha sido possível, não terão devolução ao remetente e serão destruídos na Unidade de Destino.

2.2.6 Restituir os objetos identificados com a chancela do serviço de Devolução Física cuja entrega ao destinatário não tenha sido possível, encaminhando-o à unidade operacional indicada pela **CONTRATANTE**.

2.2.6.1 Quando da retirada dos objetos em devolução física, emitir comprovante para assinatura por parte da **CONTRATANTE**, para faturamento.

2.2.6.2 No caso de não retirada dos objetos em devolução física, emitir Lista de Devolução relativa à prestação de serviços de Devolução Física, independentemente de aviso prévio.

2.2.6.2.1 Neste caso, efetuar a entrega dos objetos no endereço da **CONTRATANTE**, por meio de serviço Devolução Física Não Retirada, com o respectivo faturamento desse serviço no contrato da **CONTRATANTE**, independente de aviso prévio.

3. Preços

3.1 O preço da prestação do serviço de Mala Direta Postal Básica será de acordo com o peso individual do tipo de objeto postado, correspondente ao valor fixado na Tabela de Preços específica do serviço para a distribuição local, estadual e nacional, vigente na data da postagem.

3.2 O preço pela prestação dos serviços de Devolução Física e Devolução Física Não Retirada será de acordo com o estabelecido na Tabela de Preços dos referidos serviços vigente na data da restituição do objeto ao remetente.

3.3 Os objetos postados como Mala Direta Postal que contenham encartes caracterizados como Carta-Resposta, terão desconto de 1,5% no valor unitário preço correspondente.

4. Disposições Gerais

4.1 É permitida a impressão de mensagens comerciais e frases de efeito, personalizadas ou não, no verso e anverso do envelope, na forma de apelo promocional.

4.2 Poderão ser aceitos objetos contendo encartes, desde que não descaracterizem o formato original do objeto, podendo se constituir de formulários, listas de preços, Carta/Cartão-Resposta.

4.3 É permitida, sem alterar o sistema de preço, a inclusão de brindes e amostras de produtos, desde que esses objetos sejam de tamanho e espessura reduzidos e não embaracem a expedição, o tratamento, a distribuição e nem sejam integrantes da relação de proibições apresentadas pela **ECT**, a qual também deve ser observada para o conteúdo das Malas Diretas Postais.

4.4 Para a entrega local, deverá ser considerado o perímetro urbano do município e/ou respectiva região metropolitana definida em documento oficial do governo estadual ou federal. Neste caso, a **ECT** fornecerá as faixas de CEP das localidades abrangidas por tais documentos.

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ-COREN-CE

DIRETORIA REGIONAL CE
GERENCIA COMERCIAL / DE VENDAS – Endereço: RUA SENADOR ALENCAR 38 SALA 107 CENTRO FORTALEZA
CEP60030-905

Telefone (85)32557266 – Fax (85) 32557166.– e-mail: GEVEN-CE@CORREIOS.COM.BR

4.5 Em caso de extravio, perda ou espoliação de objetos postados sob registro, a responsabilidade da ECT está limitada aos preços postais mais o valor de indenização constante da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais.

4.6 A **CONTRATANTE** deverá consultar a ECT, com antecedência, quando da necessidade de desenvolver peças promocionais fora dos padrões usuais.

4.7 A **CONTRATANTE** é a única responsável pelo fornecimento dos produtos comercializados, condições de pagamento e outros compromissos declarados e assumidos no material de propaganda;

4.8 O serviço previsto no presente ANEXO refere-se à entrega domiciliária de peças promocionais, sendo proibida sua utilização como sistema de distribuição de mercadorias entre fabricantes e lojistas, venda direta ao consumidor ou qualquer outra situação que caracterize relacionamento comercial semelhante, não se incluindo nesta restrição os objetos com as características mencionadas no subitem 2.1 - inciso V;

4.9 Com o objetivo de não interferir na criatividade das peças promocionais, fica permitida, opcionalmente, a postagem de objetos cujo invólucro concentre, em um de seus lados, as informações referentes ao remetente, ao Contrato do qual este ANEXO faz parte e às necessárias para o tratamento postal. Dessa forma, o outro lado fica inteiramente disponível para que a **CONTRATANTE** indique a mensagem, apelo comercial, ilustrações pertinentes, dentre outros.

4.10 O presente anexo é parte integrante do contrato celebrado entre a **CONTRATANTE** e a ECT.

4.11 Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do contrato do qual este Anexo faz parte, para efeitos de cumprimento das bases acordadas entre a **CONTRATANTE** e a ECT.

5. Vigência do ANEXO

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO
CEARÁ-COREN-CE

DIRETORIA REGIONAL CE
GERENCIA COMERCIAL / DE VENDAS – Endereço: RUA SENADOR ALENCAR 38 SALA 107 CENTRO FORTALEZA
CEP60030-905
Telefone (85)32557266 – Fax (85) 32557166.– e-mail: GEVEN-CE@CORREIOS.COM.BR



AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DA LOJA VIRTUAL DA
ECT – CORREIOS ONLINE**1. Definições**

1.1. Aquisição de produtos e serviços disponibilizados na loja virtual da **ECT**, por intermédio dos sítios <http://www.correios.com.br> ou <http://www.correiosonline.com.br>.

2. Obrigações

2.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1.1. Assinar o documento previsto para o faturamento, quando da aquisição de produtos e serviços.

2.2. A **ECT** se obriga a:

2.2.1. Disponibilizar à **CONTRATANTE** na vitrine da loja virtual, a lista de produtos e serviços com seus respectivos preços.

2.2.2. Os preços praticados na loja virtual não serão superiores aos das unidades de atendimento da **ECT**, resguardado o valor da taxa adicional pela entrega no respectivo local solicitado, quando tratar-se de produto.

3. Utilização do Cartão de Postagem

3.1. As aquisições de produtos e serviços na loja virtual da **ECT** poderão ser por meio da utilização do cartão de postagem.

3.2. Para utilização do cartão de postagem será necessário que o mesmo esteja Ativo e Habilitado à compra do respectivo produto ou serviço selecionado na loja virtual da **ECT**, estando o mesmo vinculado ao seu respectivo cartão de postagem no momento da compra.

3.3. No momento da compra será necessário ainda, que o usuário realize cadastro na loja virtual da **ECT**, bem como informe os seguintes dados:

- a) a natureza jurídica (Se Pessoa Física ou Pessoa Jurídica);
- b) o respectivo número de identificação fiscal (CPF ou CNPJ);

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO
CEARÁ-COREN-CE

DIRETORIA REGIONAL CE
GERENCIA COMERCIAL / DE VENDAS – Endereço: RUA SENADOR ALENCAR 38 SALA 107 CENTRO FORTALEZA
CEP60030-905
Telefone (85)32557266 – Fax (85) 32557166.– e-mail: GEVEN-CE@CORREIOS.COM.BR





- c) o número do cartão de postagem;
- d) data de validade do cartão de postagem (DD/MM/AAAA);
- e) o código de controle do cartão de postagem.

3.4. Em caso de dificuldades na aquisição de produtos e serviços por intermédio do cartão de postagem na loja virtual da **ECT** (Correios OnLine), orientações e informações complementares poderão ser fornecidas pela Gerência Comercial que firmou o contrato principal.

3.5. Para as demais formas de pagamento disponíveis na loja virtual da **ECT**, serão utilizadas as regras próprias praticadas pelo mercado financeiro.

4. Disposições Gerais

4.1. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato Múltiplo, celebrado entre a **CONTRATANTE** e a **ECT**.

4.2. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato Múltiplo, do qual este ANEXO faz parte, para efeito de cumprimento das bases acordadas entre as partes.

[Handwritten initials/signatures]

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

1 Definições: Os seguintes termos e/ou expressões terão os significados abaixo indicados:

- a) **Autoridade Certificadora – AC:** entidade autorizada a emitir, a gerenciar e a revogar certificados digitais;
- b) **Autoridade de Registro – AR:** entidade vinculada a uma AC, a qual funciona como intermediária entre os solicitantes de certificados digitais e a AC e tem por objetivo o recebimento, validação, encaminhamento de solicitações de emissão ou revogação de certificados digitais à AC e identificação, de forma presencial, de seus solicitantes;
- c) **Agente de Registro – AGR:** Pessoa responsável pela execução das atividades inerentes à AR. É a pessoa que realiza a validação e a verificação da solicitação de certificados;
- d) **Titular:** pessoa física ou jurídica para quem o certificado é emitido, detentor da capacidade e do direito de utilização da Chave Privada correspondente à Chave Pública contida no certificado digital;
- e) **Termo de Titularidade e Responsabilidade:** documento assinado pelo Titular de um certificado digital emitido para pessoa física ou pelo responsável pelo certificado digital emitido para uma pessoa jurídica onde constam seus direitos, obrigações e condições de uso do certificado digital;
- f) **Certificado Digital:** Conjunto de dados de computador, gerados por uma Autoridade Certificadora, em observância à Recomendação Internacional ITU-T X.509, que se destina a registrar, de forma única, exclusiva e intransferível, a relação existente entre uma chave de criptografia e uma pessoa física, jurídica, máquina ou aplicação. Um certificado digital contém os dados de seu titular, tais como nome, e-mail, CPF, chave pública, nome e assinatura da Autoridade Certificadora que o emitiu;



g) **Instalações Técnicas:** Ambiente físico de uma **AR**, cujo funcionamento foi devidamente autorizado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), onde são realizadas as atividades de validação e verificação da solicitação de certificados. No caso da **ECT** são as Agências de Correios Credenciadas.

2 Objeto:

2.1 O presente Anexo tem por objeto definir a atuação da **ECT** como Autoridade de Registro, denominada neste documento de AR-Correios, nos termos do convênio com o SERPRO e em conformidade com o disposto na legislação da ICP-Brasil. A atuação da AR-Correios consiste em:

- a) Confirmar a identidade do titular ou do responsável pelo certificado digital: processo realizado mediante a presença física do interessado (validação presencial), com base em documentos de identificação legalmente aceitos;
- b) Validar a solicitação de certificado digital: conferência dos dados da solicitação de certificado digital com os constantes dos documentos apresentados pelo titular, necessários à autenticação da identidade de um indivíduo ou de uma organização;
- c) Aprovar a solicitação de certificado digital: confirmação da validação realizada e liberação da emissão do certificado digital no sistema da AC/SERPRO-RFB.

2.2 Os tipos de certificados digitais relacionados aos procedimentos descritos no item 2.1 são os especificados no Apenso I.

3 Obrigações da Contratante:

3.1. Durante o atendimento, apresentar o cartão de postagem exclusivo para uso do serviço da AR-Correios, na modalidade de pagamento a faturar.

3.1.1. O cartão de postagem é de inteira responsabilidade da **Contratante**;

3.1.2. O cartão de postagem identificará somente a empresa e por meio dele o solicitante estará autorizado pela **Contratante** a receber o atendimento nas instalações técnicas da AR-Correios, para autorização da emissão do certificado digital;

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ-COREN-CE

45

DIRETORIA REGIONAL CE
GERENCIA COMERCIAL / DE VENDAS – Endereço: RUA SENADOR ALENCAR 38 SALA 107 CENTRO FORTALEZA
CEP60030-905
Telefone (85)32557266 – Fax (85) 32557166.– e-mail: GEVEN-CE@CORREIOS.COM.BR

- 3.1.3. O cartão de postagem não conterà os dados pessoais do solicitante do certificado digital.
- 3.2. Definir, em comum acordo com a **ECT**, dentre as instalações técnicas da AR-Correios em operação, onde a **Contratante** utilizará o serviço de AR-Correios;
- 3.3. Realizar a solicitação do certificado digital, por meio de acesso ao sitio dos Correios (http://www.correios.com.br/produtos_servicos/certificacaoDigital/default.cfm), e emitir o Termo de Titularidade em duas vias, atentando para as instruções apresentadas no próprio sitio;
- 3.4. Consultar a disponibilidade de horário para atendimento e solicitar o agendamento de data e horário em que comparecerão seus empregados ou representantes na instalação técnica escolhida para a prestação do serviço;
- 3.5. Orientar seus empregados e representantes a apresentarem, no ato do registro, os documentos exigidos pela ICP-Brasil, relacionados no sitio dos Correios http://www.correios.com.br/produtos_servicos/certificacaoDigital/documentacao.cfm, para autorização da emissão dos certificados digitais;
- 3.6. Não realizar qualquer tipo de atualização de software ou hardware no computador utilizado para a solicitação do certificado digital e emissão do Termo de Titularidade até que seja concluída a baixa final do certificado digital, o que completa a operação de aquisição;
- 3.7. Não assinar as vias do Termo de Titularidade antes da análise e deferimento do Agente de Registro, assegurando que a assinatura de todas as vias seja realizada no ato do registro e na presença do AGR;
- 3.8. Notificar a **ECT**, diretamente à área responsável pelo registro, agência de correios credenciada como instalação técnica, quando houver modificação no agendamento ou na quantidade de registros.

4 Obrigações da ECT:

4.1 Fornecer previamente à **Contratante**:

- 4.1.1 Cartão de postagem exclusivo para uso do serviço de AR-Correios, na modalidade de pagamento a faturar;
- 4.1.2 Tabelas de Preços relativas aos certificados digitais previstos neste Anexo e respectivas atualizações;

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ-COREN-CE

DIRETORIA REGIONAL CE
GERENCIA COMERCIAL / DE VENDAS – Endereço: RUA SENADOR ALENCAR 38 SALA 107 CENTRO FORTALEZA
CEP60030-905

Telefone (85)32557266 – Fax (85) 32557166.– e-mail: GEVEN-CE@CORREIOS.COM.BR

- 4.2 Definir, em comum acordo com a **Contratante**, dentre as instalações técnicas da AR-Correios em operação, onde a **Contratante** utilizará o serviço de AR-Correios;
- 4.3 Atuar como AR, conforme descrito no item do objeto deste Anexo, em local e horário previamente informados à **Contratante**;
- 4.4 Reagendar, sem ônus para a **Contratante**, novo atendimento quando da impossibilidade de baixa por parte do empregado ou representante da **Contratante** devido a problemas ocasionados comprovadamente pelo sistema de registro de certificação digital;
- 4.5 Informar a AC/SERPRO-RFB, emissora dos Certificados Digitais, os casos em que ocorrerem inadimplemento das obrigações da **Contratante** para que sejam tomadas as providências cabíveis.

5 Preços

- 5.1 A **CONTRATANTE** pagará pela execução dos serviços, objeto deste anexo, os valores constantes da Tabela Certificado Digital – Preços Nacionais;

6 Disposições Gerais

- 6.1 A prestação do serviço de AR-Correios na modalidade de pagamento a faturar ocorrerá com a apresentação de cartão de postagem exclusivo para esse serviço, não sendo permitido:

6.1.1 A utilização desse cartão de postagem para uso de outros serviços, nem aquisição de produtos da **ECT**;

6.1.2 O uso do serviço de AR-Correios na modalidade de pagamento a faturar com a utilização de qualquer outro cartão de postagem, que não o exclusivo para esse serviço.

6.2 Não será realizada devolução ou reembolso de valores, nem a prestação do serviço de AR-Correios sem ônus, por parte da **ECT**, para os seguintes casos:

6.2.1 Certificados digitais que não forem baixados ou forem perdidos em função de:

6.2.1.1 Perda ou esquecimento de senha pessoal, registrada durante a etapa de solicitação, realizada via internet;

6.2.1.2 Perda ou esquecimento de senha PIN e/ou da senha PUK do dispositivo de armazenagem (Tokens e Cartões Inteligentes) do certificado digital do tipo A3;

6.2.1.3 Perda dos dispositivos de armazenagem (Tokens e Cartões Inteligentes), apagamento da chave privada ou formatação definitiva dos dispositivos de armazenagem;

6.2.2 Certificados digitais revogados por atraso de pagamento, quando o atraso caracterizar condição de suspensão ou rescisão da prestação dos serviços, conforme prazo previsto na cláusula do inadimplemento estabelecida no instrumento contratual.

6.3 Não serão registrados certificados digitais em nome de terceiro ou sem a presença do solicitante dos certificados digitais, salvo nos casos previstos na legislação da ICP-BRASIL.

6.4 A(s) fatura(s) correspondente(s) à prestação dos serviços objeto deste Anexo, conterão exclusivamente itens relativos ao serviço de AR-Correios e serão enviadas pela **ECT à Contratante**, conforme cláusula das condições de pagamento estabelecida no instrumento contratual;

6.5 Quanto aos aspectos operacionais, este Anexo poderá ser revisto total ou parcialmente a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

6.6 A prestação do serviço de AR-Correios será realizada com prévio agendamento nas instalações técnicas credenciadas;

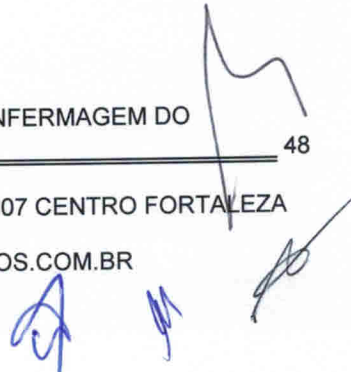
6.7 O fornecimento de qualquer tipo de dispositivos de armazenagem de certificados digitais, ou seja, tokens, cartões inteligentes, pen drives, CDs ou similares, bem como a instalação ou manutenção de softwares relacionados a estes dispositivos são de responsabilidade exclusiva da **contratante**, não são fornecidos pela **ECT** e não fazem parte do objeto deste Anexo;

6.8 O descumprimento da cláusula de remuneração estabelecida no instrumento contratual ensejará a revogação dos Certificados Digitais relacionados à inadimplência ocorrida.

7 Vigência do Anexo

7.1 A partir da inclusão deste Anexo, ficando vigente até a data de encerramento do contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo.

7.2 Na excepcionalidade de o Convênio firmado entre a ECT e o SERPRO findar, por qualquer motivo, a vigência deste Anexo findará automaticamente.



APENSO I



1. Identificação de tipos de certificados digitais:

Os certificados digitais a que se refere este Apenso I são denominados e-CPF e e-CNPJ, dos tipos A1 e A3.

1.1 Certificado Digital e-CPF A1

Criado para identificar o contribuinte pessoa física na Internet. O e-CPF tipo A1 é um arquivo eletrônico de menor nível de segurança. São gerados e armazenados no computador do usuário e tem validade de 1 ano. Os dados são protegidos por uma senha de acesso. Somente com essa senha é possível acessar, mover e copiar a chave privada a eles associadas.

1.2 Certificado Digital e-CNPJ A1

Criado para identificar o contribuinte pessoa jurídica na Internet. O e-CNPJ tipo A1 é um arquivo eletrônico de menor nível de segurança. São gerados e armazenados no computador do usuário e tem validade de 1 ano. Os dados são protegidos por uma senha de acesso. Somente com essa senha é possível acessar, mover e copiar a chave privada a eles associadas.

1.3 Certificado Digital e-CPF A3

Criado para identificar o contribuinte pessoa física na Internet. O e-CPF tipo A3 é um arquivo eletrônico de nível de segurança médio a alto. São gerados e armazenados em um hardware criptográfico, que pode ser um cartão inteligente ou um token e possuem validade de três anos. Apenas o detentor da senha de acesso pode utilizar a chave privada e as informações não podem ser copiadas ou reproduzidas.

1.4 Certificado Digital e-CNPJ A3

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO
CEARÁ-COREN-CE

49

DIRETORIA REGIONAL CE
GERENCIA COMERCIAL / DE VENDAS – Endereço: RUA SENADOR ALENCAR 38 SALA 107 CENTRO FORTALEZA
CEP60030-905
Telefone (85)32557266 – Fax (85) 32557166.– e-mail: GEVEN-CE@CORREIOS.COM.BR



Criado para identificar o contribuinte pessoa jurídica na Internet. O e-CNPJ tipo A3 é um arquivo eletrônico de nível de segurança médio a alto. São gerados e armazenados em um hardware criptográfico, que pode ser um cartão inteligente ou um token e possuem validade de três anos. Apenas o detentor da senha de acesso pode utilizar a chave privada e as informações não podem ser copiadas ou reproduzidas.

1.5 Certificado Digital e-CNPJ ME/EPP

Criado para identificar o contribuinte pessoa jurídica na Internet. O e-CNPJ ME/EPP é um certificado tipo A3 voltado para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. É um arquivo eletrônico de nível de segurança médio a alto. São gerados e armazenados em um hardware criptográfico, que pode ser um cartão inteligente ou um token e possuem validade de dezoito meses. Apenas o detentor da senha de acesso pode utilizar a chave privada e as informações não podem ser copiadas ou reproduzidas.

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ-COREN-CE

DIRETORIA REGIONAL CE
GERENCIA COMERCIAL / DE VENDAS – Endereço: RUA SENADOR ALENCAR 38 SALA 107 CENTRO FORTALEZA
CEP60030-905
Telefone (85)32557266 – Fax (85) 32557166.– e-mail: GEVEN-CE@CORREIOS.COM.BR



CARTA COMERCIAL (Vigência: 10/04/2015)						
Gramas	Básico	Reg.	Reg+AR	Reg. + MP	Reg+AR+MP	
Até 20	1,40	5,00	8,60	9,75	13,35	
Mais de 20 até 50	1,95	5,55	9,15	10,30	13,90	
Mais de 50 até 100	2,70	6,30	9,90	11,05	14,65	
Mais de 100 até 150	3,30	6,90	10,50	11,65	15,25	
Mais de 150 até 200	3,90	7,50	11,10	12,25	15,85	
Mais de 200 até 250	4,50	8,10	11,70	12,85	16,45	
Mais de 250 até 300	5,15	8,75	12,35	13,50	17,10	
Mais de 300 até 350	5,75	9,35	12,95	14,10	17,70	
Mais de 350 até 400	6,35	9,95	13,55	14,70	18,30	
Mais de 400 até 450	6,95	10,55	14,15	15,30	18,90	
Mais de 450 até 500	7,55	11,15	14,75	15,90	19,50	

OBS: Aos objetos com peso superior a 500g, serão aplicadas as mesmas condições de VALOR e prestação do SEDEX.

CARTA NÃO COMERCIAL E CARTÃO POSTAL (Vigência: 10/04/2015)						
Gramas	Básico	Reg.	Reg+AR	Reg. + MP	Reg+AR+MP	
Até 20	0,95	4,55	8,15	9,30	12,90	
Mais de 20 até 50	1,50	5,10	8,70	9,85	13,45	
Mais de 50 até 100	2,00	5,60	9,20	10,35	13,95	
Mais de 100 até 150	2,55	6,15	9,75	10,90	14,50	
Mais de 150 até 200	3,10	6,70	10,30	11,45	15,05	
Mais de 200 até 250	3,65	7,25	10,85	12,00	15,60	
Mais de 250 até 300	4,20	7,80	11,40	12,55	16,15	
Mais de 300 até 350	4,70	8,30	11,90	13,05	16,65	
Mais de 350 até 400	5,25	8,85	12,45	13,60	17,20	
Mais de 400 até 450	5,80	9,40	13,00	14,15	17,75	
Mais de 450 até 500	6,35	9,95	13,55	14,70	18,30	

OBS: Aos objetos com peso superior a 500g, serão aplicadas as mesmas condições de VALOR e prestação do SEDEX.

VALE POSTAL NACIONAL (Vigência: 01/12/2009)		
Valor da remessa em R\$	Básico	Básico + AR
Até 50,00	6,00	9,60
Mais de 50,00 até 100,00	8,00	11,60
Mais de 100,00 até 250,00	13,00	16,60
Mais de 250,00 até 500,00	25,00	28,60

Obs.: Vale Postal Sedex a Cobrar: limitado ao Valor Declarado Máximo Nacional

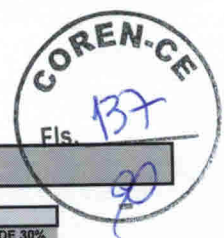
VALE POSTAL NACIONAL ELETRÔNICO-VPNE (Vigência: 19/06/2012)		
Valor da remessa em R\$		Preço da remessa
de	até	
-	50,00	6,50
50,01	100,00	8,75
100,01	200,00	9,75
200,01	500,00	13,00
500,01	800,00	18,50
800,01	1000,00	22,75
Aviso VPNE-via telegrama (Vigência 10/04/2015)		7,80

AEROGRAMA NACIONAL (Vigência: 10/04/2015) 1,40

CARTA SOCIAL (Vigência: 01/01/2010)	
Limite máximo de peso: 10 gramas	0,01

CECOGRAMA - Isento de pagamento do preço de franqueamento. (21/09/2012)
Até o limite de 7 kg

VALE POSTAL - PAGAMENTO NA ENTREGA (Vigência: 01/07/2013)			
Vale Sedex à Vista	10,00	Vale Sedex Contrato	8,00
Vale PAC à Vista	10,00	Vale Pac Contrato	8,00



TELEGRAMA POR PÁGINA (Vigência: 10/04/2015)							
Meio de acesso	Telegrama	SEM ICMS	ICMS DE 25%	ICMS DE 27%	ICMS DE 28%	ICMS DE 29%	ICMS DE 30%
Balcão	Pré-Pago	8,50	11,33	11,64	11,81	11,97	12,14
Telefone	Fonado	7,08	9,44	9,70	9,83	9,97	10,11
Internet	Via Internet	5,87	7,83	8,04	8,15	8,27	8,39

SERVIÇOS ADICIONAIS - TELEGRAMA (Vigência: 10/04/2015)						
Serviços	SEM ICMS	ICMS DE 25%	ICMS DE 27%	ICMS DE 28%	ICMS DE 29%	ICMS DE 30%
Cópia de Telegrama	3,00	4,00	4,11	4,17	4,23	4,29
Pedido de Confirmação de Entrega (PC)	3,86	5,15	5,29	5,36	5,44	5,51

Preço Adicional ao Serviço Telegrama Fonado						
Serviços	SEM ICMS	ICMS DE 25%	ICMS DE 27%	ICMS DE 28%	ICMS DE 29%	ICMS DE 30%
Taxa de Administração	2,62	3,49	3,59	3,64	3,69	3,74

CARTA VIA INTERNET (Vigência 10/04/2015)	
Sem Aviso de Recebimento	5,00
Com Aviso de Recebimento	8,60

ICMS	UNIDADES DA FEDERAÇÃO
25%	AC, AL, AM, AP, DF, ES, MG, PI, RO, RR, RS, SC, SP e TO
27%	BA, CE, MA, RN e SE
28%	PE
29%	GO, MS e PR
30%	MT, PA, PB e RJ

ASSINATURA DE CAIXA POSTAL (Vigência: 02/01/2015)	
Modalidade	Preço da Assinatura
SEMESTRAL	40,00
ANUAL	75,00
BIENAL	150,00
CHAVES	25,00
FECHADURA	99,00

SERVIÇOS ADICIONAIS POSTAIS E OUTROS (Vigência: 10/04/2015)				
1	REGISTRO NACIONAL	3,60	10. ACHADOS E PERDIDOS	4,75
2	REGISTRO MÓDICO (Livros de maneira geral, postados por qualquer pessoa física ou jurídica, e material geral didático postado por Escola de Ensino por correspondência e destinados a seus alunos)	1,80	11. INDENIZAÇÃO (01/03/2011)	6,80
3	MÃO PRÓPRIA	4,75	12. VALOR DECLARADO : prêmio de 1% sobre o valor do objeto	
	- INCLUIDO O REGISTRO	8,35	13. Serviços relacionados ao Cadastro de Pessoas Físicas - CPF (02/08/2010)	5,70
4	AVISO DE RECEBIMENTO	3,60	14. ARMAZENAGEM (Por Kg ou fração por dia)	0,90
	- INCLUIDO O REGISTRO MÓDICO	5,40	15. Cota Mínima de Faturamento - Contratos Convencionais (30/07/2008)	600,00
	- INCLUIDO O REGISTRO	7,20	16. Cota Mínima de Faturamento - Contratos Telemáticos (01/01/2010)	189,00
5	AVISO DE RECEBIMENTO DIGITAL	3,60	17. Cota Mínima de Faturamento - Contratos Regionais Especiais (06/04/2015)	2.900,00
6	POSTA RESTANTE PEDIDA	0,90	18. Cota Mínima de Faturamento - Contratos Nacionais Especiais (06/04/2015)	5.800,00
7	VALOR DECLARADO MÁXIMO NACIONAL - encomendas	10.000,00	19. Cota Mínima de Faturamento - FAC (09/03/2007)	38.500,00
8	VALOR DECLARADO MÁXIMO NACIONAL - Mensagem/MKT Direto	500,00	20. Cota Mínima de Faturamento - Mala Direta Postal (Vigência: 15/01/2012)	3.600,00
9	MULTA POR OMISSÃO DE VALOR DECLARADO	40,00	21. Cota mínima de Faturamento - Seed/Correspondências/Cartas (30/07/2008)	100,00
			22. Cota Mínima de Faturamento - Serviços de Resposta (30/07/2008)	100,00

OBS: Os valores constantes desta Tabela estão sujeitos a alteração, mediante aprovação do Governo Federal.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Correios		Vigência:	02/01/2015
CÓDIGO: 55309-3			
ESPECIFICAÇÃO - tabela de produtos e serviços		PREÇO (R\$)	
1. AEROGRAMAS PRÉ-PAGO			
Aerograma Comemorativo emitidos até 2010 - Unidade		1,50	
Aerograma Comemorativo emitidos em 2011 - Unidade		1,75	
Aerograma Comemorativo emitidos a partir de 2012 - Unidade		1,80	
Aerograma Nacional		1,30	
Aerograma Internacional		2,50	
2. CARTÃO COMEMORATIVO PRÉ-PAGO			
Cartão Comemorativo Emitidos até 2010		3,50	
Cartão Comemorativo Emitidos em 2011		4,00	
Cartão Comemorativo Emitidos a partir de 2012		4,50	
Cartões de Natal 2003 - Arvore Montada		6,00	
3. CARTÕES POSTAIS			
3.1. Cartão Postal Pré-Pago Universal		3,15	
3.2. Cartão Postal Sem Selo		1,00	
KIT Cartões Postais			
Carros Antigos		5,00	
Catedral da Sé		5,00	
Círio de Nazaré		10,00	
JK - pré-pago		5,00	
Madre Paulina		5,00	
Praias Brasileiras		6,00	
Conjunto Cartões Postais Comemorativos		3,00	
4. COMPROVANTES DE FRANQUEAMENTO *			
Internacional		2,45	
Nacional:			
1º Porte Carta não Comercial		0,85	
1º Porte Carta Comercial		1,30	
5. DESPESA DE REMESSA DE PRODUTOS DA ACVD			
Nacional / Internacional			
10 vezes o 1º porte da Carta Comercial		13,00	
OBS. A Cobrança será dispensada quando o valor do pedido for igual ou superior a 8 (oito) vezes ao valor da despesa da remessa.			
6. EMBALAGENS			
6.1. CAIXAS			
Caixa de Encomenda Básica - FLEX		3,90	
Caixa de Encomenda Básica Tipo - "B"		1,70	
Caixa de Encomenda Básica - 2B		3,80	
Caixa de Encomenda Básica - 4B		8,30	
Caixa de Encomenda Básica - 5B		15,20	
Caixa de Encomenda Básica - 6B		11,80	
Caixa de Encomenda convencional - CE-01		3,50	
Caixa de Encomenda convencional - CE-02		4,10	
Caixa de Encomenda convencional - CE-03		5,10	
Caixa de Encomenda convencional - CE-04		6,60	
Caixa de Encomenda convencional - CE-05		14,50	
Caixa de Encomenda convencional - CE-06		10,40	
Caixa de Encomenda convencional - CE-07		4,10	
Caixa de Encomenda Vai e Vem		3,00	
Caixa Temática 01		4,00	
Caixa Temática 02		4,60	
Caixa Temática 03		5,60	
6.2. ENVELOPES SEM SELO			
Envelope Básico RPC (papel)		1,50	
Envelope Básico Médio (plástico)		2,20	
Envelope Básico Grande (plástico)		2,50	
Envelope Convencional Médio (plástico)		2,80	
Envelope Convencional Grande (plástico)		3,20	
Envelope Convencional CD (plástico bolha)		2,80	
Envelope Convencional DVD (plástico bolha)		3,10	
Envelope Convencional Tipo Saco I		1,70	
Envelope Convencional Tipo Saco II		2,10	
Envelope Temático Médio (cartão)		2,90	
Envelope Temático Grande (cartão)		3,70	
Envelope Temático Ofício (papel)		1,60	
Envelope Temático Tipo Saco I (papel)		1,70	
Envelope Temático Tipo Saco II (papel)		2,10	
6.3. ENVELOPES PRÉ PAGOS			
Envelope Básico pré-pago (1º porte)		1,30	
Envelope ofício pré-pago (1º porte)		1,60	
Envelope ofício pré-pago (1º porte) - kit 10 unidades		15,00	
Envelope ofício pré-pago (1º porte) - kit 5 unidades		7,50	
7. ETIQUETA DE REGISTRO NACIONAL *			
		3,20	
8. GRIFE VIA POSTAL			
Camisetas Lançadas até 2011		20,00	
Camisetas malha algodão e/ou PET		35,00	
Camiseta Personalizada Adulta - Clientes Externos		35,00	
Camiseta Personalizada Adulta - Empregados dos Correios		32,00	
Camiseta Personalizada Infantil - Clientes Externos		30,00	
Camiseta Personalizada Infantil - Empregados		28,00	
Caderno Executivo Pequeno		18,00	
Caderno Executivo Grande		21,00	
Boneco Carteirinho (a) - Clientes Externos		49,90	
Boneco Carteirinho (a) - Empregados dos Correios		39,90	
Pin Olho-de-boi 30,60 e 90 réis		5,00	
9. GUIA POSTAL BRASILEIRO ELETRÔNICO - GPBe (comercialização exclusivamente via Correiosonline)			
		50,00	



Handwritten signature and initials in blue ink.



CÓDIGO: 55309-3

ESPECIFICAÇÃO - tabela de produtos e serviços**PREÇO (R\$)****10. PRODUTOS FILATÉLICOS****10.1. COLEÇÕES ANUAIS DE SELOS**

1994 a 2006	50,00
2007	60,00
2008	80,00
2009 e 2010	102,00
2011 e 2012	150,00

10.2. ENVELOPES SEM SELOS

Envelope 1º Dia de Circulação	1,20
Envelope ou Cartela Olho de Boi	1,20

10.3. MARCOFILIA

Carimbo Comemorativo (4.000 vezes o 1º Porte de Carta Comercial)	5.200,00
Obliteração (1º Porte de Carta Não Comercial)	0,85
Réplica do Carimbo (10% do valor do Carimbo Comemorativo)	520,00

10.4. SELO PERSONALIZADO COM VINHETA

1 Folha com 12 selos	34,00
2 a 100 Folhas com 12 selos	26,00
101 a 500 Folhas com 12 selos	25,00
501 a 1000 Folhas com 12 selos	24,00
Mais de 1000 Folhas com 12 selos	23,00

10.5. SELO PERSONALIZADO SEM VINHETA

1 Folha com 12 selos	38,00
2 a 100 Folhas com 12 selos	27,00
101 a 500 Folhas com 12 selos	26,00
501 a 1000 Folhas com 12 selos	25,00
Mais de 1000 Folhas com 12 selos	24,00

10.6. ÁLBUM DE COURINO**11. PRODUTOS PERSONALIZADOS *****11.1. AEROGRAMA****

3.000 a 9.999 unidades	0,45
10.000 a 19.999 unidades	0,40
20.000 a 29.999 unidades	0,35
30.000 a 39.999 unidades	0,30
40.000 a 49.999 unidades	0,28
50.000 a 99.999 unidades	0,26
A partir de 100.000 unidades	0,25

11.2. CARTÃO-POSTAL PEQUENO (105 x 148mm)**

3.000 a 5.999 unidades	0,50
6.000 a 19.999 unidades	0,45
20.000 a 39.999 unidades	0,40
40.000 a 99.999 unidades	0,35
A partir de 100.000 unidades	0,30

11.3. CARTÃO-POSTAL GRANDE (105 x 224mm)**

3.000 a 5.999 unidades	0,60
6.000 a 19.999 unidades	0,55
20.000 a 39.999 unidades	0,50
40.000 a 99.999 unidades	0,45
A partir de 100.000 unidades	0,40

11.4. ENVELOPE (OFÍCIO) **

3.000 a 9.999 unidades	1,10
10.000 a 29.999 unidades	0,75
30.000 a 49.999 unidades	0,70
50.000 a 99.999 unidades	0,65
A partir de 100.000 unidades	0,60

11.5. ENVELOPE (TIPO SACO I)***

3.000 a 9.999 unidades	0,90
10.000 a 29.999 unidades	0,85
30.000 a 49.999 unidades	0,80
50.000 a 99.999 unidades	0,75
A partir de 100.000 unidades	0,70

11.5. ENVELOPE (TIPO SACO II)****

3.000 a 9.999 unidades	1,50
10.000 a 29.999 unidades	1,40
30.000 a 49.999 unidades	1,10
50.000 a 99.999 unidades	1,00
A partir de 100.000 unidades	0,90

** Quando pré-pago, acrescentar a tarifa de 1º Porte da Carta Comercial Nacional (R\$ 1,30).

*** Quando pré-pago, acrescentar a tarifa de 2º Porte da Carta Comercial Nacional (R\$ 1,80).

**** Quando pré-pago, acrescentar a tarifa de 3º Porte da Carta Comercial Nacional (R\$ 2,45).

Preços de produtos personalizados sujeitos à alteração, no caso de nova contratação de produção.

* Quando o Produto for Pré-pago - Isento de ICMS

Alíquota de ICMS para produtos:

19% = Rio de Janeiro

18% = Minas Gerais, Paraná e São Paulo

17% = Demais Estados



Fls. 139

90

7

Serviço Adicional Produção de Objetos Postais

Vigência: 26/03/2012

Tabela 1 - Clientes Categorias F e G

Preços - Valores expressos em R\$


Descrição	Monocromática	Dicromática	Fullcolor
A3 - Frente	0,21	0,47	0,67
A3 - Frente/Verso	0,29	0,81	1,21
A4 - Frente	0,12	0,37	0,57
A4 - Frente/Verso	0,20	0,71	1,11
A5 - Frente	0,10	0,36	0,56
A5 - Frente/Verso	0,18	0,69	1,09

**Informações Complementares:**

- a) Produção Monocromática - Impressão na cor preta e suas tonalidades (cinza, ect.);
- b) Produção Dicromática - Impressão na cor preta e suas tonalidades (cinza, ect.) mais uma outra cor (Vermelho ou Azul ou Amarelo ou e suas tonalidades;
- c) Produção Fullcolor - Impressão em todas as cores e variações;
- d) Impressão de AR nos formatos Integrado e Compacto equivale a uma impressão A5;
- e) Serviço adicional vinculado somente à Carta Comercial à Faturar;

Serviços agregados (inclusos nos preços):

- a) Tratamento de dados e informações;
- b) Autoenvolvimento de 1 (uma) folha nos tamanos A3, A4 e A5;



Vigência: 01/07/2014

Tabela de Preços - Serviços de Pré-Postagem

Descrição	Preço Unitário (R\$)			
	Código	Envelope	Código	Caixa
Operação A Etiquetagem, carimbação e triagem	76112	0,05	76163	0,06
Operação B Dobragem, inserção, fechamento, montagem de caixa	76120	0,15	76171	0,26
Operação C Digitação, agrupamento de nomes e documentos, conciliação de	76139	0,41	76180	0,41
Impressão de Etiquetas				
Operação D1 Impressão de 14 etiquetas por folha	Código	Com insumo dos Correios	Código	Com insumo do Cliente
Operação D2 Impressão de 04 etiquetas por folha	76147	0,02	76198	0,01
	76155	0,08	76201	0,01



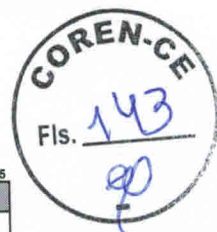
Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

ORIGEM:

VIGENCIA:

Escala		CAPITAL - CAPITAL						
Peso(gr)	Local	Estadual	F1	F2	F3	F4	F5	F6
até 500	8,00	10,05	12,94	14,36	15,92	18,71	22,34	26,58
501 a 1000	8,57	10,77	13,86	15,39	17,05	20,04	23,93	28,48
1001 a 1500	9,66	11,86	15,23	16,95	18,78	22,08	26,33	31,30
1501 a 2000	10,76	12,95	16,60	18,50	20,50	24,12	28,73	34,11
2001 a 3000	12,00	14,18	18,20	20,26	22,46	26,43	31,45	37,30
3001 a 4000	12,96	15,14	19,44	21,63	23,98	28,22	33,56	39,77
4001 a 5000	14,01	16,18	20,80	23,12	25,63	30,18	35,85	42,47
5001 a 6000	14,88	17,06	23,02	26,16	28,99	35,06	42,13	50,42
6001 a 7000	15,83	18,03	25,42	29,22	32,39	39,98	48,46	58,43
7001 a 8000	16,73	18,95	27,70	32,13	35,61	44,65	54,48	66,05
8001 a 9000	17,27	19,50	29,06	33,87	37,54	47,45	58,08	70,61
9001 a 10000	17,66	19,89	30,04	35,12	38,92	49,45	60,65	73,86
Kg Adicional	1,59	1,79	2,70	3,16	3,50	4,45	5,46	6,65

Escala		CAPITAL - INTERIOR * INTERIOR - CAPITAL * INTERIOR - INTERIOR						
Peso(gr)	Local	Estadual	F1	F2	F3	F4	F5	F6
até 500	8,00	10,05	13,32	14,72	16,31	19,08	22,79	27,11
501 a 1000	8,57	10,77	14,27	15,77	17,48	20,44	24,41	29,05
1001 a 1500	9,66	11,86	15,68	17,37	19,25	22,52	26,86	31,92
1501 a 2000	10,76	12,95	17,09	18,96	21,01	24,60	29,31	34,79
2001 a 3000	12,00	14,18	18,74	20,77	23,02	26,96	32,08	38,04
3001 a 4000	12,96	15,14	20,02	22,17	24,57	28,79	34,23	40,57
4001 a 5000	14,01	16,18	21,41	23,70	26,26	30,78	36,57	43,32
5001 a 6000	14,88	17,06	23,71	26,81	29,71	35,76	42,98	51,43
6001 a 7000	15,83	18,03	26,18	29,95	33,19	40,78	49,43	59,60
7001 a 8000	16,73	18,95	28,52	32,93	36,50	45,55	55,57	67,37
8001 a 9000	17,27	19,50	29,93	34,71	38,47	48,40	59,24	72,02
9001 a 10000	17,66	19,89	30,93	35,99	39,88	50,44	61,86	75,34
Kg Adicional	1,59	1,79	2,78	3,24	3,59	4,54	5,57	6,78



DESCONTO SOBRE O VALOR FATURADO		
Faturamento Mensal (R\$)	Desconto (%)	Redutor (R\$)
até 24.702,00	-	-
de 24.702,01 a 125.405,00	5%	1.200,70
de 125.405,01 a 503.549,00	10%	7.296,40
de 503.549,01 a 1.261.719,00	15%	31.772,50
acima de 1.261.719,00	20%	93.101,50

SERVIÇOS ADICIONAIS

Aviso de Recebimento (AR) e Mão Própria (MP): consultar Tabela de Preços e Tarifas de Serviços

Logística Reversa: Consultar Tabela de Preços específica do serviço

Coleta Domiciliar Não Programada: Consultar Tabela de Preços específica do serviço Disque Coleta

Coleta Domiciliar Programada: Consultar Tabela de Preços específica do serviço Disque Coleta
Para as localidades não relacionadas na tabela, utilizar o valor definido para o Grupo de Prefecificação III

Devolução de Documento - Econômico (DD): R\$ 5,38

Serviço Adicional Grandes Formatos - GF (utilizar código de serviço 41300): R\$ 10,79

Valor Declarado:
Limite máximo para declaração de valor: R\$ 10.000,00
Ad valorem: 0,7%
O ad valorem incidirá sobre a quantia excedente da indenização automática

Indenização Automática: R\$ 50,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Cota Mínima de Faturamento: R\$ 152,46

A Cota Mínima de Faturamento será cobrada após o segundo período base (ciclo de faturamento), contado a partir do ciclo inicial de faturamento, independentemente da data de assinatura e

A coleta com frequência programada será isenta de cobrança quando o faturamento mensal das postagens atingir o valor mínimo de R\$ 24.702,00 (Vinte e quatro mil setecentos e dois reais).

Pagamento na Entrega com VPNe: R\$8,50

PAC Pagamento na Entrega com VPNe: não possui Indenização Automática, sendo obrigatória a Declaração de Valor. O Ad Valorem de 1,5% incidirá sobre o valor total declarado em Nota Fiscal ou no Formulário de Discriminação de Conteúdo, fornecido pelos Correios.

LIMITES DE PESO

1. Remessa Individual

Âmbito Nacional : Até 30kg.
Âmbito Estadual : Até 50kg para localidades previstas em contrato.

2. Remessa Agrupada

Âmbito Nacional : Até 600kg

RELAÇÃO PESO x VOLUME

FAIXA DE VOLUME em cm³	PESO(g)
até 60.000	Peso real
60.001 a 66.000	11.000
66.001 a 72.000	12.000
72.001 a 78.000	13.000
78.001 a 84.000	14.000
84.001 a 90.000	15.000
90.001 a 96.000	16.000
96.001 a 102.000	17.000
102.001 a 108.000	18.000
108.001 a 114.000	19.000
114.001 a 120.000	20.000
120.001 a 126.000	21.000
126.001 a 132.000	22.000
132.001 a 138.000	23.000
138.001 a 144.000	24.000
144.001 a 150.000	25.000
150.001 a 156.000	26.000
156.001 a 162.000	27.000
162.001 a 168.000	28.000
168.001 a 174.000	29.000
174.001 a 180.000	30.000

COMO OBTER O PREÇO DA POSTAGEM

Postagem Individual

Faixa de Isenção de Precificação Cúbica (tarifação exclusivamente peso real):
* Todas postagens com peso cúbico até 10 kg.

Passo 1 - Peso cúbico

a) Medir as dimensões do objeto (comprimento, largura e altura), em centímetros.
b) Calcular o volume do objeto multiplicando o comprimento pela largura e pela altura, considerando a parte mais representativa de cada dimensão.
c) Dividir o produto da multiplicação por 6000 (ou consultar a tabela de relação peso x volume).
O resultado será o peso cúbico do objeto.

Passo 2 - Peso bruto (balança)

Pesar o objeto para obter o peso bruto (balança).

Passo 3 - Precificação

O preço a ser cobrado corresponderá ao maior dos dois pesos (bruto ou cúbico)

Um exemplo:

Um objeto pesando 7,76 kg e medindo 45 cm de comprimento, 38 cm de largura e 40 cm de altura terá seu preço determinado da seguinte forma:

1º - Calcular o peso cúbico
- volume = 45 x 38 x 40 = 68.400 cm³
- peso cúbico = 68.400 / 6000 = 11,40, ou seja, 12kg

2º - Pesar o objeto
- peso real = 8 kg

3º - Será cobrado o maior dos dois pesos, ou seja, 12kg

Postagem Agrupada

Proceder a mesma regra para cálculo do peso cúbico, sendo que para postagem agrupada o preço do serviço terá como base o **somatório dos maiores pesos** verificados entre o peso bruto e o cúbico de cada objeto.

CAIXA DE ENCOMENDA

TIPO	COMO TARIFAR	CONSIDERAR AS MEDIDAS:
CE - 01	PESO REAL	C:18CM X A:2CM X L:11CM
CE - 02	PESO REAL	C:18CM X A:2CM X L:11CM
CE - 03	PESO REAL	C:18CM X A:2CM X L:11CM
CE - 04	PESO REAL	C:18CM X A:2CM X L:11CM
CE - 05	PESO REAL	C:54CM X A:27CM X L:36CM

INDENIZAÇÕES

1 - POR EXTRAVIO, ESPOLIAÇÃO OU AVARIA TOTAL:

1.1. Sem Valor Declarado:
Devolução do valor da remessa e dos serviços adicionais adquiridos na postagem, vigentes na data de autorização da indenização, acrescido da Indenização Automática.

1.2. Com Valor Declarado:
Devolução do valor da remessa e dos serviços adicionais adquiridos na postagem, vigentes na data de autorização da indenização acrescido do Valor Declarado, exceto prêmio (Ad Valorem).

2 - POR ESPOLIAÇÃO OU AVARIA PARCIAL:

2.1. Sem Valor Declarado:
Devolução do valor da remessa e dos serviços adicionais adquiridos na postagem, vigentes na data de autorização da indenização, acrescido da importância equivalente ao dano causado ou na proporção do peso faltante, correspondente à fração da Indenização Automática.

2.2. Com Valor Declarado:
Devolução do valor da remessa e dos serviços adicionais adquiridos na postagem, vigentes na data de autorização da indenização acrescido da importância equivalente ao dano causado ou na proporção do peso faltante, correspondente à fração do Valor Declarado, exceto prêmio (Ad Valorem).

3 - POR ATRASO NA ENTREGA:
Devolução de 30% do valor da remessa. Os valores referentes aos serviços adicionais adquiridos não serão devolvidos.

Observações:
Quando se tratar de postagem agrupada, a indenização mencionada nos subitens 1, 2 e 3 será proporcional ao número de objetos sinistrados.

Handwritten signature and initials.

PAC

MATRIZ DE FAIXAS DE PREÇOS

DE/PARA	AC	AL	AM	AP	BA	DF	CE	ES	GO	MA	MG	MS	MT	PA	PB	PE	PI	PR	RJ	RN	RO	RR	RS	SC	SE	SP	TO
AC	M-E	6	3	5	6	5	6	6	5	5	5	3	4	5	6	6	5	5	6	6	1	4	5	5	6	5	5
AL	6	M-E	6	5	1	4	2	3	4	3	4	4	5	4	1	1	2	5	4	1	6	6	5	5	1	4	5
AM	3	6	M-E	4	5	4	5	5	5	4	5	4	4	3	5	5	4	5	5	5	2	2	6	6	5	5	4
AP	5	5	4	M-E	5	4	4	5	5	3	5	5	5	1	5	5	3	6	5	4	5	4	6	6	5	5	3
BA	6	1	5	5	M-E	3	3	2	4	3	3	4	4	4	2	2	3	4	3	2	5	6	5	4	1	4	4
DF	5	4	4	4	3	M-E	4	3	1	4	1	2	2	4	4	4	3	3	2	4	4	5	4	3	3	2	1
CE	6	2	5	4	3	4	M-E	4	4	1	4	5	5	3	1	1	1	5	5	1	5	5	6	6	2	5	5
ES	6	3	5	5	2	3	4	M-E	4	4	1	3	4	5	4	4	4	3	1	4	5	6	4	3	3	2	4
GO	5	4	5	5	4	1	4	4	M-E	4	2	2	2	4	4	4	4	4	3	5	4	5	4	4	4	3	1
MA	5	3	4	3	3	4	1	4	4	M-E	4	5	4	1	3	3	1	5	5	3	5	4	6	5	3	5	5
MG	5	4	5	5	3	1	4	1	2	4	M-E	2	4	5	4	4	4	2	1	4	5	6	4	3	3	1	3
MS	3	4	4	5	4	2	5	3	2	5	2	M-E	1	5	5	5	5	2	2	5	3	5	3	2	4	2	3
MT	4	5	4	5	4	2	5	4	2	4	4	1	M-E	4	5	4	3	4	4	5	3	5	4	4	5	4	3
PA	5	4	3	1	4	4	3	5	4	1	5	5	4	M-E	4	4	2	5	5	4	4	4	6	6	4	5	2
PB	6	1	5	5	2	4	1	4	4	3	4	5	5	4	M-E	1	2	5	4	1	6	6	6	5	1	5	5
PE	6	1	5	5	2	4	1	4	4	3	4	5	5	4	1	M-E	2	5	4	1	6	6	6	5	1	5	4
PI	5	2	4	3	3	3	1	4	4	1	4	5	4	2	2	2	M-E	5	4	2	5	5	6	5	4	5	5
PR	5	5	5	6	4	3	5	3	4	5	2	2	3	5	5	5	5	M-E	2	5	5	6	1	1	5	1	4
RJ	6	4	5	5	3	2	5	1	3	5	1	2	4	5	4	4	4	2	M-E	5	5	6	3	2	4	1	3
RN	6	1	5	4	2	4	1	4	5	3	4	5	5	4	1	1	2	5	5	M-E	6	6	6	5	2	5	5
RO	1	6	2	5	5	4	5	5	4	5	5	3	3	4	6	6	5	5	5	6	M-E	3	5	5	6	5	5
RR	4	6	2	4	6	5	5	6	5	4	6	5	5	4	6	6	5	6	6	6	3	M-E	6	6	6	6	4
RS	5	5	6	6	5	4	6	4	4	6	4	3	4	6	6	6	6	1	3	6	5	6	M-E	1	5	2	5
SC	5	5	6	6	4	3	6	3	4	5	3	2	4	6	5	5	5	1	2	5	5	6	1	M-E	5	1	4
SE	6	1	5	5	1	3	2	3	4	3	3	4	5	4	1	1	4	5	4	2	6	6	5	5	M-E	4	5
SP	5	4	5	5	4	2	5	2	3	5	1	2	4	5	5	5	5	1	1	5	5	6	2	1	4	M-E	3
TO	5	5	4	3	4	1	5	4	1	5	3	3	3	2	5	4	5	4	3	5	5	4	5	4	5	3	M-E

Observações

M-E = Metropolitano e Estadual/Divisa



[Handwritten signature]



ORIGEM: CEARÁ

VIGENCIA: 01/06/2015

Escala	CAPITAL - CAPITAL							
	Peso(gr)	Local	Estadual / Divisa	MA, PB, PE, PI, RN	AL, SE	BA, PA	AP, DF, ES, GO, MG	MT, MS, RJ, AM, PR, RO, RR, SP, TO
até 300	13,65	15,81	22,07	30,39	38,19	45,48	53,69	64,89
301 a 1.000	14,48	16,94	23,92	33,88	41,99	49,49	58,31	70,33
1.001 a 2.000	16,12	18,69	28,85	39,32	50,82	60,16	72,89	88,09
2.001 a 3.000	17,66	20,43	33,67	45,58	60,47	71,25	88,70	108,01
3.001 a 4.000	19,40	22,48	38,60	50,61	69,61	82,44	104,51	127,92
4.001 a 5.000	20,64	24,23	42,61	56,26	78,44	93,22	119,81	147,22
5.001 a 6.000	22,18	26,18	46,71	62,11	85,42	103,39	133,16	163,86
6.001 a 7.000	23,82	28,03	51,54	68,68	95,48	116,01	148,35	182,64
7.001 a 8.000	25,36	29,98	56,47	75,05	105,75	128,44	163,45	201,33
8.001 a 9.000	27,00	31,93	61,39	81,62	115,71	141,06	178,54	220,01
9.001 a 10.000	28,75	34,09	66,32	87,99	125,66	153,59	193,73	238,80
Kg Adicional	2,67	3,18	6,37	8,42	12,11	14,78	18,89	22,79

Escala	CAPITAL - INTERIOR * INTERIOR - CAPITAL * INTERIOR - INTERIOR							
	Peso(gr)	Local	Estadual / Divisa	MA, PB, PE, PI, RN	AL, SE	BA, PA	AP, DF, ES, GO, MG	MT, MS, RJ, AM, PR, RO, RR, SP, TO
até 300	13,65	15,81	31,93	40,35	46,82	53,28	62,93	73,41
301 a 1.000	14,48	16,94	33,88	43,94	50,61	57,39	66,94	77,82
1.001 a 2.000	16,12	18,69	41,79	52,26	63,86	73,20	86,14	101,13
2.001 a 3.000	17,66	20,43	49,69	61,39	77,31	89,73	106,36	125,66
3.001 a 4.000	19,40	22,48	57,70	70,53	90,96	106,05	126,49	150,20
4.001 a 5.000	20,64	24,23	65,81	79,36	104,72	122,38	146,71	174,74
5.001 a 6.000	22,18	26,18	70,63	87,57	115,71	136,14	162,93	194,45
6.001 a 7.000	23,82	28,03	76,79	96,61	128,85	151,84	181,31	216,42
7.001 a 8.000	25,36	29,98	83,06	105,44	141,89	167,55	199,48	238,49
8.001 a 9.000	27,00	31,93	89,22	114,37	154,92	183,26	217,65	260,67
9.001 a 10.000	28,75	34,09	95,48	123,41	167,96	199,17	235,93	282,64
Kg Adicional	2,67	3,18	9,03	11,70	16,02	18,99	22,48	26,90

INFORMAÇÕES GERAIS

SERVIÇOS ADICIONAIS	INDENIZAÇÕES
<p>Aviso de Recebimento (AR): consultar Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais.</p> <p>Mão Própria (MP): consultar Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais.</p> <p>Coleta Domiciliar Não Programada: consultar Tabela de Preços específica do serviço Disque Coleta.</p> <p>Coleta Domiciliar Com Frequência Programada: consultar Tabela de Preços específica do serviço Disque Coleta e para as localidades não relacionadas na Tabela, utilizar o valor definido para o Grupo de Precificação III.</p> <p>Indenização Complementar:</p> <p>Limite máximo para Declaração de Valor: R\$ 10.000,00</p> <p>Ad Valorem: 0,7%</p> <p>O Ad Valorem incidirá sobre a quantia excedente ao da indenização Automática.</p> <p>Indenização Automática: R\$ 75,00</p> <p>Devolução de Documento Econômico (DD): R\$ 5,38</p> <p>Logística Reversa: consultar Tabela de Preços específica do serviço.</p> <p>Pagamento na Entrega com VPNe: R\$8,50</p>	<p>1) Por extravio, Espoliação ou Avaria Total:</p> <p>* Sem Valor Declarado: Devolução do valor da remessa e dos serviços adicionais adquiridos na postagem, vigentes na data da postagem, acrescido da indenização Automática.</p> <p>* Com Valor Declarado: Devolução do valor da remessa e dos serviços adicionais adquiridos na postagem, vigentes na data da postagem, acrescido do Valor Declarado, exceto prêmio (Ad Valorem).</p> <p>2) Por Espoliação ou Avaria Parcial:</p> <p>* Sem Valor Declarado: Devolução do valor da remessa e dos serviços adicionais adquiridos na postagem, vigentes na data da postagem, acrescido da importância equivalente ao dano causado ou na proporção do peso faltante, correspondente à fração da indenização Automática.</p> <p>* Com Valor Declarado: Devolução do valor da remessa e dos serviços adicionais adquiridos na postagem, vigentes na data da postagem, acrescido da importância equivalente ao dano causado ou na proporção do peso faltante, correspondente à fração do Valor Declarado, exceto prêmio (Ad Valorem).</p>

OUTRAS INFORMAÇÕES
<p>SEDEX Pagamento na Entrega com VPNe: não possui Indenização Automática, sendo obrigatória a Declaração de Valor. O Ad Valorem de 1,5% incidirá sobre o valor total declarado em Nota Fiscal ou no Formulário de Discriminação de Conteúdo, fornecido pelos Correios.</p> <p>Cota Mínima de Faturamento: R\$ 139,97</p> <p>* A Cota Mínima mensal de Faturamento será cobrada após o segundo período base (ciclo) de faturamento, conforme indicado em contrato.</p> <p>* A Cota Mínima de Faturamento não será cobrada se a contratante for cliente do Novo Malote e Correios Net Shopping.</p>

COMO OBTER O PREÇO DA POSTAGEM

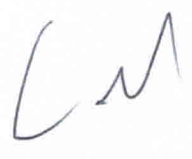
<p>1. Postagem Individual:</p> <p>a) Medir as dimensões do objeto (comprimento, largura e altura), em centímetros;</p> <p>b) Calcular o volume do objeto (comprimento x largura x altura);</p> <p>c) Se o resultado da multiplicação for menor ou igual a 60.000 cm³: * Pesará a encomenda; * Cobrar o peso físico observado na balança.</p> <p>d) Se o resultado da multiplicação for maior que 60.000 cm³: * Dividir o resultado por 6000 para obter o peso cúbico; * Pesará a encomenda; * Comparar o peso cúbico com o peso físico e escolher o que for maior; * Precificar pelo maior peso entre o cúbico e o físico.</p> <p>e) Faixas de Isenção de Precificação Cúbica (tarifação exclusivamente peso físico) * Encomendas com peso cúbico de até 10kg.</p> <p>Exemplo 1:</p> <p>Um objeto pesando 4,76 kg e medindo 38cm de comprimento, 30cm de largura e 20cm de altura terá seu preço determinado da seguinte forma: * Calcular o peso cúbico; * Volume = 38cm x 30cm x 20cm = 22.800 cm³, portanto inferior a 60.000 cm³; * Precificar pelo peso físico (balança) = 5kg.</p> <p>Exemplo 2:</p> <p>Um objeto pesando 7,76kg e medindo 45cm de comprimento, 40cm de largura e 38cm de altura terá seu preço determinado da seguinte forma: * Calcular o peso cúbico; * Volume = 45cm x 40cm x 38cm = 68.400cm³, portanto superior a 60.000cm³; * Dividir o volume = 68.400 / 6000 = 11,4kg ou seja, 12kg; * Será cobrado o maior peso entre o cúbico e o físico, que neste caso é o cúbico, 12kg;</p>
--

CAIXA DE ENCOMENDA

TIPO:	COMO TARIFAR:	CONSIDERAR AS SEGUINTE MEDIDAS:
CE - 01	PESO REAL	Comprimento: 16 cm X Altura: 2 cm X Largura: 11 cm
CE - 02	PESO REAL	Comprimento: 16 cm X Altura: 2 cm X Largura: 11 cm
CE - 03	PESO REAL	Comprimento: 16 cm X Altura: 2 cm X Largura: 11 cm
CE - 04	PESO REAL	Comprimento: 16 cm X Altura: 2 cm X Largura: 11 cm
CE - 05	PESO REAL	Comprimento: 54 cm X Altura: 27 cm X Largura: 36 cm

1. Tabela de Preços

DEVOLUÇÃO FÍSICA ESTAMPA DIGITAL	
FAIXAS DE PESO (g)	
Código de Serviço	1548-2
até 20	0,72
Mais de 20 até 50	0,90
Mais de 50 até 100	1,16
Mais de 100 até 150	1,43
Mais de 150 até 200	1,72
Mais de 200 até 250	2,00
Mais de 250 até 300	2,25
Mais de 300 até 350	2,52
Mais de 350 até 400	2,81
Mais de 400 até 450	3,05
Mais de 450 até 500	3,32
Mais de 500 até 550	3,56
Mais de 550 até 600	3,81
Mais de 600 até 650	4,04
Mais de 650 até 700	4,28
Mais de 700 até 750	4,52
Mais de 750 até 800	4,77
Mais de 800 até 850	5,01
Mais de 850 até 900	5,24
Mais de 900 até 950	5,48
Mais de 950 até 1.000	5,72
Kg adicional ou fração	2,39



MALA DIRETA DOMICILIÁRIA - SEM ENDEREÇAMENTO - Código: 1403-6

1. Tabela de Preços - Entrega Estadual

FAIXA DE PESO (g)	Preço por milheiro ou fração (R\$)
Até 20	180,50
Mais de 20 até 50	270,60
Mais de 50 até 100	415,00
Mais de 100 até 150	505,20
Mais de 150 até 200	559,30
Mais de 200 até 250	649,50
Mais de 250 até 300	775,90

2. Descontos

A Tabela de Descontos é parte integrante da Tarifa do Serviço e será aplicada a partir da postagem igual ou superior a 20.000 (vinte mil) objetos, para o pagamento à vista e a partir de 100.000 (cem mil) objetos, no sistema a faturar.

Quantidade de objetos	Desconto (%)
Até 19.000	Sem desconto
20.000 a 50.000	2
51.000 a 100.000	4
101.000 a 200.000	6
201.000 a 500.000	8
A partir de 501.000	10

Handwritten signatures and initials in blue ink.

MALA DIRETA BÁSICA - A FATURAR

1. Tabela de Preços

MALA DIRETA POSTAL BÁSICA			
FAIXAS DE PESO (g)	NACIONAL	ESTADUAL	LOCAL
Código de Serviço	14575	14753	14745
até 20	R\$ 0,72	R\$ 0,61	R\$ 0,60
Mais de 20 até 50	R\$ 0,90	R\$ 0,80	R\$ 0,75
Mais de 50 até 100	R\$ 1,16	R\$ 1,04	R\$ 0,95
Mais de 100 até 150	R\$ 1,43	R\$ 1,31	R\$ 1,18
Mais de 150 até 200	R\$ 1,72	R\$ 1,55	R\$ 1,41
Mais de 200 até 250	R\$ 2,00	R\$ 1,79	R\$ 1,63
Mais de 250 até 300	R\$ 2,25	R\$ 2,01	R\$ 1,82
Mais de 300 até 350	R\$ 2,52	R\$ 2,28	R\$ 2,07
Mais de 350 até 400	R\$ 2,81	R\$ 2,52	R\$ 2,30
Mais de 400 até 450	R\$ 3,05	R\$ 2,74	R\$ 2,50
Mais de 450 até 500	R\$ 3,32	R\$ 2,99	R\$ 2,73
Mais de 500 até 550	R\$ 3,56	R\$ 3,20	R\$ 2,92
Mais de 550 até 600	R\$ 3,81	R\$ 3,43	R\$ 3,12
Mais de 600 até 650	R\$ 4,04	R\$ 3,65	R\$ 3,32
Mais de 650 até 700	R\$ 4,28	R\$ 3,86	R\$ 3,51
Mais de 700 até 750	R\$ 4,52	R\$ 4,07	R\$ 3,71
Mais de 750 até 800	R\$ 4,77	R\$ 4,28	R\$ 3,91
Mais de 800 até 850	R\$ 5,01	R\$ 4,50	R\$ 4,10
Mais de 850 até 900	R\$ 5,24	R\$ 4,72	R\$ 4,30
Mais de 900 até 950	R\$ 5,48	R\$ 4,93	R\$ 4,50
Mais de 950 até 1.000	R\$ 5,72	R\$ 5,15	R\$ 4,70
Kg adicional ou fração	R\$ 2,39	R\$ 2,16	R\$ 1,97

Faturamento Mínimo Mensal: R\$ 100,00

Faturamento Mínimo Anual: R\$ 1.200,00





PREÇOS PARA OS SERVIÇOS INTERNACIONAIS

Grupos	Origens	EMS DOCUMENTO										Peso Máx: 30kg				
		250g	500g	1,0Kg	1,5Kg	2,0Kg	2,5Kg	3,0Kg	3,5Kg	4,0Kg	4,5Kg	5,0Kg	½ kg adic.			
I	Todas	84,00	89,00	99,00	108,00	118,00	128,00	138,00	147,00	157,00	167,00	176,00	9,00			
II	Todas	94,00	101,00	114,00	127,00	140,00	153,00	166,00	180,00	193,00	206,00	219,00	12,00			
III	Todas	110,00	117,00	131,00	144,00	158,00	172,00	186,00	200,00	214,00	227,00	241,00	14,00			
IV	Todas	113,00	123,00	145,00	166,00	188,00	209,00	230,00	252,00	273,00	295,00	316,00	21,00			

Grupos	Origens	EMS MERCADORIA										Peso Máx: 30kg				
		500g	1,0Kg	1,5Kg	2,0Kg	2,5Kg	3,0Kg	3,5Kg	4,0Kg	4,5Kg	5,0Kg	½ kg adic.				
I	Todas	102,00	113,00	124,00	135,00	146,00	157,00	168,00	179,00	190,00	201,00	11,00				
II	Todas	116,00	132,00	147,00	162,00	177,00	192,00	208,00	223,00	238,00	253,00	14,00				
III	Todas	138,00	154,00	170,00	186,00	202,00	218,00	235,00	251,00	267,00	283,00	16,00				
IV	Todas	189,00	221,00	253,00	286,00	318,00	351,00	383,00	416,00	448,00	480,00	31,00				

Vigência	
EMS DOCUMENTO	23/04/2015
EMS MERCADORIA	23/04/2015
LEVE INTERNACIONAL	02/05/2014
MERCADORIA ECONÔMICA	02/05/2014
MALA M	19/09/2005
PRÉ-SELADOS *	10/04/2015
AR	10/04/2015
Vale Postal Internacional Eletrônico	01/12/2009

Vigência	
EMS DOCUMENTO e EMS MERCADORIA	02/01/2014

Benefícios progressivos por volume mensal de postagem **

De 5 a 39 objetos	5%
De 40 a 89 objetos	7,50%
De 90 a 129 objetos	10%
130 ou mais objetos	20%

** Somente para postagens a faturar de clientes com contrato

Grupos	LEVE INTERNACIONAL	
	0,5kg	1kg
I	38,00	50,00
II	42,00	59,00
III	47,00	75,00

Grupos	MERCADORIA ECONÔMICA					Peso Máx: 20kg
	1kg	2kg	3kg	4kg	5kg	
I	59,00	71,00	81,00	93,00	104,00	16,00
II	60,00	78,00	84,00	98,40	113,00	19,00
III	69,00	87,00	94,01	106,20	119,00	20,00
IV	72,00	98,00	106,00	127,00	149,00	23,00

Grupos	MALA M	
	5kg	kg adic.
I	35,00	5,00
II	40,00	6,00
III	60,00	10,00
IV	70,00	10,00
V	105,00	20,00

PRÉ-SELADOS	
Carta Mundial 20g	2,85
Carta Mundial 50g	5,50
Carta Mundial 100g	9,50
Carta Mundial Via Internet	9,75
Aerograma	2,75

	Seguro Gratuito		Seguro Opcional	
	R\$200,00	AR	R\$200,00	AR
EMS Mercadoria		1		3
Leve Internacional		2		3
Mercadoria Econômica		2		-
EMS Documento		-		3
Documento Prioritário		-		3
Documento Econômico		-		-
Mala M		-		-

Vale Postal Internacional Eletrônico	
R\$ 35,00 + 1,5% sobre o valor a ser enviado, em Reals.	

O Vale Postal Internacional Eletrônico só está disponível no SARA e SCADA 3.1 e versão posteriores

- 1 - Cobrar 1,5% sobre o valor que exceder o seguro gratuito. Confirme valor máximo aceito pelo país
- 2 - Cobrar 2% sobre o valor que exceder o seguro gratuito. Confirme valor máximo aceito pelo país
- 3 - Cobrar R\$5,20. Confirme se o país aceita AR.




DOCUMENTO ECONÔMICO

Peso - g		Grupo I	Grupo II	Grupo III	Grupo IV	Grupo V
Até	20	1,15	1,20	1,40	1,55	1,70
Mais de	20 até 50	1,95	2,15	2,50	2,90	3,50
Mais de	50 até 100	3,35	3,65	4,25	4,85	5,85
Mais de	100 até 250	7,75	8,45	9,10	10,55	12,35
Mais de	250 até 500	14,50	15,50	16,85	19,90	23,60
Mais de	500 até 1.000	27,65	29,00	31,05	37,10	43,85
Mais de	1.000 até 1.500	40,80	42,50	45,90	54,65	64,10
Mais de	1.500 até 2.000	54,00	56,00	60,70	72,20	84,35
Mais de	2.000 até 3.000	67,25	69,50	75,50	90,00	105,00
Mais de	3.000 até 4.000	80,50	83,00	90,25	107,75	125,50
Mais de	4.000 até 5.000	93,75	96,50	104,75	125,50	146,00

DOCUMENTO PRIORITÁRIO

Peso - g		Grupo I	Grupo II	Grupo III	Grupo IV	Grupo V
Até	20	2,35	2,45	2,70	3,25	3,45
Mais de	20 até 50	4,20	4,30	4,70	5,60	6,40
Mais de	50 até 100	6,20	6,50	7,30	8,50	11,80
Mais de	100 até 250	12,50	12,95	16,20	17,55	24,95
Mais de	250 até 500	23,60	24,30	28,35	31,70	39,80
Mais de	500 até 1.000	39,15	40,50	48,60	54,00	70,15
Mais de	1.000 até 1.500	54,65	56,65	68,80	76,25	100,55
Mais de	1.500 até 2.000	70,15	72,85	89,05	98,50	130,90

TELEGRAMA INTERNACIONAL ORDINÁRIO (Balcão)*

Palavras	Grupo I	Grupo II	Grupo III	Grupo IV	Grupo V
7 iniciais	7,56	8,05	8,47	12,25	15,12
palavra	1,08	1,15	1,21	1,75	2,16

* Utilizar a mesma tarifa também para os telegramas do tipo: Telegrama Ordinário Internacional Fonado, Telegrama Ordinário Internacional Internet, Aviso de serviço taxado, Salvaguarda da vida humana, Telegrama de estado, Telegrama da ONU.

Utilizar a tarifa de telegrama internacional ordinário com 50% de desconto para os telegramas do tipo: Telegrama meteorológico.

Utilizar a tarifa de telegrama internacional ordinário com 75% de desconto para os telegramas do tipo: Pessoas protegidas em tempo de guerra.

SERVIÇOS TELEGRÁFICOS ADICIONAIS

taxa de administração	2,62
cópia de telegrama	3,00

FAX POST INTERNACIONAL

página	Grupo I	Grupo II	Grupo III	Grupo IV
inicial	12,80	15,00	17,70	28,40
adicional	10,60	12,50	14,80	23,70

FAX POST A BORDO

página	55,00
--------	-------

CUPOM RESPOSTA INTERNACIONAL

unidade	8,50
---------	------

Serviços Opcionais

serviços	econômico	prioritário
registro	-	6,90
posta restante	0,90	0,90
taxa armazenagem (acima de 500g)	0,90	0,90
aviso de recebimento - AR *	-	5,20

* Confirme se o país aceita AR



ATENÇÃO!!! Essa é a lista completa de países. A aceitação do serviço para a modalidade EMS deve ser concluída no fichário de países

Grupo I

Argentina
Paraguai
Uruguai
Colômbia
Equador
Falkland
Guiana
Guiana Francesa
Peru
Suriname
Venezuela
Bolívia
Chile

Grupo II

Anguilla
Antígua e Barbuda
Antilhas Holandesas
Aruba
Bahamas
Barbados
Belize
Bermudas
Canadá
Cayman
Costa Rica
Cuba
Dominica
Dominicana
El Salvador
Granada
Groenlândia
Guadalupe
Guatemala
Haiti
Honduras
Jamaica
Martinica
México
Montserrat
Nicarágua
Panamá
Porto Rico
Saint Pierre e Miquelon
Santa Lúcia
São Cristóvão e Névis
São Vicente e Granadinas
Trinidade e Tobago
Turcks e Caicos
Virgens Americanas

Grupo III

Virgens Britânicas

Grupo IV

Albânia
Alemanha
Andorra
Áustria
Belarus
Bélgica
Bósnia-Herzegovina
Bulgária
Chipre
Croácia
Dinamarca
Eslováquia
Eslovênia
Espanha
Estônia
Faroe
Finlândia
França
Gibraltar
Grã-Bretanha
Grécia
Guernsey
Hungria
Irlanda
Islândia
Itália
Jersey
Letônia
Liechtenstein
Lituânia
Luxemburgo
Macedônia
Malta
Man
Moldávia

Grupo IV (continua.)

Mônaco
Noruega
Países Baixos
Polónia
Romênia
San Marino
Sérvia e Montenegro
Suécia
Suíça
Tcheca (Rep.)
Ucrânia
Vaticano

Grupo V

Açores e Madeira
Afganistão
África do Sul
Angola
Arábia Saudita
Argélia
Arménia
Ascensão
Austrália
Azerbaijão
Bahrein
Bangladesh
Benin
Botsuana
Brunei Darussalam
Burkina Faso
Burundi
Butão
Cabo Verde
Camarões
Cambodja
Canárias e Tenerife
Catar
Cazaquistão
Centro-Africana
Chade
China
Christmas
Cingapura
Cocos
Comores
Congo (Rep. Dem.)
Congo (Rep.)
Cook
Coreia do Norte

Grupo V(continua.)

Coréia do Sul
 Costa do Marfim
 Djibuti
 Egito
 Emirados Árabes Unidos
 Eritreia
 Etiópia
 Fiji
 Filipinas
 Gabão
 Gâmbia
 Gana
 Geórgia
 Geórgia do Sul e Sandwich do Sul
 Guam
 Guiné
 Guiné Equatorial
 Guiné-Bissau
 Hong Kong
 Iêmem
 Ilhas Menores da França
 Índia
 Indonésia
 Irã
 Iraque
 Israel
 Jordânia
 Kiribati
 Kuwait
 Laos
 Lesoto
 Líbano
 Libéria
 Líbia
 Macau

Grupo V(continua.)

Madagascar
 Malásia
 Malavi
 Maldivas
 Mali
 Marianas
 Marrocos
 Marshall
 Maurício
 Mauritânia
 Mayotte
 Mianmar
 Micronésia
 Midway
 Moçambique
 Mongólia
 Namíbia
 Nauru
 Nepal
 Níger
 Nigéria
 Niue
 Norfolk
 Nova Caledônia
 Nova Zelândia
 Omã
 Palau
 Papua-Nova Guiné
 Paquistão
 Pitcairn
 Polinésia Francesa
 Quênia
 Quirguistão
 Reunião
 Ruanda

Grupo V(continua.)

Rússia
 Saara Ocidental
 Salomão
 Samoa
 Samoa Americana
 Santa Helena
 São Tomé e Príncipe
 Senegal
 Serra Leoa
 Seycheles
 Síria
 Somália
 Sri-Lanka
 Suazilândia
 Sudão
 Tadjiquistão
 Tailândia
 Taiwan
 Tanzânia
 Terras Austrais e Antárt. da França
 Timor Leste
 Togo
 Tonga
 Toquelau
 Tristão da Cunha
 Tunísia
 Turcomenistão
 Turquia
 Tuvalu
 Uganda
 Uzbequistão
 Vanuatu
 Vietnã
 Wake
 Wallis e Futuna

Grupo V(continua.)

Zâmbia
 Zimbabue
 Palestina*
 Kosovo *

* Apenas para o
 Sedex Mundi

Grupo VI

Estados Unidos da América

Grupo VII

Portugal

Grupo VIII

Japão



[Handwritten signature]

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912263776 QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ – COREN CE E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ – COREN CE		
CNPJ/MF: 06.572.788/0001-97	Inscrição Estadual: ISENTO	
SIGLA/Nome resumido: COREN-CE	Ramo de Atividade: AUTARQUIA FEDERAL	
Endereço: RUA MARIO MAMEDE, 609		
Cidade: FORTALEZA	UF: CE	CEP: 60.415-000
Telefone: (85) 3105-7850	FAX: (85) 3105-7860	
Endereço Eletrônico: cpl@coren-ce.org.br		
Nome do Responsável: OSVALDO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO		
Cargo: PRESIDENTE	RG: 56145 COREN/CE	CPF: 293.568.223-87
Nome do Responsável: LUIZA LOURDES PINHEIRO		
Cargo: TESOUREIRA	RG: 97026007366 SSP/CE	CPF: 116.630.063-34

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: DIRETORIA REGIONAL DO CEARÁ	CNPJ/MF/DR: 34.028.316/0010-02	
Endereço: RUA SENADOR ALENCAR, 38 – CENTRO.		
Cidade: FORTALEZA	UF: CE	CEP: 60030-905
Telefone: (85) 3255.7217 / 7163	FAX: (85) 3255.7166	
Endereço Eletrônico: geven-ce@correios.com.br		
Gerente de Vendas: ALESSANDRO PAZ SAMPAIO		
RG: 2000002036836 SSP-CE	CPF: 628.914.563-00	
Subgerente de Vendas: JOÃO CLAUDEMIR VASCONCELOS		
RG: 293996894	CPF: 775.680.283-72	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações

Termo Aditivo – Prorrogação de Vigência - OP

1

DIRETORIA REGIONAL DO CEARÁ
Gerência de Vendas do Ceará – Rua Senador Alencar, 38 sala 107 Centro CEP 60030-905 Fortaleza/CE
Telefones: (85) 3255 7167 – E-mail: geven-ce@correios.com.br

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

posteriores, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 09/09/2016 até 09/09/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.002.003

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: PAD

Valor: R\$ 300.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

Caberá a CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ – COREN CE, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.




CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Fortaleza, 08 de setembro de 2016.

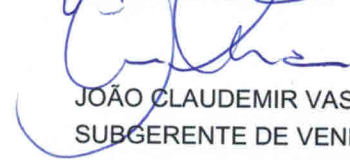
Pela **CONTRATANTE**:


OSVALDO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO
PRESIDENTE



LUIZA LOURDES PINHEIRO
TESOUREIRA

Pela **ECT**:



ALESSANDRO PAZ SAMPAIO
GERENTE DE VENDAS


JOÃO CLAUDEMIR VASCONCELOS
SUBGERENTE DE VENDAS

TESTEMUNHAS:


NOME: TATIANNY DOLORES MONTEIRO CHAAR
CPF: 584.155.562-68


Raimunda Travenço D. C. Grossi Cavalcante
Agente de Correios
Matrícula nº 177.005-7
NOME: CARLOS WAGNER GOMES OLIVEIRA
CPF: 111.244.823-34


Micheline Rouse Holanda Tomaz de Oliveira
Assessora Jurídica do COREN/CE
OAB-CE 12.541